



GUIA DE ESTUDO

19ª Reunião da Cúpula do G20+ Brasil - G20+



**UNIÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES DE
DIREITO INTERNACIONAL
SIMULAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS
19ª REUNIÃO DA CÚPULA DO G20+ BRASIL**

PROFESSOR COORDENADOR Diogo Pignataro de Oliveira

PROFESSOR COORDENADOR-ADJUNTO Ana Beatriz Ferreira
Rebello Presgrave
Marco Bruno Miranda
Clementino

DIRETORIA UNEDI

Secretária-Geral
Pamela Araújo Xavier de
Paiva

Vice-Secretária-Geral
Mariana da Nóbrega Dantas

Primeiro-Secretário
Fábio Araujo de Paiva
Cavalcante

Segunda-Secretária
Rafaela Araújo de
Albuquerque

Primeira-Tesoureira
Letícia Alves Andrade de
Sousa

DIRETORIA DO G20+

Segunda-Tesoureira

Brunna Bezerra Nunes

Secretário Acadêmico

Arthur do Nascimento Pereira

Diretores Acadêmicos

Dominique Vitória Barboza
dos Santos

Ivyson Henrique Oliveira
Melo

Diretores Assistentes

Dyellen Maria Alves Santos

Eliseu Gomes Araújo

Everton Lima do Nascimento

Joana Jardim Duarte

Karolina Emanuely Ripardo
Fontoura

Leonardo Sgadari Passegi
Alcântara

Tutora

Aysha Camille Soares da
Silva

**Natal/RN
2025**

SOBRE OS AUTORES

Aysha Camille Soares da Silva, 22 anos, graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 7º período. Em suas experiências de Simulação, atuou como Diretora Assistente na XXII edição da SOI, na Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), como parte da comissão do Clube de Simulações da UNEDI (CSU) e no projeto UNEMUN, em 2023. Em 2024, participou na XXIII SOI, como Diretora Acadêmica do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS-UA) e como Delegada da China, na Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU MULHERES), na VI PEMUN. Em 2025, atua como Tutora do G20+ Brasil na XXIV SOI.

Dominique Vitória Barboza dos Santos, 21 anos, graduanda em Direito pela UFRN, 7º período. Em suas experiências com Simulações foi Delegada da Angola na XXII edição da SOI, em 2023, na Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2024 foi Diretora em duas edições do Clube de Simulações da UNEDI (CSU) na Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e no Comitê Olímpico Internacional (COI), assim como, foi Diretora Assistente do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS-UA) na XXIII SOI. Em 2025, formou o G20+ Brasil como Diretora Acadêmica na XXIV SOI.

Ivyson Henrique Oliveira Melo, 22 anos, técnico em Meio Ambiente pelo Centro Estadual de Educação Profissional João Faustino e graduando em Direito pela UFRN, 7º período. No ano de 2024 participou do Clube de Simulações da UNEDI (CSU) como delegado dos Países Baixos na Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e, na XXIII SOI, compôs o Conselho de Paz e Segurança da

União Africana (CPS-UA) como diretor assistente. Em 2025, formou o G20+ Brasil como Diretor Acadêmico na XXIV SOI.

Everton Lima do Nascimento, 20 anos, técnico em Administração pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e graduando em direito pela UFRN, 2º período. Em suas experiências com simulações foi delegado na XXIII SOI como Chefe do Escritório Regional da OMS para o Mediterrâneo Oriental, em 2024, na Organização Mundial da Saúde (OMS). Em 2025, participou do Clube de Simulações da UNEDI (CSU) como delegado do Paquistão no Conselho de Segurança das Nações Unidas, assumindo, também, a posição de Diretor Assistente do Comitê G20+ Brasil na XXIV SOI no mesmo ano.

Dyellen Maria Alves Santos, 20 anos, Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), 5º período, e Graduanda concluinte em Gestão Ambiental pelo Centro Universitário Maurício de Nassau. Pesquisadora convidada para atuar na linha de pesquisa da UERN, com a temática intitulada de: A Eugenia na Constituição de 1934, sendo esta, ministrada pelo docente Agassiz de Almeida Filho. Fundadora e Presidente da primeira Liga Acadêmica da UERN (Campus Natal), nomeada de LADAC (Liga Acadêmica de Direito Ambiental e Constitucional). Em 2025, assumiu a posição de Diretora Assistente do Comitê G20+ Brasil na XXIV SOI.

Karolina Emanuely Ripardo Fontoura, 20 anos, bacharelanda em Interdisciplinar em Humanidades pela UFRN, 5º período, bacharelanda em Relações Internacionais pela Universidade Potiguar (UNP), 4º período. Em suas experiências de simulação, foi delegada na IV edição do Instituto DiploMun (2024), no Comando de Operações Especiais Conjuntas dos EUA: Operação Neptuno Spear (COEC EUA), na V edição da Fundação Econo (EconoMun), como delegada da Turquia, no Fundo

Monetário Internacional (FMI), na VI PEMUN, no Comitê de Imprensa Internacional (CII), na XXIII edição da SOI (2024), no Comitê de Imprensa Internacional (CII). Em 2025, assumiu a posição de Diretora Assistente do Comitê G20+ Brasil na XXIV SOI.

Eliseu Gomes Araújo, 22 anos, técnico em Mecânica Automotiva pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, graduado em Ciências e Tecnologia pela UFRN e graduando em Engenharia de Materiais pela UFRN, 10º período. Em suas experiências com Simulações participou do Clube de Simulações da UNEDI (CSU) como delegado do Palau na edição do Comitê Olímpico Internacional (COI), bem como delegado do RDC, na XXIII SOI, no Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS-UA). Em 2025, assumiu a posição de Diretor Assistente no comitê G20+ Brasil na XXIV SOI.

Joana Jardim Duarte, 20 anos, técnica em Publicidade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e graduanda em Economia pela UFRN, 5º período. Em suas experiências com simulações, foi Delegada da Tailândia na XXIII edição da SOI, em 2024, no Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). Em 2025, assumiu a posição de Diretora Assistente do Comitê G20+ Brasil na XXIV SOI.

Leonardo Sgadari Passeggi Alcântara, 22 anos, graduando em Direito pela UFRN, 7º Período. Em suas experiências com simulações, foi Delegado das Maldivas na XXI SOI, em 2022, no Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Em 2024, foi Delegado da China, na XXIII SOI, no Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS-UA). Em 2025, assumiu a posição de Diretor Assistente no comitê G20+ Brasil na XXIV SOI.

RESUMO

O crescimento econômico acelerado e os avanços tecnológicos, embora representem progresso em diversas áreas, têm contribuído significativamente para o agravamento das crises socioambientais e a insegurança alimentar, especialmente em países como o Brasil. Nesse contexto, o Grupo dos 20 tem se consolidado como um espaço estratégico para a construção de diálogos voltados à justiça climática e ao desenvolvimento sustentável. Em 2024, sob a presidência do Brasil, o G20+ buscou incluir temas prioritários como a transição energética, o combate à fome e a reforma da governança global. A atuação brasileira conferiu maior protagonismo aos países emergentes, reforçando a importância de uma participação mais equitativa nas decisões globais. Entre as propostas em destaque, a economia verde surge como uma alternativa viável ao modelo econômico tradicional, buscando reduzir os impactos ambientais por meio de práticas sustentáveis e do incentivo a investimentos em energias limpas e renováveis. Apesar dos avanços nas discussões, a implementação dessas medidas ainda enfrenta obstáculos significativos. A resistência política e o negacionismo ambiental persistem como entraves que enfraquecem a adoção de políticas públicas eficazes que enfrentem a crise climática de forma consistente. Diante desse cenário desafiador, o papel do Brasil e de outras economias emergentes torna-se cada vez mais relevante na formulação de soluções que integrem crescimento econômico, preservação ambiental e justiça social. É urgente repensar o conceito de desenvolvimento sustentável, tratando a crise climática não apenas como uma questão ambiental, mas também como uma emergência humanitária. Nesse sentido, a transição energética e a garantia da segurança alimentar precisam estar alinhadas a políticas públicas estruturadas, que promovam a redução das desigualdades

sociais, assegurem o acesso justo aos recursos naturais e fortaleçam um modelo econômico mais justo, inclusivo e resiliente.

Palavras-chave: Transição energética; Sustentabilidade; Agronegócio; Impactos Ambientais; Povos Indígenas; G20; Economia Verde

ÍNDICE DE ABREVIATURAS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Cepea – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada

CLPI – Consentimento Livre, Prévio e Informado

Conab – Companhia Nacional de Abastecimento

COP – Conferência das Nações Unidas para Mudanças Climáticas

Corte IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CPT – Comissão Pastoral da Terra

Detrae – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

ESG – Environmental, Social and Governance

FAO – Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura

FCO – Fundos Constitucionais do Centro-Oeste

FMI – Fundo Monetário Internacional

G20 – Grupo dos 20

G7 – Grupo dos 7

GEE – Gases de Efeito Estufa

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas

IUCN – União Internacional para a Conservação da Natureza

LiFE – Lifestyle for Environment

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens

MIT – *Massachusetts Institute of Technology*

MPA – Movimento dos Pequenos Agricultores

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OGMs – Organismos Geneticamente Modificados

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONGs – Organizações Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

OPS – Organização Pan-Americana de Saúde

PAC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento

PIB – Produto Interno Bruto

PNDSPT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Tradicionais

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

UA – União Africana

UE – União Europeia

UNDRIP – Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A CÚPULA DO G20	17
3 ECONOMIA VERDE E SUSTENTABILIDADE GLOBAL	28
3.1 IMPLEMENTAÇÃO DA ECONOMIA VERDE	33
3.2 FINANCIAMENTO CLIMÁTICO: QUEM PAGA PELA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA?	35
4 O NEGACIONISMO AMBIENTAL E A CIÊNCIA DO CLIMA	39
5 A CRISE ECOLÓGICA MUNDIAL E A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	48
5.1 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	52
5.2 CONFLITOS GEOPOLÍTICOS POR RECURSOS NATURAIS	54
5.3 CONFLITOS TERRITORIAIS: POVOS TRADICIONAIS NO CENÁRIO BRASILEIRO	60
5.4 JUSTIÇA CLIMÁTICA, CONFLITOS TERRITORIAIS E POVOS TRADICIONAIS NO CENÁRIO GLOBAL	66
5.5 REFUGIADOS CLIMÁTICOS	70
6 CONFLITOS AMBIENTAIS EM ÁREAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL	74
6.1 O DIREITO INDÍGENA NO PANORAMA NACIONAL E GLOBAL	78
6.2 CULTURA E BIODIVERSIDADE: A PERSPECTIVA DOS POVOS INDÍGENAS	84
6.3 NECROPOLÍTICA E COMUNIDADES LOCAIS	87
7 O AGRONEGÓCIO	91
7.1 ESTRUTURA DE PRODUÇÃO E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS	95
7.2 CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS	104
8 O QUE VAI À MESA? A ALIMENTAÇÃO NO BRASIL E EM PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO	108
8.1. INSEGURANÇA ALIMENTAR DOS POVOS TRADICIONAIS	116

8.2 O AGRO É POP? A DESIGUALDADE E A SUBALIMENTAÇÃO NO MUNDO	118
9 O FUTURO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: NOVOS PARADIGMAS ENERGÉTICOS E AGRÍCOLAS	123
REFERÊNCIA	126

1 INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico e econômico, vendido como sinônimo de desenvolvimento e riqueza da humanidade, também intensificam as crises que ameaçam o equilíbrio socioambiental em diversas partes do mundo. Este famoso “progresso” desordenado em meio a urbanização e exploração econômica tem elevado o apagamento de territórios indígenas, a marginalização de grupos vulneráveis e desvalorização de tradições ancestrais ao redor do planeta, principalmente quando se trata do Brasil – polo em que territórios são devastados, vozes silenciadas e histórias apagadas em nome de um crescimento que privilegia poucos e exclui muitos.¹

Somado a isso, a contradição do agronegócio brasileiro escancara uma lógica que merece atenção. Enquanto o país ostenta o título de celeiro do mundo, exportando toneladas de grãos e carne para o mercado internacional, a insegurança alimentar atinge milhões de brasileiros que não têm acesso ao básico para sobreviver.² Nesse modelo, o avanço das monoculturas, juntamente com o uso desenfreado de agrotóxicos, envenenam o solo, destroem biomas e expulsam comunidades tradicionais em um sistema que prioriza o lucro e a concentração de terras em poucas mãos, ao mesmo tempo que nega o direito à alimentação digna e saudável para a própria população.³

¹ MARÉCHAL, Clémentine Ismérie; Benvegnú, Vinícius Cosmos. Apresentação “Povos originários, capitalismo e relações de poder na América Latina”: Resistências e desafios decoloniais para os povos originários frente ao capitalismo-colonial atual. **Revista dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM**, v. 7, n. 1, p. 13-33, 2022.

² CHANCEL, L., Piketty, T., Saez, E., & Zucman, G. (2022). **World Inequality Report 2022 Paris: World Inequality Lab.**

³ ZANUTO, Lauren Caroline Rodrigues; Cabral, Guilherme Perez. “Pacote Do Veneno”: Poder Do Agronegócio E Violações Aos Direitos À Saúde, À Segurança

Diante desse cenário catastrófico, observa-se um preocupante distanciamento das metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Em vez de avanços consistentes, muitos países, assim como o Brasil, enfrentam retrocessos em áreas cruciais como a erradicação da pobreza, acesso à plena alimentação e ao entendimento da necessidade de ações políticas incisivas na urgência das mudanças climáticas.⁴

Em meio a sucessão de crises climáticas globais, os conflitos armados, o aumento das desigualdades e a intensificação dos desastres ambientais, a tomada de decisões partindo do Brasil na 19ª Reunião da Cúpula do Grupo dos 20 (G20) representa a vanguarda de uma série de discursos que visam redefinir a ordem mundial e o posicionamento da América Latina. Ao assumir a presidência do G20, a nação carrega consigo não apenas a responsabilidade de mediar os interesses das grandes potências econômicas, mas também a oportunidade histórica de amenizar as dores carregadas desde o colonialismo, partindo dos preceitos da luta contra o racismo ambiental e da exclusão econômica que marcam os países emergentes.⁵

Com isso, o G20 consolida-se, no cenário geopolítico contemporâneo, como um espaço estratégico de diálogo multilateral, pautado na busca incessante por compromissos que promovam a justiça climática, a preservação dos direitos dos povos originários e a construção de políticas públicas que assegurem o abastecimento alimentar e uma transição energética justa e inclusiva. Sob a liderança brasileira em 2024,

Alimentar E Ao Meio Ambiente. **Revista Direito em Debate**, v. 29, n. 54, p. 91-105, 2020.

⁴ ELGAR FJ. et al. **Insegurança Alimentar, Fragilidade do Estado e Saúde Mental Juvenil**: Uma Perspectiva Global. SSM - Popul. Saúde, 2021

⁵ GARCIA, Tatiana de Souza Leite; Valdez, Robson Coelho Cardoch. A Geopolítica contemporânea e a presidência do Brasil no G20. **Revista de Geopolítica**, v. 15, n. 5, p. 1-18, 2024.

a agenda do fórum ganha uma nova perspectiva, ao priorizar temas que refletem não apenas os desafios enfrentados pelas economias emergentes, mas também as demandas históricas do Sul Global, frequentemente negligenciadas nas decisões que moldam a ordem mundial.⁶

Para expor esses fatores, a metodologia empregada neste estudo combina a revisão da literatura científica e análise de dados do cenário internacional em um caráter exploratório e descritivo para destrinchar os seguintes tópicos centrais do G20+ Brasil: a) transição energética: impactos da exploração de recursos naturais em áreas de indígenas e de preservação ambiental; e b) o dilema do agronegócio: a contradição do combate à fome no país dos alimentos. A revisão da literatura inclui estudos acadêmicos, autores compatíveis, relatórios de organizações internacionais e documentos oficiais, bem como sites das presidências do G20, oferecendo uma base teórica que leve à compreensão desses temas tanto no contexto brasileiro quanto no contexto global.

Desta forma, este comitê propõe-se a refletir a relevância e a responsabilidade do Brasil ao assumir a presidência do G20, um dos principais fóruns internacionais de cooperação econômica e política do século XXI durante um ano marcante para o cenário da crise climática e crescente desigualdade social. Com orgulho, o multilateralismo, a diplomacia e a construção de soluções inclusivas nesse espaço permite o protagonismo de uma nova era política que prioriza a vida, a dignidade e a sustentabilidade em escala global para dar eco na construção de dias melhores para o povo brasileiro.

⁶ *Ibidem*

2 A CÚPULA DO G20

Em um ideal de conciliar a efetividade das políticas internacionais e a representatividade dos países-membros de forma equilibrada, o Grupo dos 20 (G20) se consolida como um fórum essencial para a coordenação econômica, social e ambiental ao redor do globo. Composto por países que reúnem as maiores economias desenvolvidas e emergentes, o grupo assume um papel estratégico nas decisões globais e boa governança, tornando-se um espaço de debate crucial para o futuro da humanidade diante dos desafios que impactam o planeta.⁷

Essa relevância se reflete nos indicadores estatísticos que caracterizam este grupo internacional. Em sua composição demográfica, os países membros do G20 correspondem a cerca de dois terços da população mundial. No que tange à economia, abarcam 85% do produto interno bruto (PIB) mundial. Além disso, o grupo detém participação predominante nas relações comerciais, sendo responsável por 75% do comércio do planeta e 70% dos investimentos diretos estrangeiros, atribuindo impacto nas pautas colocadas em foco para a arquitetura de governança global, exercendo influência determinante nos processos de integração e cooperação entre as nações que fazem parte do fórum.⁸

Ainda assim, a cúpula busca manter o equilíbrio entre os participantes que apresentam economias e infraestruturas classificadas como desenvolvidas frente às nações emergentes que a compõem, atribuindo a paridade decisória e quantitativa aos debates. Dentre seus membros, têm-se a África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Estados Unidos, França,

⁷ THORSTENSEN, Vera Helena; THOMAZELLA, Fábio Jorge de Toledo. **O G20 na governança global**: criação, evolução, estrutura e funcionamento. 2024.

⁸ *Ibidem*

Índia, Indonésia, Itália, Japão, México, Reino Unido, Rússia e Turquia, além da União Europeia e da União Africana.⁹

A primeira versão do grupo surgiu como resposta em meio ao contexto de crises econômicas que assolavam os países na época, como as crises do México (1994)¹⁰, Tigres Asiáticos (1997)¹¹ e Moratória Russa (1998)¹². O chamado “G20 Financeiro” reunia apenas os ministros das finanças e chefes de bancos centrais de 19 países, além da União Europeia, para tratar dos impasses atuais, prevenir crises futuras e formar consensos estritamente sobre questões financeiras e econômicas globais comuns a todos os membros¹³.

A primeira Cúpula, realizada no ano de 1999 em Berlim, reuniu entidades econômicas com o propósito de garantir a adesão a diretrizes estabelecidas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI)¹⁴ e pelo Banco Mundial¹⁵ entre os países-membros, além de aprimorar a solidez dos sistemas financeiros nacionais.¹⁶ Este primeiro momento foi organizado pelo Grupo dos 7 (G7), grupo composto pelas principais potências ocidentais (Estados Unidos, Canadá, França, Reino Unido, Itália, Japão

⁹ *Ibidem*

¹⁰ EHRLIC, Denise. **México 1982 e 1994**: duas crises de balanço de pagamentos. 2002.

¹¹ ROSA, Lucas Silva da. **Crise e contágio**: a crise asiática de 1997/1998 impactou a economia brasileira?. 2014.

¹² DIAS, Ricardina; MONÇÃO, Bruno André; DA SILVA, Kátia José. Os reflexos das crises internacionais da década de 1990 nas economias-membro do Mercosul.

Revista NUPEM, v. 4, n. 6, p. 163-181, 2012.

¹³ GARCIA, Ana; FERNÁNDEZ, Marta. **Caderno para entender o G20**. Rio de Janeiro: BRICS Policy Center; Jubileu Sul Brasil; Abong, 2024. Disponível em: <https://bricspolicycenter.org/publications/caderno-para-entender-o-g20/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

¹⁴ BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Fundo Monetário Internacional (FMI)**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/fmi>. Acesso em: 11 mar. 2025.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Educação. **Banco Mundial**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/acoes-internacionais/banco-mundial>. Acesso em: 11 mar. 2025.

¹⁶ *Ibidem*

e Alemanha) pela quebra da tradicional ideia da ordem econômica mundial: os países desenvolvidos não são capazes de lidar isoladamente com os problemas financeiros complexos do mundo hodierno.

Este fenômeno é fundamentalmente atribuído à crescente interdependência entre as economias mundiais, bem como, ao surgimento de novos atores no cenário global, que transcendem a concepção tradicional Westfaliana de Estados isolados, consolidada após o fim da Guerra Fria e a consequente reconfiguração da ordem mundial. Em outras palavras, a governança global deixou de ser apenas um arranjo institucional para se tornar um projeto político dinâmico, influenciado por fatores e agentes globais externos aos países considerados desenvolvidos economicamente.¹⁷

Para Bevir, no contexto da globalização, os Estados-nação que operam com mecanismos restritos de cooperação enfrentam dificuldades para responder de forma eficaz a desafios que transcendem suas fronteiras, mas que impactam diretamente o seu território.¹⁸ Diante desse cenário, uma mudança de prerrogativa para o desenvolvimento de estruturas de governança mais abrangentes, que contemplem participação de nações emergentes, como China, Índia e Brasil, se tornou essencial para tratar das crises econômicas e minimizar os seus impactos.

Especificamente, esta expansão da estrutura da Cúpula do G7 foi impulsionada pelo agravamento da crise financeira global, desencadeada pela falência do banco Lehman Brothers, em 15 de

¹⁷ MEDEIROS, Sabrina; CRUZEIRO, Eva; CAMPANI, Luis. **O G20 na Promoção da Coerência de Políticas para o Desenvolvimento como Modelo de Governança Global**. 2024.

¹⁸ BEVIR, M. **Governance: A very short introduction**. Oxford University Press, 2012.

setembro de 2008.¹⁹ Esse cenário crítico intensificou a ação de países em desenvolvimento para mobilizar uma maior ampliação dos mecanismos de coordenação internacional, que até então estavam concentrados nas sete economias mais ricas do mundo e na Rússia. A proposta não se restringia apenas à participação de representantes econômicos de países emergentes, mas também à inclusão de lideranças nacionais, conferindo maior legitimidade e alcance às decisões.²⁰

Nessa esfera, a cúpula seguinte do G20 ocorreu em Washington, reunindo tanto economias desenvolvidas quanto emergentes. Por iniciativa do então presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, e atendendo à solicitação de líderes do G7, como o primeiro-ministro britânico Gordon Brown e o presidente francês Nicolas Sarkozy, foi convocada a primeira reunião do G20 em nível de chefes de Estado. Esse fator superou as limitações do modelo anterior, que restringia a participação plena aos fóruns de discussão entre os países do G7 e amenizou a hierarquia desigual entre membros efetivos e convidados.²¹

O encontro ocorreu entre 14 e 15 de novembro de 2008 e representou um avanço na governança global, conferindo maior relevância ao grupo. Além das questões econômicas, a agenda do G20 foi ampliada para incluir temas estratégicos como comércio, agricultura, energia, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, mudanças climáticas, saúde, educação e combate à corrupção, consolidando o

¹⁹ SOUSA, José Eduardo Fernandes Vilamonte Figueira de. **Questões relacionadas com a informação paralelismo com o caso Lehman Brothers**. 2014. Tese de Doutorado.

²⁰ VIANA, André Rego; CINTRA, Marcos Antonio Macedo. **G20: os desafios da coordenação global e da rerregulação financeira**. 2010.

²¹ *Ibidem*

grupo como um espaço essencial para a cooperação internacional em temas extremamente atuais e pertinentes.²²

Nesse parâmetro, com o passar dos anos, as reuniões se tornaram periódicas. A segunda conferência aconteceu em 2 de abril de 2009, em Londres, e a terceira foi promovida em Pittsburgh, nos dias 24 e 25 de setembro do mesmo ano. Seguindo esse cronograma, novos encontros foram planejados para junho de 2010, no Canadá, e novembro de 2010, na Coreia do Sul, marcando posteriormente o modelo de presidência rotativa em que cada ano um país membro devidamente aprovado recebe os restantes em seu território.²³

Como ocorre na atualidade, a modalidade do comando da liderança do G20 não é fixa, sendo alternado anualmente entre os países participantes de forma organizada, seguindo um critério geográfico para ser devidamente aprovado. A partir desse padrão, os 19 países que compõem o grupo são divididos em cinco blocos, cada um contendo até quatro nações com proximidade regional aparente.²⁴

Entretanto, algumas exceções ocorrem, como no caso do Grupo 1 (Austrália, Canadá, Arábia Saudita e Estados Unidos) e do Grupo 2 (Índia, Rússia, África do Sul e Turquia), que não seguem esse princípio. Por outro lado, seguindo o viés territorial, o Grupo 3 reúne Argentina, Brasil e México; o Grupo 4 abrange França, Alemanha, Itália e Reino Unido; e o Grupo 5 inclui China, Indonésia, Japão e Coreia do Sul. A União Europeia (UE) e a União Africana (UA) não se encaixam em nenhuma dessas divisões regionais.²⁵

²² *Ibidem*

²³ *Ibidem*

²⁴ G20. **Overview**. G20, 2025. Disponível em: <https://g20.org/about-g20/overview/>. Acesso em: 5 mar. 2025.

²⁵ AUSTRÁLIA. **Department of Foreign Affairs and Trade**. G20. Disponível em: <https://www.dfat.gov.au/trade/organisations/g20>. Acesso em: 11 mar. 2025.

Além desse fator, diferente de organizações internacionais como o FMI, a ONU e o Banco Mundial, o G20 não possui uma estrutura formal com sede, estatuto ou regulamentação própria. A cúpula apresenta um fórum de diálogo informal, sem um secretariado permanente ou um conjunto de normas obrigatórias para seus membros. Nessa conjuntura, após os encontros, as decisões não são legalmente vinculantes, funcionando como diretrizes e compromissos políticos ao invés de obrigações formais impostas aos membros.²⁶

Nesse formato, ocorre o sistema *troika*²⁷ em que reúne as três presidências do fórum (a anterior, a atual e a seguinte) para fortalecer a transmissão de conhecimento e experiência acumulada entre os países responsáveis pela organização durante a passagem da gestão. Esses três membros possuem o encargo de definir a agenda da Cúpula do respectivo ano, podendo dar continuidade aos temas previamente discutidos ou introduzir novas pautas de acordo com as prioridades globais do momento.²⁸

Em complemento, a cada reunião do G20, a presidência convida uma seleção de países relevantes aos temas discutidos e a região que receberá o encontro. Na Cúpula do G20 realizada na Índia, entre 9 e 10 de setembro de 2023, por exemplo, ocorreu a incorporação da União Africana como membro permanente do grupo. Essa organização internacional composta por 55 Estados-membros passou a ter o mesmo

²⁶ GARCIA, Ana; Fernández, Marta. **Caderno para entender o G20**. Rio de Janeiro: BRICS Policy Center; Jubileu Sul Brasil; Abong, 2024. Disponível em: <https://bricspolicycenter.org/publications/caderno-para-entender-o-g20/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

²⁷ Mecanismo de governança do G20 que reúne a presidência atual, a anterior e a seguinte para garantir continuidade e coordenação entre as Cúpulas.

²⁸ *Ibidem*

status da União Europeia dentro do G20, possibilitando a representatividade do continente africano nas discussões globais.²⁹

Por meio da sua estrutura rotativa e natureza recomendatória, o Grupo dos 20 busca exercer uma governança global eficaz em um ambiente diplomático, fomentando e fortalecendo a cooperação multilateral entre as principais economias do mundo. Em consonância com seus objetivos fundamentais, a cúpula abrange o objetivo de realizar a “boa governança”, conceito pelo qual, através de um conjunto de mecanismos, processos e estratégias, atinge a gestão eficiente de recursos e a solução de problemas coletivos.³⁰

Para tanto, mais do que um espaço de deliberação econômica, a cúpula se posiciona como um mecanismo de articulação político-diplomática, onde o intercâmbio de perspectivas entre economias avançadas e emergentes contribui para a construção de soluções mais abrangentes e eficazes. A diversidade de seus membros amplia o espectro de debates, amplificando o escopo deliberativo, permitindo que diferentes perspectivas epistemológicas sejam incorporadas aos processos de formulação das estratégias de ação global.³¹

Sendo assim, em novembro de 2024, o Brasil se posicionou no centro das discussões internacionais ao sediar a 19ª Reunião da Cúpula do Grupo dos 20 (G20), atribuindo relevância geopolítica e econômica ao país. Sob a liderança brasileira, chefes de Estado, representantes de organismos internacionais e especialistas se reuniram para debater estratégias e soluções em um momento crítico da humanidade: o cenário

²⁹ *Ibidem*

³⁰ GONÇALVES, Alcindo; COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo: Almedina, p. 15-115, 2011.

³¹ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **G20 Brasil 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/g20-brasil-2024>. Acesso em: 11 mar. 2025.

das questões urgentes da crise climática, a insegurança alimentar, as transformações tecnológicas e as novas dinâmicas no comércio global.³²

Enquanto nação pertencente ao Sul Global³³, denominação contemporânea que abrange um conjunto heterogêneo de países historicamente categorizados sob a nomenclatura “Terceiro Mundo” e que compartilham um passado marcado pelos impactos multidimensionais da exploração colonial e suas reverberações socioeconômicas contemporâneas, o Brasil emerge como uma potência decisiva para um legado construído por outros países que englobam o conceito.

No passado, a liderança da Indonésia em 2022, cujo lema “Recuperar Juntos, Recuperar mais Fortes” enfatizou a importância de uma recuperação econômica global inclusiva e resiliente após a pandemia da Covid-19. No ano seguinte, em 2023, a Índia assumiu a presidência com o tema “Uma Terra, Uma Família, Um Futuro”, dando ênfase às mudanças climáticas e ao princípio do desenvolvimento sustentável frente ao cenário ambiental. Durante seu mandato, a Índia impulsionou iniciativas sustentáveis, como o programa *Lifestyle for Environment (LiFE)* e a criação da Aliança Global de Biocombustíveis, além de promover a inclusão social e avanços na infraestrutura digital.³⁴

Com isso, em 2024, sobretudo com a *troika* (Índia, Brasil e África do Sul) do Sul global, o Brasil segue incorporando questões emergentes para os países em desenvolvimento e ampliando a participação de

³² OLIVEIRA, Leandro Dias de; IBAÑEZ, Pablo. Geopolítica, mudanças climáticas e saúde: o que podemos esperar da Cúpula do G20 (Rio de Janeiro, Brasil, 2024)? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 40, p. e00068524, 2025.

³³ VISENTINI, Paulo Fagundes. Terceiro Mundo ou Sul Global. **Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**. *Brazilian Journal of Strategy & International Relations*, p. 7, 2015.

³⁴ SOUZA, André de Mello, et al. **Apresentação: O Tempo do G20, o Brasil no mundo e o mundo no Brasil**: uma introdução. 2024.

outros países no cenário internacional. Para o encontro, houve o convite de Angola, Egito, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Nigéria, Noruega, Portugal e Singapura, além dos membros efetivamente ativos, para discutir as nuances que envolvem o tema “Construindo um Mundo Justo e um Planeta Sustentável”, com três prioridades na mesa: mudanças climáticas, transição energética e desenvolvimento sustentável; combate à fome e a pobreza; e reforma da governança global.³⁵

Com efeito, o avanço desenfreado das atividades de exploração tem levado ao esgotamento alarmante dos recursos naturais, comprometendo a capacidade regenerativa do planeta e ameaçando o equilíbrio ecológico. A degradação ambiental se intensifica a cada dia, impulsionada pelo desmatamento, pela poluição e pela exploração insustentável dos ecossistemas. Como reflexo dessa crise, observa-se um aumento acelerado das temperaturas globais, intensificando eventos climáticos extremos, como secas prolongadas, furacões mais devastadores e o derretimento das calotas polares.³⁶

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 2013 e 2018, a insegurança alimentar no Brasil aumentou de forma expressiva, afetando principalmente grupos historicamente marginalizados. O problema era mais grave em áreas rurais, onde atingia 46% dos domicílios, enquanto nas cidades esse índice era de 35%. Além disso, a insegurança alimentar severa era mais frequente em lares chefiados por mulheres (52%), em domicílios liderados por pessoas negras (74%) e em residências com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, onde um em cada cinco lares enfrentava dificuldades moderadas

³⁵ *Ibidem*

³⁶ ALCOFORADO, Fernando. **Aquecimento global, mudança climática global e seus impactos sobre a saúde humana**. Disponível no website < <https://www.linkedin.com/pulse/aquecimento-global-mudan%C3%A7a-clim%C3%A1tica-e-seus-impactos-sobre-fernando>, 2021.

ou graves para garantir a alimentação.³⁷

Em paralelo, constata-se que o Brasil está entre os países mais desiguais do mundo, onde a diferença de renda é alarmante. Um adulto pertencente aos 5% mais ricos recebe quase oito vezes mais do que alguém que faz parte dos 33% mais pobres da população. Essa disparidade se torna ainda mais gritante no topo da pirâmide econômica: indivíduos que integram o 1% mais rico acumulam uma renda cerca de trinta vezes maior. Esse abismo financeiro revela não apenas a concentração de riqueza, mas também a desigualdade interna até mesmo entre as camadas de maior poder aquisitivo.³⁸

Diante desses desafios, a iniciativa de uma aliança global liderada pelo G20, sob a presidência do Brasil, nasce da percepção de que, apesar dos avanços, as políticas de combate à fome e à pobreza ainda não atingiram o impacto esperado; sobretudo nos países do Sul Global, que buscam o desenvolvimento nacional e redução das desigualdades. O Brasil observou a oportunidade de liderar um espaço de debate para a formulação de compromissos multilaterais sobre essas questões, a fim de mobilizar e fortalecer redes de proteção e justiça social, além de reverter a crescente concentração de renda no mundo.³⁹

Pelo legado brasileiro, durante a Presidência da África do Sul em 2025, os membros da *troika* (Brasil e os Estados Unidos), juntamente com o país africano, irão abarcar o direcionamento das discussões durante a caminhada da humanidade. Em uma liderança marcada por

³⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101742.pdf>

³⁸ MENEZES, Roberto Goulart; NOWAK, Jorg; CAIXETA, Marina Bolfarine. **G20 no Brasil e a politização da desigualdade**. Revista de Geopolítica, v. 15, n. 5, p. 1-15, 2024.

³⁹ *Ibidem*

crises interligadas, mudanças climáticas, instabilidade geopolítica e desigualdade, o G20 continua a assumir a responsabilidade de atribuir um espaço de consenso capaz de enfrentar os desafios do presente e construir um futuro mais justo e equilibrado para todas as nações e os seus povos.⁴⁰

⁴⁰ G20. **Overview**. G20, 2025. Disponível em: <https://g20.org/about-g20/overview/>. Acesso em: 5 mar. 2025.

3 ECONOMIA VERDE E SUSTENTABILIDADE GLOBAL

Ao longo das últimas décadas, o mundo passou por significativas transformações econômicas, sociais e ambientais que redefiniram as prioridades das políticas públicas e agendas internacionais. A partir da crise do petróleo em 1973⁴¹ e da consequente onda inflacionária que a acompanhou, a década de 70 foi marcada pela transição de um modelo econômico baseado no Estado de Bem-Estar Social para um modelo neoliberal, que priorizou o equilíbrio fiscal e monetário, reduzindo os sistemas de proteção social e transferindo ao mercado a responsabilidade pelo atendimento das necessidades sociais, em detrimento do papel dos Estados Nacionais.⁴²

Como consequência das mudanças políticas, percebe-se uma piora significativa nas condições de vida das populações, período que se estendeu até o final da década de 90, quando começaram a ser retomados mecanismos de regulamentação econômica e proteção social. Nesse cenário, a agenda dos órgãos internacionais da década de 2000 “abriu os olhos” para a esfera socioambiental, gerando um ciclo representado por diversas cúpulas da ONU, como a Conferência Internacional sobre o Financiamento ao Desenvolvimento de 2002.⁴³

Essas iniciativas permitiram que o conceito de sustentabilidade se destacasse cada vez mais, principalmente a partir do Relatório

⁴¹ LIMA, Luís Antonio de Oliveira. **Crise do petróleo e evolução recente da economia brasileira**. [S. l.: s. n.], 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/GZwMdsPLdQB8VGFr4Kbv9kp/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

⁴² GALLO, Edmundo, et al. **Saúde e economia verde: desafios para o desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 17, n. 6, p. 1457-1468, 2012.

⁴³ BERMAN, Thijs. **Relatório sobre o seguimento da Conferência de Monterrey, de 2002, sobre o financiamento do desenvolvimento**. [S. l.], 2008. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-6-2008-0310_PT.html. Acesso em: 10 mar. 2025.

Meadows, intitulado “Os Limites do Crescimento”, documento publicado por cientistas do MIT (*Massachusetts Institute of Technology*) e pioneiro em identificar ameaças à sobrevivência do planeta. Ao diagnosticar que o atual modelo de sociedade com níveis exorbitantes de crescimento, frenesi consumista e consequente esgotamento de recursos levaria o mundo a um colapso estrutural, a temática atraiu de imediato uma mudança de perspectiva sobre a questão ambiental, que passou a ser tratada como um problema econômico e não apenas como um insumo ao desenvolvimento.⁴⁴

Nesse meio, com o impacto das constatações do relatório e do aumento expoente da degradação e poluição ambiental, realizou-se em junho de 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano,⁴⁵ em Estocolmo, que contou com a participação de representantes de 113 países e algumas organizações intergovernamentais e organismos internacionais. A cúpula teve como pautas os desdobramentos das mudanças climáticas, soluções para reduzir os desastres ambientais e modificação da paisagem, elaboração de bases do desenvolvimento sustentável, a limitação do uso de pesticidas na agricultura e meios para diminuição da quantidade de metais pesados lançados na natureza.⁴⁶

⁴⁴ FREITAS FILHO, Hermano Braga Viriato de; GUIZZO, Iazana; MARTINS, Eduardo Ferraz. **O conforto no ambiente construído: técnica, ambiência e subjetividade**. PosFAUUSP, São Paulo, Brasil, v. 25, n. 47, p. 52–73, 2018. Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/125970>. Acesso em: 19 mar. 2025.

⁴⁵ SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO (SEMIL). **Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o ambiente humano ou Conferência de Estocolmo**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2024/06/conferencia-da-organizacao-das-nacoes-unidas-sobre-o-ambiente-humano-ou-conferencia-de-estocolmo/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

⁴⁶ MARIANI, Antonio de Abreu. **O relatório limites do crescimento revisitado**. JurisFib, Bauru - SP, p. 721-747, 4 set. 2018. Disponível em: <https://revistas.fibbauru.br/jurisfib/article/view/285>. Acesso em: 19 mar. 2025.

Um dos efeitos da reunião da comunidade internacional na Suécia foi a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), que atualmente se caracteriza como a principal autoridade global sobre o meio ambiente. Seu trabalho envolve a participação de governos, sociedade civil, setor privado e entidades da ONU, visando enfrentar os desafios ambientais emergentes e a promoção de uma economia sustentável e inclusiva. O programa também se concentra em promover a transição para economias de baixo carbono, otimizar a utilização de recursos, fortalecer a legislação ambiental e o fornecimento de dados para elaboração de políticas que almejam proteger o ecossistema.⁴⁷

Além disso, foi criado em 1997 durante a COP 3, o Protocolo de Kyoto, procedimento pelo qual foram definidas metas para o controle e redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE). Ele estabeleceu a diminuição de 5,2% na emissão de poluentes em relação a 1990, principalmente por parte dos países industrializados. Durante o segundo período do acordo, entre 2013 a 2020, as partes se comprometeram a reduzir as emissões de GEEs em pelo menos 18% abaixo dos níveis de 1990. Cada país negociou a sua própria meta de redução de emissões, considerando sua capacidade de atingi-la no período considerado, evidenciando sua importância na busca pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.⁴⁸

⁴⁷ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). **Sobre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.** [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/who-we-are/about-us>. Acesso em: 20 mar. 2025.

⁴⁸ SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO (SEMIL). **O que foi o protocolo de Quioto e o que é o Acordo de Paris?** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/o-que-foi-o-protocolo-de-quioto-e-o-que-e-o-acordo-de-paris/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

Nas últimas décadas, outra preocupação internacional com relação a propagação de políticas de proteção ecológica foram os desastres ambientais recorrentes, como o caso das enchentes no Paquistão. Durante o ano de 2022, o desastre afetou um terço do país, comprometendo cerca de 33 milhões de pessoas, além de danificar os sistemas de água nas áreas, obrigando mais de 5,4 milhões a dependerem exclusivamente de água contaminada de lagoas e poços, perpetuando o ciclo de infecção e desnutrição no país.⁴⁹

No cenário nacional, evidencia-se uma intensa degradação ambiental na região amazônica, sobretudo pelos crescentes focos de incêndio. As análises mais recentes revelam que o ano de 2024 bateu um recorde, registrando o maior número de focos de calor dos últimos 17 anos, com um aumento de 43% em relação ao ano anterior. Estas condições climáticas podem ser atribuídas também às condições favoráveis da disseminação do fogo, seja ele de origem natural, legal ou decorrente de atividades criminosas que atentam contra a preservação deste patrimônio ecológico.⁵⁰

Além disso, é evidente a participação antrópica nos desastres ambientais, visto que a influência humana tem aquecido o clima em níveis sem precedentes há pelo menos 2 mil anos, segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC). O estudo promovido pelo IPCC também aponta a correlação com diversas

⁴⁹ UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). **Devastating floods in Pakistan 2022**. New York, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/emergencies/devastating-floods-pakistan-2022>. Acesso em: 20 mar. 2025.

⁵⁰ CARDOSO, Rafael. **Amazônia tem o maior número de queimadas e incêndios em 17 anos**. Agência Brasil, Manaus - AM, 14 dez. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2024-12/amazonia-tem-o-maior-numero-de-queimadas-e-incendios-em-17-anos#:~:text=Em%20todo%20o%20ano%20passado,o%20m%C3%AAs%20%C3%A9%20de%2032.245>. Acesso em: 20 mar. 2025.

tragédias globais como a onda de calor no Ártico, em 2020, na qual o ar quente desestabilizou o vórtice polar, permitindo que o ar mais frio se movesse para a região do Texas, provocando temperaturas abaixo de zero durante as quais a rede elétrica congelou e 210 pessoas morreram.⁵¹

Outro desdobramento da ação do homem tanto no meio ambiente como diretamente na saúde da população é o Desastre de Minamata, pequena cidade japonesa, que ocorreu entre os anos 50 e 60, quando a empresa de produtos químicos *Chisso Corporation* se instalou no local em um contexto que os impactos do mercúrio na saúde ainda não eram conhecidos. Com isso, o metal presente em seus rejeitos foi liberado na Baía de Minamata, que em contato com o meio ambiente se espalhou pela cadeia alimentar aquática, resultando no surgimento de sintomas de intoxicação em seres humanos, animais e plantas.⁵²

Nesse contexto de emergência ecológica, surge o conceito de economia verde, que defende a dinamização econômica por meio da ampliação de setores com baixo impacto ambiental, através de iniciativas como o uso de tecnologias limpas, transportes sustentáveis, gestão eficiente de resíduos e agricultura sustentável. Segundo Young (2011), o processo de reconfiguração dessas atividades oferece melhor retorno sobre os investimentos em capital natural, humano e econômico,

⁵¹ NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Atividade humana é elo comum entre desastres em todo o mundo, revela novo relatório da ONU**. Brasília - DF, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/143650-atividade-humana-%C3%A9-elocomum-entre-desastres-em-todo-o-mundo-revela-novo-relat%C3%B3rio-da-onu>. Acesso em: 17 abr. 2025.

⁵² RECICLUS. **O que foi o desastre de Minamata?**. São Paulo - SP, 16 set. 2023. Disponível em: <https://reciclus.org.br/blog/o-que-foi-o-desastre-de-minamata/>. Acesso em: 17 abr. 2025.

enquanto, ao mesmo tempo, reduz a pressão sobre o meio ambiente e contribui para maior equidade social.⁵³

Dessa forma, esse modelo sustentável proporciona a conciliação entre metas tradicionais de políticas econômicas, que visam a ampliação da renda e emprego, e objetivos socioambientais de desenvolvimento sustentável, incorporando estratégias que promovam um modelo fundamentado na capacidade de geração de progresso técnico ao mesmo tempo em que garante que as questões sociais tenham a mesma relevância que os interesses econômicos. Embora seja uma iniciativa que visa soluções para problemas mundiais, há décadas busca-se sua implementação em escala global, porém sua adoção ainda enfrenta diversos impasses, que vão desde questões políticas até barreiras tecnológicas.⁵⁴

3.1 IMPLEMENTAÇÃO DA ECONOMIA VERDE

A transição para uma economia de baixo carbono é essencial diante das mudanças climáticas, exigindo uma transformação profunda na cultura, economia e direito, redefinindo a sustentabilidade e justiça ambiental. Todavia, enfrenta desafios como os altos custos e a complexidade técnica, principalmente em países que têm sua economia sustentada por setores poluentes. Além disso, a adoção de tecnologias sustentáveis exige investimentos massivos em infraestrutura e pesquisa, podendo elevar os preços de produtos e serviços, o que impacta diretamente comunidades de baixa renda.⁵⁵

⁵³ YOUNG, C. E. F. **Potencial de crescimento da economia verde no Brasil.** Política Ambiental, v.8, p.88 - 97, 2011.

⁵⁴ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **About green economy**, 2025. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/explore-topics/green-economy/about-economia-verde>. Acesso em: 20 mar. 2025.

⁵⁵ IRIGARAY, Carlos Teodoro J. Hugueney. A transição para uma economia verde no direito brasileiro: perspectivas e desafios. **Política Ambiental: Economia**

Portanto, a sustentabilidade precisa ser voltada aos efeitos de longo prazo, evitando o imediatismo que prioriza ganhos rápidos em detrimento de impactos futuros. Para isso, é fundamental assegurar fontes de financiamento estáveis, capazes de viabilizar o desenvolvimento sustentável. Nessa circunstância, políticas fiscais desempenham um papel crucial, podendo atuar tanto como impulsionadoras quanto como barreiras para o desenvolvimento ecológico. Além disso, decisões macroeconômicas, especialmente as financeiras, podem gerar efeitos negativos na gestão ambiental se não forem elaboradas de forma adequada.⁵⁶

Em contrapartida, como uma iniciativa para a concretização dessa mudança, a Organização das Nações Unidas elaborou a Agenda 2030, um plano de ação global criado em 2015, que busca promover o bem-estar, proteger o planeta e fomentar a prosperidade, com foco na erradicação da pobreza em todas as suas formas. Ela estabelece os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, que visam resolver os desafios anteriores, assegurar os direitos humanos, promover a igualdade de gênero, além de equilibrar o desenvolvimento econômico, social e ambiental, com o foco de construir um mundo sustentável e resiliente.⁵⁷

Verde: Desafios e oportunidades, Belo Horizonte - MG, ed. 8, p. 156-159, 2011. Disponível em: https://www.conservation.org/docs/default-source/brasil/politica_ambiental_08_portugues.pdf#page=156. Acesso em: 10 mar. 2025.

⁵⁶ YOUNG, C. E. F. **Setor financeiro: suporte fundamental de transição para a economia verde**. [Rio de Janeiro]: Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável, [2012]. 35 p. (Coleção de estudos sobre diretrizes para uma economia verde no Brasil). Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14987/1/Setor%20financeiro%20suporte_P_BD.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁵⁷ NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasília - DF, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 10 mar. 2025.

Outra medida para o avanço dessa implementação é a COP 30, que será sediada pelo Brasil em novembro de 2025 em Belém. O evento reconhecido como o principal fórum global em combate ao aquecimento do planeta, reúne 196 países para definir medidas de mitigação e adaptação à mudança climática e aspira combater a ameaça do aquecimento global, com ações urgentes e oportunidades para o desenvolvimento sustentável.⁵⁸

A conferência se concentra em implementar as metas do Acordo de Paris, aprovado em 2015, que se consolidou como o primeiro grande entendimento internacional desde o Protocolo de Kyoto. O tratado estabelece compromissos de todos os países para reduzir emissões de gases com efeito estufa, avaliar periodicamente o progresso coletivo na efetivação dos objetivos de longo prazo estabelecidos no acordo e fornecer financiamento às nações em desenvolvimento, visando mitigar os efeitos das mudanças e aprimorar a capacidade de adaptação aos impactos climáticos.⁵⁹

3.2 FINANCIAMENTO CLIMÁTICO: QUEM PAGA PELA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA?

O crescimento acelerado dos mercados de capitais, a evolução de instrumentos financeiros em mercados emergentes, como o financiamento de carbono e a criação de fundos de estímulo ecológico em resposta à desaceleração econômica dos últimos anos, possibilitam o financiamento em larga escala de uma transformação econômica sustentável global. No entanto, esses esforços ainda representam uma

⁵⁸ INSTITUTO CLIMA E SOCIEDADE. **COP 30 no Brasil: e daí?**. Rio de Janeiro - RJ, 2024. Disponível em: <https://climaesociedade.org/artigo/cop30-brasil-e-dai/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

⁵⁹ UNITED NATIONS. **The Paris Agreement**. New York, 2015. Disponível em: <https://www.un.org/en/climatechange/paris-agreement>. Acesso em: 20 mar. 2025.

pequena fração dos recursos necessários, tornando evidente a urgência de ampliação de fundos destinados a viabilizar a transição ecológica. Investidores de longo prazo, como instituições financeiras públicas, bancos de desenvolvimento e fundos soberanos são essenciais para sua consolidação.⁶⁰

No Brasil, o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Social) se destaca como financiador de energias renováveis, com créditos que somam aproximadamente US\$36,4 bilhões durante os anos de 2004 a 2023. Desde o ano 2000, o Banco financiou cerca de 65% do aumento de capacidade de geração do país, possibilitando uma expansão significativa da geração eólica e solar, ajudando a cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.⁶¹

Apesar do crescimento exponencial de economias de baixo carbono, os fluxos financeiros destinados a elas não superam o montante destinado às fontes fósseis. Logo, a diversificação de modalidades de aplicação e a participação consorciada privada e pública têm lugar fundamental na transformação mais acelerada dos sistemas energéticos. Nesse sentido, os países desenvolvidos realizam um papel de extrema importância no financiamento de planos sustentáveis, como é o caso da China, que desponta como o principal investidor e credor do BRICS, em boa medida a partir de recursos da esfera pública.⁶²

⁶⁰ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). ***Towards a Green Economy: Pathways to Sustainable Development and Poverty Eradication***. [S. l.], 2011. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/index.php?page=view&type=400&nr=126&menu=35>. Acesso em: 10 mar. 2025.

⁶¹ CNN BRASIL. **Financiamentos aceleram a transição energética no Brasil**. [S. l.], 4 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/branded-content/nacional/financiamentos-aceleram-a-transicao-energetica-no-brasil/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

⁶² LOSEKANN, Luciano; TAVARES, Felipe Botelho. **Política energética no BRICS: Desafios da transição energética**. Rio de Janeiro - RJ, 2019. 43-48 p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9347>. Acesso em: 17 abr. 2025.

A Rússia se destaca como a maior beneficiada pelos financiamentos chineses, recebendo cerca de 60% do capital destinado ao bloco econômico. Ademais, o Brasil também é amparado com grandes aportes via empresas estatais da China em usinas hidrelétricas e linhas de transmissão, adquirindo ativos de empresas brasileiras e estrangeiras atuantes na área de energia e consequentemente se consolidando como uma grande locomotiva global de recursos financeiros.⁶³

No âmbito privado, investidores institucionais de escala global, como fundos de pensão e seguradoras, vêm reconhecendo cada vez mais o potencial de mitigar riscos ambientais, sociais e de governança (ESG). Esse avanço pode ser impulsionado pela implementação de um marco regulatório que estimule investimentos de longo prazo e inclua regras para investimentos sustentáveis, exigências de transparência em relatórios ESG e incentivos fiscais para empresas que adotem iniciativas sustentáveis.⁶⁴

Da mesma forma, bancos comerciais e de varejo têm incorporado progressivamente considerações ESG em suas políticas de crédito e no desenvolvimento de produtos financeiros sustentáveis. No setor de energias renováveis, por exemplo, aproximadamente US\$627 bilhões em capital privado foram investidos entre 2007 e 2010. Esse mercado apresentou um crescimento expressivo, com os investimentos anuais aumentando de US\$46 bilhões em 2004 para US\$173 bilhões em 2008.⁶⁵

⁶³ Losekann; Tavares, 2019, p. 43-48.

⁶⁴ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). ***Global Trends in Sustainable Energy Investment 2010: Analysis of Trends and Issues in the Financing of Renewable Energy and Energy Efficiency***. UNEP/Bloomberg New Energy Finance (2010), p. 5.

⁶⁵ *Ibidem*

De fato, é evidente a capacidade evolutiva da economia sustentável no panorama mundial. Entretanto, para que haja maior aproveitamento do potencial econômico, social e ambiental, é necessária a ampliação dos fundos destinados ao financiamento da economia verde, aliada à incentivos fiscais adequados e outras intervenções que fomentem a aceleração desse processo. Assim, com a atuação conjunta de governos, bancos de desenvolvimento e do setor privado é possível consolidar um modelo econômico alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assegurando um futuro mais sustentável para as próximas gerações.⁶⁶

⁶⁶ *Ibidem*

4 O NEGACIONISMO AMBIENTAL E A CIÊNCIA DO CLIMA

À medida que a sociedade humana se desenvolve, o modelo de produção capitalista se consolida, impulsionado por uma lógica que privilegia a acumulação de riqueza em detrimento da justiça social e ambiental. Esse sistema se sustenta por meio das chamadas “externalidades”, perpetuando a supremacia dos países centrais ao explorar mão de obra barata, recursos naturais e estruturas jurídicas favoráveis ao capital, sacrificando as nações periféricas do Sul Global.⁶⁷

Na contemporaneidade, o cientista Paulo Artaxo destaca que a humanidade enfrentou – e continuará enfrentando – três crises interligadas e de grande proporção: a crise sanitária, evidenciada pelos impactos da pandemia da Covid-19 e outras epidemias emergentes; a crise da perda acelerada da biodiversidade, resultante da destruição de ecossistemas naturais; e a crise climática, impulsionada pelo aquecimento global e eventos extremos cada vez mais frequentes. Neste sentido, as razões políticas e ideológicas, as quais determinam a solidez dos compromissos ambientais em tratados internacionais, são os motivadores centrais para o desequilíbrio planetário, pois eventualmente apresentam-se contrárias às recomendações científicas.⁶⁸

Apesar do crescente reconhecimento da ciência do clima no mundo, os avanços concretos nessa área ainda são limitados justamente pela recusa constante em reconhecer o colapso ambiental em curso. Com efeito, embora as pesquisas científicas sobre o aquecimento global remontam ao final do século 19 – quando o cientista sueco Svante

⁶⁷ SIQUEIRA, Carlos Eduardo; VEIGA, Edir; CASTRO, Carlos Potiara. A Amazônia como estratégia de política externa na agenda brasileira no G20. **Revista de Geopolítica**, v. 15, n. 5, p. 1-14, 2024.

⁶⁸ ARTAXO, Paulo. **As três emergências que nossa sociedade enfrenta**: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas. Estudos avançados, 34 (100), 2020.

Arrhenius⁶⁹ demonstrou, em um artigo, a influência do dióxido de carbono no efeito estufa –, considera-se que o debate público sobre o tema teve início apenas no final dos anos 1980 e começo de 1990. Mesmo dessa forma, a temática só teve a preocupação merecida na primeira década de 2000 após inúmeros textos científicos publicados.⁷⁰

No Brasil, um dos primeiros registros do termo “aquecimento global” na mídia impressa veio em 1978, quando o jornalista, escritor e cientista José Reis, fundador da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), abordou o tema em um artigo na Folha de S. Paulo. No entanto, foi apenas a partir de 1994 que o conceito de “efeito estufa” ganhou maior visibilidade no discurso político e na cobertura jornalística nacional, precedendo em quatro anos a adesão do Brasil ao Protocolo de Kyoto.⁷¹ Mesmo diante de décadas de alertas e debates, as ações efetivas para mitigar as mudanças climáticas seguem aquém do necessário.⁷²

Embora acordos internacionais, como o Protocolo de Kyoto, representem um marco importante nos esforços diplomáticos multilaterais direcionados ao enfrentamento das mudanças climáticas, e apesar do crescente avanço nas políticas públicas ambientais e da disseminação de obras cinematográficas, como a produção audiovisual “Uma Verdade Inconveniente”, de *Al Gore*, que a partir de uma análise

⁶⁹ CRAWFORD, Elisabeth. “**Svante Arrhenius**”. Encyclopedia Britannica, 15 fev. 2025, <https://www.britannica.com/biography/Svante-Arrhenius>. Acesso em 16 de mar de 2025.

⁷⁰ CHAKBARATY, Dipesh. *The climate of history: four theses*. **Critical Inquiry**, v. 35, n. 2, p. 197-222, 2009. doi: 10.1086/596640.

⁷¹ BRASIL. Senado Federal. **Protocolo de Kyoto**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/protocolo-de-kyoto>. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁷² MIGUEL, Jean Carlos Hochsprung. A “meada” do negacionismo climático e o impedimento da governamentalização ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 37, n. 01, p. 293-315, 2022.

pormenorizada alertam sobre os impactos do aquecimento global, alguns jornais brasileiros têm dado espaço a uma minoria que sustenta posicionamentos divergentes em relação ao consenso científico estabelecido pela comunidade internacional.⁷³

O escritor Olavo de Carvalho, conhecido por suas opiniões conservadoras e como um dos principais opositores da esquerda política, publicou um artigo no jornal *Diário do Comércio* intitulado “Ciência ou palhaçada?”⁷⁴. Neste texto, ele atacava ferozmente o documentário de *Al Gore* e as evidências científicas sobre o aquecimento global eram distorcidas. Olavo defendia que o fenômeno não passava de uma farsa, uma invenção sem base sólida da suposta agenda ideológica de esquerda, que estaria se infiltrando em instituições e organismos internacionais.⁷⁵

Em meio a essa problemática, emerge o chamado “negacionismo ambiental”, termo que se refere a grupos que, mesmo diante de evidências científicas concretas sobre o aquecimento global e seus impactos, recusam-se a reconhecer a existência de um risco real, dificultando a implementação de medidas eficazes para a preservação do meio ambiente.⁷⁶ O “negacionismo” foi inicialmente empregado para descrever aqueles que se dedicavam a negar o Holocausto⁷⁷ promovido pelo regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial. Essa origem,

⁷³ *Ibidem*

⁷⁴ CARVALHO, Olavo de. **Ciência ou palhaçada?** *Jornal Diário do Comércio*, 21 Maio 2007.

⁷⁵ *Ibidem*

⁷⁶ NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. **O que é o negacionismo climático e como ele se manifesta?** Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/ciencia/2024/09/o-que-e-o-negacionismo-climatico-e-como-ele-se-manifesta>. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁷⁷ UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Introdução ao Holocausto**. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/introduction-to-the-holocaust>. Acesso em: 11 mar. 2025.

associada a um movimento de extrema direita, foi marcada pelo viés racista e métodos questionáveis de manipulação de evidências que comprovassem a violência contra os judeus e outros grupos vulneráveis.⁷⁸

Diversos estudiosos apontam que os “negacionismos” são fenômenos variados e heterogêneos, manifestando-se, posteriormente, em diferentes áreas, como o negacionismo científico, representado pelo movimento antivacina e pelo terraplanismo, e o negacionismo climático. Na atualidade, esses discursos continuam encontrando terreno fértil em movimentos da direita conservadora ao redor do mundo, influenciando diretamente políticas ambientais, sanitárias e científicas.⁷⁹

Como exemplo, tem-se o mandato do ex-presidente brasileiro Jair Messias Bolsonaro,⁸⁰ o qual se destacou pelo desmonte de órgãos ambientais, enfraquecimento da fiscalização contra o desmatamento e pelo ceticismo em relação às mudanças climáticas, taxando os custos com as políticas e instituições ambientais como desnecessários.⁸¹ Da mesma forma, na Argentina, a ascensão de Javier Milei⁸² trouxe consigo um discurso fortemente ancorado no negacionismo climático e na rejeição a políticas ambientais regulatórias, reforçando uma visão

⁷⁸ ROUSSO, Henry. **Le Syndrome de Vichy**. Paris: Points Seuil, 1985. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3769304>. Acesso em: 09 de março de 2025

⁷⁹ HUGUENIN, Larissa; SILVA, Karen P.; MEIRELLES, Rosane M.S. **Não olhe para o clima: negacionismo climático e o papel da educação ambiental crítica**. ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO DE CIÊNCIAS, DA SAÚDE E DO AMBIENTE, v. 5, p. 109-119, 2022.

⁸⁰ WALLENFELDT, Jeff. **“Jair Bolsonaro”**. Encyclopedia Britannica, 21 fev. 2025, <https://www.britannica.com/biography/Jair-Bolsonaro>. Acessado em 11 de março de 2025.

⁸¹ PEREIRA, Alessandro et al. **Negacionismo e negócios: a política ambiental da diplomacia brasileira**. Política externa brasileira em tempos de isolamento diplomático. Rio de Janeiro: Telha, p. 47-75, 2022.

⁸² WALLENFELDT, Jeff. **“Javier Milei”**. Encyclopedia Britannica, 1 de março de 2025, <https://www.britannica.com/biography/Javier-Milei>. Acessado em 11 de março de 2025.

ultraliberal que desconsidera os impactos ecológicos para alcançar o superávit comercial.

Ainda na atualidade, nos Estados Unidos, o Trumpismo⁸³, caracterizado pelo evidente negacionismo identificado desde o primeiro mandato com contexto da pandemia da Covid-19⁸⁴, compete na flexibilização de normas ambientais e na deslegitimação da comunidade científica. Dentre suas principais medidas no cenário ambiental, tem-se a decisão de retirar os EUA do Acordo de Paris, fato que impactou diretamente o cumprimento das obrigações previstas no tratado ao redor do mundo ao não reconhecer a condição climática do planeta e os riscos do aquecimento global.⁸⁵

Apesar desses fatores do mundo hodierno, é válido considerar que os discursos transcendem a própria ideia de pertencimento à extrema direita, mas, de fato, ao campo do poder político que Michel Foucault destaca. Para ele, a verdade que tanto se busca é, na realidade, o produto das relações de poder, sem a possibilidade de se encontrar os fatos de forma absoluta, fora das circunstâncias históricas nas quais esses jogos de poder ocorrem.⁸⁶ Isto é, os indivíduos que detêm o poder controlam o pensamento da massa popular, atribuindo ao cenário os benefícios que impulsionam seus interesses e, consequentemente, prejudicam os demais que os contrapõem.

Essa conjuntura perpassa pelo fato de que a ciência é

⁸³ SEXE-FERNÁNDEZ, John. **Capitalismo omnicida y “nacional-trumpismo”**: impulso bélico-industrial, bancario y financiero hacia el colapso bio-climático. Estudios Latinoamericanos, n. 44, p. 43-72, 2019.

⁸⁴ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Histórico da emergência internacional COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/historico-da-emergencia-internacional-covid-19>. Acesso em: 11 mar. 2025.

⁸⁵ BARROS, Aline Manso de. **O Acordo de Paris**. 2017. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/285>. Acesso em: 11 de mar. de 2025.

⁸⁶ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**, 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2002.

amplamente reconhecida como a principal fonte de legitimidade para os discursos na sociedade e aqueles cujos interesses são confrontados por suas descobertas precisam reagir de forma estratégica. Para isso, recorrem à construção de argumentos e teorias que, embora revestidos de uma aparência científica, carecem de embasamento real com o objetivo de enfraquecer o consenso científico e confundir a sociedade, criando a ilusão de um debate onde, na verdade, já existe um amplo respaldo em favor das evidências científicas à favor das mudanças climáticas.⁸⁷

Ainda assim, essa vertente não é propriamente do século XXI, uma vez que, no passado, já havia negacionistas climáticos norte-americanos contra o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) entre as décadas de 80 e 90. Na época, o risco de ocorrer a governamentalização climática por meio do controle das emissões de combustíveis fósseis representava uma ameaça direta aos interesses de grandes corporações do setor petrolífero. Em contrapartida, esses grandes empresários estruturam uma rede complexa e estrategicamente articulada, composta por setores da grande mídia e cientistas contratados para deslegitimar a ciência do clima e frear a implementação de políticas climáticas no país.⁸⁸

Com o passar dos anos, a internet se tornou um meio estratégico para a disseminação do discurso que ignora os riscos climáticos. Redes sociais e plataformas digitais como o Instagram, X (antigo Twitter), TikTok, Facebook e o Youtube, favorecem a rápida propagação de conteúdos desse tipo, permitindo que informações distorcidas alcancem

⁸⁷ LEITE, José Correa. **Controvérsias científicas ou negação da ciência? A agnotologia e a ciência do clima**. 2014.

⁸⁸ MIGUEL, Jean Carlos Hochsprung. A “meada” do negacionismo climático e o impedimento da governamentalização ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 37, n. 01, p. 293-315, 2022..

um público amplo⁸⁹. Isso ocorre, em grande parte, devido ao apoio de setores da mídia e à articulação estratégica entre grupos do agronegócio e instituições de viés liberal.

Estes sujeitos exploram a perspectiva “*watch and see*”, ou seja, primeiro observam e identificam os riscos exclusivamente aparentes – processo letárgico que não necessariamente trará uma mudança de perspectiva – ao invés de investir diretamente em iniciativas que reduzam de forma eficaz a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes de suas atividades empresariais de forma preventiva e resolutiva.⁹⁰

Sendo assim, na prática, as negociações climáticas, que deveriam ser espaços democráticos para buscar soluções ambientais justas, estão sendo tomadas por lobistas empresariais. Eles exercem uma influência desproporcional, enquanto aqueles que sofrem diretamente os impactos das mudanças climáticas são invisibilizados e silenciados, tornando-os reféns dos interesses corporativos.⁹¹ Em paralelo, a Global Witness (2021) complementa que essa desigualdade permite que os atores beneficiados, estreitamente ligados às indústrias que mais contribuem para a crise climática, atrasem, desviem ou até mesmo dificultem a adoção de medidas eficazes para combater a crise climática.⁹²

⁸⁹ ENGELMANN, Wilson; CORREA, Micaele de Vasconcelos. **Desinformação ambiental e negacionismo**: cenário infodêmico. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleirialivros/dia/dia.11.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2025.

⁹⁰ NATURE, 2011. ***Business as usual? Nature Climate Change*** [em linha], v. 1, p. 425. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nclimate1326>. Acesso em 10 março 2025. DOI <https://doi.org/10.1038/nclimate1321>.

⁹¹ PIRES-OLIVEIRA, Thiago, et al. O negacionismo climático e suas deletérias consequências: O filme-documentário europeu “A Campanha contra o Clima” como estudo de caso. **Liinc em Revista**, v. 18, n. 1, p. e5938-e5938, 2022.

⁹² GLOBAL WITNESS, 2021. ***Flooding the zone: Hundreds of fossil fuel lobbyists granted access to COP26***. In: Global Witness: articles, 8 nov. 2021. Disponível em:

Como consequência, grupos hegemônicos, movidos pela busca incessante por lucro e respaldados por políticas de desmonte ambiental, apropriam-se de vastas extensões de terra, promovendo a devastação ambiental e a expropriação sistemática de comunidades que, historicamente, foram marginalizadas e tornaram-se minoritárias em direitos. Ao manter esse contexto, a expansão desenfreada do agronegócio, da mineração e de megaprojetos de infraestrutura, sustentada por um negacionismo exacerbado, acelera o avanço predatório sobre o meio ambiente, dificultando ainda mais a luta das populações indígenas e dos pequenos agricultores.⁹³

Nesse palco, a luta contra o negacionismo deve ser compreendida não apenas como uma tentativa de fortalecer a autoridade da ciência climática, mas como uma oportunidade para repensar e reformular a maneira como o conhecimento é produzido e compartilhado em espaços de debate. Para Isabelle Stengers, tolerar uma vertente sem um real envolvimento pode gerar um distanciamento que, em última instância, enfraquece o próprio diálogo, proporcionando uma tendência destrutiva, onde o conhecimento alternativo é desvalorizado, não porque ele é confrontado, mas porque se torna irrelevante ao ser meramente tolerado.⁹⁴

Ao desafiar o negacionismo, o cenário internacional, com a cooperação do G20 e a presidência de países como o Brasil, possui um papel crucial em promover a valorização de diversas formas de saberes, sem hierarquias, achismos ou interesses privados. De fato, é necessário

<https://www.globalwitness.org/en/campaigns/fossil-gas/flooding-zone-hundreds-fossil-fuel-lobbyists-granted-access-cop26/>. Acesso em: 08 mar 2025.

⁹³ LOUREIRO, C. F. B. Questões ontológicas e metodológicas da educação ambiental crítica no capitalismo contemporâneo. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, 36(1), 2019. Disponível em

⁹⁴ STENGERS, Isabelle. *Cosmopolitiques 7 - Pour en finir avec la tolérance*. Paris: La Découverte, Les Empêcheurs de Penser en Rond, 1997.

que o esforço coletivo contribua para a criação de uma rede de apoio global que compartilhe não só informações confiáveis, mas também valores de equidade e transparência, em um movimento que transcenda fronteiras e atenda às necessidades de uma sociedade global cada vez mais interconectada.⁹⁵

⁹⁵ URBANO, Krystal. A integridade da Informação sobre Mudanças Climáticas no G20 Brasil: Desafios e Oportunidades. **Revista Uninter de Comunicação**, v. 12, n. 21, p. 25-47, 2024.

5 A CRISE ECOLÓGICA MUNDIAL E A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

A crise ambiental coloca a humanidade diante de um cenário desafiador, marcado por fenômenos diversos e cada vez mais intensos, que geram instabilidades e incertezas profundas. Secas prolongadas, enchentes devastadoras, furacões mais frequentes, ondas de calor extremo e o derretimento acelerado das calotas polares são apenas alguns dos sinais evidentes de que o equilíbrio do planeta está seriamente ameaçado, já que essas manifestações não são apenas eventos isolados, mas reflexos de um sistema em colapso, que afeta diretamente a vida das pessoas, seja pela escassez de recursos, pelo deslocamento forçado de populações ou pela perda de biodiversidade.⁹⁶

A aceitação da existência dessa crise ambiental não se baseia em meras suposições, mas em um vasto conjunto de dados e informações produzidos por diversas áreas de conhecimento científico. Pesquisas em climatologia, biologia, oceanografia, geologia e outras disciplinas convergem para um mesmo diagnóstico: as atividades humanas, especialmente aquelas ligadas ao modelo econômico vigente, estão pressionando os limites do planeta de forma insustentável.

Segundo o relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)⁹⁷, a concentração de gases do efeito estufa na atmosfera atingiu níveis sem precedentes, impulsionada, principalmente, pela queima de combustíveis fósseis, pelo

⁹⁶ ANGUS, Ian. **Enfrentando o antropoceno**: capitalismo fóssil e a crise do sistema terrestre. São Paulo: Boitempo, 2023.

⁹⁷ PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS (IPCC), 2023: **Sumário para Formuladores de Políticas**. Em: Mudança do Clima 2023: Relatório Síntese. Contribuição dos Grupos de Trabalho I, II e III para o Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima [Equipe Principal de Redação, H Lee e J. Romero (eds.)]. IPCC, Genebra, Suíça, pp. 1-34, doi: 10.59327/IPCC/AR6-9789291691647.001

desmatamento e pela agricultura intensiva, práticas que não apenas aceleram as mudanças climáticas, mas também degradam ecossistemas essenciais para a regulação do clima e a manutenção da vida.

Em outras palavras, a atividade econômica humana tem transformado profundamente a maneira como a energia solar interage com a atmosfera e como o calor é retido na Terra⁹⁸. Quando indústrias queimam carvão, petróleo e gás natural, grandes quantidades de dióxido de carbono são liberadas no ar e da mesma forma, quando florestas são queimadas, o carbono que estava armazenado nas árvores escapa para a atmosfera. Além disso, atividades básicas, como a criação de gado e o cultivo de arroz, emitem metano, óxido nitroso e outros gases do efeito estufa que aumentam a capacidade da atmosfera de reter o calor que seria refletido de volta para o espaço, desequilibrando o clima global⁹⁹.

O modelo industrial atual, que depende intensamente de combustíveis fósseis, e o crescimento das demandas por alimentos estão, literalmente, engrossando o “cobertor” que envolve o planeta, o qual retém mais calor em razão dos gases de efeito estufa, alterando o equilíbrio natural entre a energia que entra e a energia que sai da Terra. No passado, eram as mudanças climáticas que influenciavam o comportamento humano, provocando adaptações ou migrações, hoje, a situação se inverteu: são as ações humanas que estão modificando as

⁹⁸ PEZZI, L. P.; SOUZA, R. B.; QUADRO, M. F. L. Uma revisão dos processos de interação oceanoatmosfera em regiões de intenso gradiente termal do Oceano Atlântico Sul baseada em dados observacionais. **Revista Brasileira de Meteorologia**, v. 31, n. 4, p. 428–453, 2015.

⁹⁹ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME. **Keeping track of our changing environment**. From Rio to Rio+20. 1992/2012. Division of Early Warning and Assessment (DEWA). Nairobi: United Nations Environment Programme (UNEP), 2011a.

condições climáticas, criando um cenário de incertezas e desafios sem precedentes.¹⁰⁰

É sob essa ótica que emerge, no âmbito das sociedades modernas — caracterizadas pelo que se convencionou chamar de “sociedades de risco”¹⁰¹ — o direcionamento de recursos para a diversificação alternativas de produção, processo impulsionado por uma lógica interna que se retroalimenta e o consumo, nesse contexto, deixa de ser apenas uma necessidade e se transforma em um fim em si mesmo, gerando um ciclo contínuo de interesse e demanda.

As sociedades capitalistas, em sua busca incessante por crescimento, parecem não reconhecer mais limites externos, sejam eles ambientais, sociais ou éticos. Em vez disso, as decisões políticas e éticas são frequentemente baseadas em simulações e cálculos que buscam determinar quais riscos são “toleráveis” para manter o ritmo de consumo e produção, estabelecendo estratégias como a “transição energética” para a resolução de um problema ecológico que no fim é insustentável com o modo de produção econômico adotado hodiernamente.¹⁰²

Nesse cenário de crise intensificada, surgem estratégias de mitigação voltadas para a crescente demanda energética provocada pelas ações humanas — entre elas, destaca-se a transição energética, que, em sua essência, propõe a substituição gradual dos combustíveis

¹⁰⁰ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME. ***Decoupling natural resource use and environmental impacts from economic growth***. A Report of the Working Group on Decoupling to the International Resource Panel. 2011b.

¹⁰¹ VEYRET, Yvette. **Os riscos**: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2007, p. 11/24

¹⁰² JACKSON, T. ***Prosperity without growth? The transition to a sustainable economy***. UK: Sustainable Development Commission, 2009.

fósseis por fontes que emitam menos gases de efeito estufa¹⁰³. Essa transição envolve mudanças estruturais profundas na maneira como a energia é produzida, distribuída e consumida, exigindo transformações nos sistemas econômicos, tecnológicos e sociais.

Ainda assim, os processos desse modelo enfrentam dificuldades e barreiras à sua realização, que vão desde o quadro estabelecido de dependência de fontes abundantes de energia intensivas em carbono (com preços e custos competitivos) até a resistência de indústrias, grupos econômicos e políticos, sindicatos patronais e trabalhadores a realizarem as mudanças necessárias (devido a interesses cristalizados).

Para que o ciclo sustentável de fato se concretize, duas condições fundamentais precisam ser atendidas: a expansão da produção e do desenvolvimento de infraestruturas em novas fontes de energia renovável, como solar, eólica e hidrelétrica, promovendo a diversificação da matriz energética; e, ao mesmo tempo, a substituição efetiva das fontes não renováveis, como carvão, petróleo e gás natural, por essas alternativas limpas, resultando em uma redução absoluta e relativa do uso das energias poluentes¹⁰⁴.

Em outras palavras, a transição energética só pode ser considerada verdadeiramente em curso quando não apenas novas fontes renováveis são integradas ao sistema, mas quando há um declínio significativo ou até mesmo a eliminação completa das fontes não renováveis. Portanto, trata-se de uma mudança estrutural que vai além

¹⁰³ PETROBRAS. **Tudo sobre transição energética**: o que é, qual a importância. Nossa Energia, 14 jun. 2024. Disponível em: <https://nossaenergia.petrobras.com.br/w/transicao-energetica/tudo-sobre-transicao-energetica-o-que-e-qual-a-importancia-principais-beneficios-e-mais#te2>. Acesso em: 6 mar. 2025.

¹⁰⁴ YORK, Richard; BELL, Shannon Elizabeth. *Energy transitions or additions? Why a transition from fossil fuels requires more than the growth of renewable energy*. **Energy Research and Social Science**, v. 31, p. 40-43, 2019

da simples adição de opções sustentáveis, exigindo uma substituição real e progressiva que redireciona o modelo energético para um futuro mais limpo e sustentável.¹⁰⁵

Compreende-se que continuar operando nas trajetórias usuais de crescimento econômico irá exacerbar ainda mais a pressão exercida sobre os recursos e o meio ambiente natural do planeta, os quais já se aproximam de limites em que a vida se torna insustentável. Entretanto, ainda que o crescimento econômico global se paralise, a depleção e a poluição de ambiente natural comum ainda permanecerão, devido os padrões de consumo e método de produção prevalentes, sendo necessário uma mudança radical, seja na troca de meios de consumo individual, ou na adoção de estratégias de transição energética que façam realmente jus ao termo e não uma simples “simbiose energética” que é utilizada no atual *status quo*.¹⁰⁶

5.1 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Diante do cenário onde a disputa por recursos naturais influencia e é influenciada pelo contexto geopolítico, torna-se necessário analisar os institutos jurídicos e políticos que dispõe sobre a conservação, controle e uso de áreas ambientalmente sensíveis. No ordenamento brasileiro, Unidade de Conservação¹⁰⁷ é o termo guarda-chuva que descreve áreas delimitadas pela legislação com a finalidade de proteger o patrimônio socioambiental.

¹⁰⁵ *Ibidem*

¹⁰⁶ FAZIO, Horacio. **Cambio climático, economía y desigualdad: los límites del crecimiento en el siglo XXI**. Buenos Aires: Eudeba, 2018.

¹⁰⁷ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Áreas Protegidas**. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas>. Acesso em: 20 mar. 2025.

Internacionalmente, utiliza-se formalmente e informalmente o termo genérico “áreas protegidas”, denominação que varia em diversos ordenamentos regionais e nacionais, que utilizam diferentes nomenclaturas: Reservas Naturais, Parques Ecológicos, Áreas de Proteção Ambiental ou simplesmente Áreas Protegidas, termo adotado daqui em diante por englobar toda conservação ambiental *in situ*. Convencionalmente, a nomenclatura utilizada por cada país reflete um contexto ou finalidade específica deste instituto a depender dos agentes envolvidos.¹⁰⁸

Hoje, a aceção mais aceita de áreas protegidas foi formulada pela União Internacional Para A Conservação Da Natureza (IUCN), órgão internacional que surgiu em 1948 associado a ONU, segundo essa interpretação, é a definição clara, reconhecimento e gestão de um espaço geográfico com o fito de garantir a conservação da natureza a longo prazo, juntamente com seus valores culturais associados e serviços ecossistêmicos, tais como purificação da água, mitigação do efeito estufa ou abrigo a espécies protegidas.¹⁰⁹

É notável, então, que além da preservação que busca o bem-estar do meio ambiente, também se reconhece o valor atribuído pelo ser humano e pela cultura do local em questão. Isso implica que os valores culturais agregam importância a essas áreas pela história que representam, presente desde as primeiras conceituações históricas de conservação ambiental, como é o caso na proibição da caça e ao corte de árvores pelo imperador numa extensa região de bosques da Índia, em 252 a.C.¹¹⁰

¹⁰⁸ DUDLEY, N. (Org.). ***Guidelines for Applying Protected Area Management Categories***. Gland: IUCN, 2008.

¹⁰⁹ *Ibidem*

¹¹⁰ MACKINNON, J.; MACKINNON, K.; CHILD, G.; THORSELL, J. ***Managing protected areas in the tropics***. Gland: IUCN/ Unep, 1986.

Atualmente, as áreas de conservação ocupam mais de 15% da área terrestre e 7% das áreas marítimas.¹¹¹ Diante dos desafios ambientais contemporâneos, o Acordo de Kunming-Montreal para a Biodiversidade Global, estabelecido em 2022, propõe que 30% do planeta esteja sob proteção até 2030.¹¹² Essa meta, conhecida como “30x30”, visa conter a perda de biodiversidade e garantir a integridade dos ecossistemas.

No que concerne às principais ameaças às Áreas Protegidas, destacam-se significativamente o desmatamento, a expansão progressiva de fronteiras agrícola, atividades de mineração ilegal e as mudanças climáticas. O reconhecimento oficial dessas áreas por parte das instâncias governamentais competentes apresenta-se como um mecanismo fundamental, contribuindo para a garantia de sua proteção, impedindo a degradação ambiental e promovendo a implementação de práticas de manejo e aproveitamento, ou seja, o uso sustentável dos recursos naturais.¹¹³

5.2 CONFLITOS GEOPOLÍTICOS POR RECURSOS NATURAIS

A escassez de água surge como um dos principais desafios desse cenário. A disputa por recursos hídricos tem sido um elemento central

¹¹¹ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **With 15% of terrestrial and 7% of marine areas now protected, world on track to meet conservation targets**. Sharm El-Sheikh, 19 nov. 2018. Disponível em: <https://www.unep.org/news-and-stories/press-release/15-terrestrial-and-7-marine-areas-now-protected-world-track-meet>. Acesso em: 10 mar. 2025.

¹¹² CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Kunming-Montreal Global Biodiversity Framework**. 19 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-15/cop-15-dec-04-en.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025

¹¹³ *Ibidem*

em conflitos internacionais, especialmente em regiões como o Oriente Médio e o norte da África, onde a escassez hídrica pode agravar instabilidades políticas e sociais, tornando-se um vetor de guerras e migrações forçadas. A disputa entre Egito, Sudão e Etiópia pela gestão das águas do rio Nilo em que o ponto central desse conflito é a construção da Grande Barragem do Renascimento Etíope (GERD), iniciada em 2011.¹¹⁴

Para a Etiópia, a barragem representa um marco no desenvolvimento econômico, pois possibilita a geração de energia hidrelétrica suficiente para atender sua população e exportar eletricidade para países vizinhos. No entanto, o Egito e o Sudão temem que o controle etíope sobre o fluxo do Nilo possa comprometer sua segurança hídrica, afetando a irrigação, o abastecimento de água potável e a produção agrícola, especialmente no Egito, onde cerca de 97% do consumo de água depende do rio¹¹⁵. O impasse em torno da GERD já resultou em diversas rodadas de negociações mediadas pela União Africana, pelas Nações Unidas e até pelos Estados Unidos, mas sem um acordo definitivo.

O Egito, considerando a barragem uma ameaça existencial, chegou a sinalizar possíveis medidas militares caso suas preocupações não fossem levadas em conta. Enquanto isso, a Etiópia defende seu direito ao uso soberano dos recursos hídricos dentro de seu território, argumentando que a barragem não reduzirá significativamente o fluxo do Nilo a longo prazo. Esse cenário reflete a crescente importância da água como um fator de disputas geopolíticas, onde o controle dos

¹¹⁴ FATTAH, H. A. *Egypt, Sudan, and Ethiopia: The Water Conflict Over the Nile River*. **Middle Eastern Studies**, v. 56, n. 2, p. 234-251, 2020.

¹¹⁵ TAWFIK, A. M. *Water Scarcity and Political Instability in the Nile Basin*. **Journal of Peace Research**, v. 54, n. 4, p. 510-525, 2017.

recursos hídricos pode gerar não apenas atritos diplomáticos, mas também alimentar conflitos regionais e deslocamentos populacionais.¹¹⁶

No Brasil, a crise hídrica tem impactos severos na economia e na segurança alimentar, afetando principalmente a produção agrícola e o abastecimento urbano. De acordo com Marengo e Bernasconi, “a relação entre mudança climática e disponibilidade hídrica é um fator determinante para a estabilidade regional, impactando setores produtivos e relações diplomáticas”. A escassez de água no semiárido brasileiro e os conflitos pelo uso desse recurso na Amazônia evidenciam a urgência de políticas públicas voltadas à gestão sustentável dos recursos hídricos.¹¹⁷

A degradação ambiental está intrinsecamente ligada à escassez de recursos, afetando diretamente cadeias produtivas e mercados globais, com impactos econômicos significativos. O Fórum Econômico Mundial estima que mais da metade do PIB global, cerca de US\$ 44 trilhões, seja moderada ou altamente dependente da natureza. A exploração descontrolada dos recursos naturais resulta em crises de segurança alimentar, como visto na Somália e no Sudão do Sul, onde a desertificação e a degradação do solo agravaram a fome e deslocaram milhares de pessoas.¹¹⁸

Na Somália, a seca extrema de 2011 causou a morte de aproximadamente 260 mil pessoas, enquanto a crise de 2022 forçou

¹¹⁶ MOUSSA, S. *The Grand Ethiopian Renaissance Dam (GERD) and Nile River Politics*. **International Journal of Water Resources Development**, v. 36, n. 3, p. 459-475, 2020.

¹¹⁷ MARENGO, José Antônio; BERNASCONI, Marília. **Mudança climática e recursos hídricos**: impactos e adaptações. São Paulo: Oficina de Textos, p. 113, 2020.

¹¹⁸ WORLD ECONOMIC FORUM. **The Global Risks Report 2020**. 15. ed. Davos: World Economic Forum, 2020. Disponível em: <https://www.weforum.org/reports/the-global-risks-report-2020>. Acesso em: 19 mar. 2025.

mais de 1,3 milhão de somalis a deixarem suas casas em busca de água e alimento.¹¹⁹ O desgaste natural, somado à falta de infraestrutura e à instabilidade política, intensifica conflitos locais pelo controle das poucas terras férteis e fontes de água. Além disso, grupos extremistas como o Al-Shabaab aproveitam esse cenário para recrutar membros, oferecendo suprimentos em meio à escassez generalizada. No Brasil, o desmatamento na Amazônia compromete o regime de chuvas, afetando a produtividade agrícola em estados como Mato Grosso e São Paulo.

O colapso ambiental conduz a crises econômicas de longa duração, uma vez que os danos ecológicos afetam diretamente a produtividade e o bem-estar das populações vulneráveis, como observado nas ilhas do Pacífico, onde a elevação do nível do mar ameaça territórios inteiros, forçando migrações e desestruturando economias locais. No contexto da exploração de recursos, a corrida por minerais estratégicos, como lítio e cobalto, também desempenha um papel central. Esses minerais são essenciais para a indústria de alta tecnologia e eletrificação dos transportes, mas sua extração tem levado a impactos socioambientais graves, como migrações forçadas e contaminação do solo.¹²⁰

Ao mesmo tempo, a dependência global do petróleo mantém o ciclo de exploração predatória, concentrando riqueza em poucos países produtores e alimentando disputas geopolíticas, um caso envolvendo petróleo e os impactos socioambientais pode ser observado na exploração de petróleo na região do Delta do Níger, na Nigéria. O Delta

¹¹⁹ OXFAM INTERNATIONAL. ***Famine in Somalia: The Humanitarian Response and the Path Forward***. 2012. Disponível em: <https://www.oxfam.org/en/research/famine-somalia-humanitarian-response-and-path-forward>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹²⁰ ACSELRAD, Henri. **Justiça ambiental e cidadania**: conflitos e desafios no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, p.56, 2012.

do Níger é uma das maiores áreas produtoras de petróleo na África e, ao mesmo tempo, uma das mais afetadas pelos danos ambientais causados pela extração desse recurso.¹²¹

A exploração de petróleo no Delta do Níger tem gerado uma série de problemas ambientais, incluindo derramamentos de petróleo frequentes, contaminação das águas e do solo, além da destruição de ecossistemas locais. Esse impacto ambiental afeta diretamente as comunidades que dependem dos recursos naturais da região para sua sobrevivência, como a pesca e a agricultura. Os moradores, especialmente da etnia *Ijaw*, enfrentam a perda de meios de subsistência devido à poluição e degradação do ambiente. Tem exacerbado tensões sociais e geopolíticas. O controle sobre os recursos petrolíferos tem sido uma fonte de conflito, com disputas entre comunidades locais, empresas multinacionais de petróleo e o governo nigeriano.¹²²

Além disso, o envolvimento das empresas multinacionais e do governo nigeriano nas disputas pela exploração do petróleo tem gerado um ciclo contínuo de violência e instabilidade política. As comunidades locais, muitas vezes excluídas dos benefícios, têm se rebelado contra essa situação, gerando ações violentas que incluem, sabotagens e ataques a instalações petrolíferas. Esse cenário de conflito prolongado contribui para a perpetuação da pobreza, a destruição do meio ambiente e o agravamento das desigualdades sociais, enquanto a riqueza do

¹²¹ WATTS, M. ***The Anthropology of Oil and Gas: The Case of the Niger Delta***. 2008. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20768756>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹²² AMNESTY INTERNATIONAL. ***The True 'Tragedy': Why the Nigerian Government and Oil Companies Must End the Devastation in the Niger Delta***. 2009. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/afr44/011/2009/en/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

petróleo continua a ser concentrada em poucas mãos, longe das comunidades que, de fato, sustentam a indústria.¹²³

A transição energética, muitas vezes apresentada como alternativa, também carrega contradições: as usinas eólicas e baterias para veículos elétricos exigem terras raras como neodímio e disprósio, cuja mineração impacta diretamente comunidades locais, especialmente em regiões da China e da América Latina.¹²⁴ Conforme Povinelli, “as geontologias do extrativismo não apenas reconfiguram territórios, mas também redefinem formas de vida e morte sob um capitalismo tardio”. O extrativismo contemporâneo não se limita apenas à exploração econômica de recursos.¹²⁵

Contudo, também impõe novas formas de colonialismo ambiental, onde comunidades tradicionais são progressivamente deslocadas ou transformadas em meras populações de sacrifício dentro da lógica do capital. Essa relação assimétrica entre Estados, corporações e povos locais é central para entender como a geopolítica dos minerais estratégicos se manifesta, especialmente em países periféricos que possuem vastas reservas, mas pouca autonomia sobre sua exploração e comercialização. Assim, a lógica extrativista reflete não apenas interesses econômicos, mas também dinâmicas de poder e marginalização, perpetuando desigualdades históricas.¹²⁶

¹²³ ENVIRONMENTAL RIGHTS ACTION; Friends of The Earth Nigeria. ***Oil Pollution in the Niger Delta: The Case for Justice and Environmental Reparations***. 2010. Disponível em: <https://www.foe.org/issues/oil-pollution-niger-delta/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹²⁴ WANG, X. **A Geopolítica dos Elementos Terras Raras**: Analisando o Papel da China na Cadeia Global de Suprimento. 2020. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/asia-policy/article/abs/geopolitics-of-rare-earth-elements-analyzing-chinas-role-in-the-global-supply-chain/CE88F23E1C50E89FDE22D98F35425AE4>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹²⁵ POVINELLI, Elizabeth A. **Geontologias**: um réquiem ao liberalismo tardio. Tradução de Maurício P. R. Duarte. Belo Horizonte: Autêntica Editora, p.78, 2021.

¹²⁶ Povinelli, 2021, p. 78.

5.3 CONFLITOS TERRITORIAIS: POVOS TRADICIONAIS NO CENÁRIO BRASILEIRO

As disputas territoriais estão longe de serem questões restritas ao passado, e continuam a moldar a realidade social, econômica e ambiental no País. O histórico de conflitos envolvendo comunidades ribeirinhas, quilombolas e comunidades tradicionais reflete um modelo de desenvolvimento pautado na concentração fundiária e na exploração predatória dos recursos naturais. A crescente pressão sobre territórios tradicionalmente ocupados, impulsionada pela expansão do agronegócio e por interesses políticos, evidencia a fragilidade dos direitos dessas populações, muitas vezes subordinados a lógicas mercadológicas e ao avanço das fronteiras agrícolas.¹²⁷

Esses confrontos têm múltiplas causas e consequências, refletindo desigualdades estruturais e interesses divergentes entre diferentes grupos sociais e econômicos. Durante o século XXI no Brasil, o processo de expansão da fronteira agrícola e a exploração de recursos naturais, especialmente na Amazônia, intensificaram as disputas territoriais. Em algumas regiões, como no Norte e no Centro-Oeste, os conflitos por terras continuam a ser uma questão central para o desenvolvimento regional e a convivência pacífica entre os diversos grupos sociais.¹²⁸

A divisão de terras, os conflitos entre os colonizadores e as disputas com outras potências europeias, como Espanha e França,

¹²⁷ ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA (ASPTA). Agriculturas experiências em agroecologia: Acesso à terra e direitos territoriais. **Agriculturas: Experiências em Agroecologia**, v. 8, n. 4, p.16, 2011.

Disponível em:

https://aspta.org.br/files/2012/04/Agriculturas_DEZ2011.pdf#page=15. Acesso em: 06 mar. 2025.

¹²⁸ *Ibidem*

foram fundamentais para a formação das divisões territoriais que perduram até os dias atuais. No século XVIII, a Guerra Guaranítica se destaca como uma forma de resistência dos Guaranis ao Tratado de Madri, um acordo que visava redefinir as fronteiras territoriais na América do Sul. Esse tratado representava mais uma disputa territorial, em que as potências europeias buscavam consolidar o controle sobre as colônias do Rio da Prata, incluindo as áreas do Santíssimo Sacramento e os Sete Povos das Missões.¹²⁹

Nessa realidade, esses conflitos perpetuam-se, tendo em vista que se tem uma crescente pressão sobre as terras preservadas para um uso teoricamente “produtivo” e as disputas em torno do uso dos recursos naturais da Amazônia só aumentam. As questões envolvendo o desenvolvimento de grandes projetos de infraestrutura, a expansão da fronteira agrícola e a exploração dos recursos naturais são algumas das causas para essas tensões. Portanto, é crucial refletir sobre como os conflitos do passado se conectam com os desafios contemporâneos e como o Brasil pode buscar soluções sustentáveis para garantir a paz social e o respeito aos direitos territoriais das populações envolvidas.¹³⁰

Os conflitos regionais mais marcantes estão diretamente associados ao uso e à posse da terra. Como exemplo, a questão fundiária é uma das principais fontes de tensões no país, especialmente no meio rural, onde vastas áreas de terra estão concentradas nas mãos de poucos proprietários, enquanto milhares de famílias enfrentam condições precárias de moradia e trabalho. Por outro lado, os interesses

¹²⁹ CORRÊA, Jéssica Aparecida; KARAÍ Popygua, David; CASTRO, Bernadete Aparecida C. A resistência Guarani contra a barbárie da “civilização”: a busca pelo tekoá porã. **Conexão Política**, v. 9, n. 1, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/conexaopolitica/article/view/12220/html>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹³⁰ *Ibidem*

de grandes empresários do agronegócio e a exploração desenfreada de recursos naturais têm gerado novos conflitos, impactando negativamente as populações tradicionais, como os quilombolas e ribeirinhos.¹³¹

Em contrapartida, surgem movimentos de resistência e mobilização de comunidades e grupos sociais que reivindicam direitos, buscam reconstruir suas identidades e expressam formas alternativas de viver e de apropriar-se da terra. Dentre os principais nesta luta temos o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)¹³², que luta pela democratização do acesso à terra, o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA)¹³³, que visa a construção de um projeto popular para o Brasil baseado na soberania e pelos valores de uma sociedade justa e fraterna e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)¹³⁴, que luta por aquelas que sofreram com as barragens.

Ainda assim, percebe-se que os conflitos por recursos naturais em áreas que concentram grupos sociais minoritários seguem como uma das principais fontes de impasse brasileiro. Infortunadamente, a disputa por terras ricas em minérios, madeira e outros bens naturais coloca em confronto interesses econômicos, políticos e culturais, evidenciando a fragilidade dos mecanismos de proteção aos povos originários e seus territórios.

¹³¹ SANTOS JUNIOR, Raimundo Batista dos. Geopolítica, território e poder. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí**, v. 9, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W3158359200>. Acesso em: 5 mar. 2025.

¹³² MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). **Quem somos**. Disponível em: <https://mst.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

¹³³ MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES (MPA). **Quem somos**. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

¹³⁴ MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). **Quem somos**. Disponível em: <https://mab.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

Para além dos casos registrados na região Amazônica, verifica-se a manifestação dos conflitos socioambientais em múltiplas comunidades dispersas pelo território nacional, como na região Nordeste, especialmente como resultado dos investimentos governamentais direcionados à implementação e construção de projetos de grandes infraestruturas, como a Transnordestina, um dos megaprojetos que pertencem ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.¹³⁵

Em 2012, foi realizado uma missão no Estado do Pernambuco pela Relatoria do Direito Humano à Terra, Território e Alimentação, onde constatou-se que a região do semiárido, sofreu um grande impacto com a construção da usina hidrelétrica Riacho Seco, próximo ao território da comunidade quilombola Cupira. Os meios de vida daquela população dependem diretamente do Rio São Francisco, sendo mais de 200 famílias de quilombolas, camponeses e pesquisadores, que tem sua cultura enraizada nas margens do rio e que sofreram diretamente com o projeto, uma vez que ao concluí-la, será inundado todo o território do quilombo Cupira e suas terras perderão a fertilidade natural.¹³⁶

Similar ao ocorrido em Cupira, a população quilombola de Resina/SE, vive em condições precárias sendo abarcado por poucas políticas públicas que lidam com os problemas ambientais resultantes da construção de barragens e obras de transposição, como é o caso da barragem de Xingó. Após essas megaobras, o mar passou a invadir o rio e as populações residentes foram forçadas a conviver com a

¹³⁵ COSTA, Ana Monteiro; KÜHN, Daniela Dias; BEZERRA, Alexandre Chaves. Resistência e Conflito nos Territórios Quilombolas: inserindo intitulentos ambientais coletivos no debate. **Campo e Território**, v. 12, n. 26, abr. 2018. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/37661>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹³⁶ Sauer, 2011, p. 17.

necessidade de água potável ao mesmo tempo que lidam com conflitos na demarcação de seu território, visto que, apesar de reconhecida, os fazendeiros insistem em mover as cercas e utilizarem do terreno quilombola para os seus próprios interesses.¹³⁷

Esse pequeno recorte ressalta a realidade brasileira, agravada desde do ano de 2010, em que às políticas fundiárias brasileiras seguiram um rumo oposto ao preconizado pela Constituição, incentivando a produção de *commodities* em larga escala e a extração de minerais, tornando o processo de desapropriação de terras mais complexo para os que realmente precisam de um local para viver. Esse fenômeno afeta não apenas as comunidades quilombolas, mas também os povos indígenas, posseiros, sem-terra e camponeses. De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), entre os anos de 2020 e 2023, foram registrados 135 assassinatos em decorrência de conflitos no campo. No ano de 2023, 29,03% das vítimas desses assassinatos pertenciam ao Sem Terras e 9,68% eram quilombolas¹³⁸.

Com isso, o país enfrenta uma situação de contrarreforma agrária, caracterizada pela crescente concentração de latifúndios, onde uma pequena parcela da população detém a maior parte das propriedades. Em muitos casos, as atividades realizadas por esses latifundiários consistem na exploração predatória dos recursos naturais, conforme mencionado por Penaron Makuxi.:

[...] homens agem feito gafanhotos em nossas terras - vem, come, destroem e vão embora, deixando o roçado destruído. Agem feito o formigão Tracoar, cuja fome é tão absurda que comem toda a floresta e

¹³⁷ *Ibidem*

¹³⁸ COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads/download/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14308-conflitos-no-campo-brasil-2023>. Acesso em: 08 mar 2025.

animais. E, com muita sede, secam os rios, destruindo a morada dos peixes. Feito tatus vorazes, brocam e remexem a terra em busca de mais alimentos (minérios), despejando seus excrementos (agrotóxicos, mercúrios) nos rios matando os peixes. Insaciáveis, furam a terra, libertando os espíritos causadores de doenças (dengue, cólera, malária) que se espalham pelo ar e pelos rios [...]¹³⁹

Esse recorte evidencia a longa trajetória de conflitos envolvendo terras indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, refletindo um modelo de desenvolvimento marcado pela concentração fundiária e pela exploração intensiva dos recursos naturais em benefício de interesses privados. A crescente pressão sobre esses territórios, impulsionada pela expansão do agronegócio e respaldada por interesses políticos, escancara a vulnerabilidade dos direitos dessas populações, frequentemente subordinados às dinâmicas do mercado e ao avanço contínuo das fronteiras agrícolas.¹⁴⁰

Uma das estratégias mais recorrentes entre os grandes atores políticos e financeiros é a defesa da tese do “Marco Temporal” como critério para a demarcação de terras indígenas. Essa proposta, que busca restringir os direitos territoriais apenas às terras ocupadas por povos indígenas até a data da promulgação da Constituição de 1988, revela o esforço contínuo de setores hegemônicos em fragilizar as garantias constitucionais desses povos. Ao instrumentalizar o aparato jurídico para atender a interesses econômicos, as estruturas de poder reafirmam um modelo excludente, que privilegia o avanço do

¹³⁹ NOBREGA, L. N. “**Anna Pata, Anna Yan – Nossa terra, Nossa Mãe**”: a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol e os direitos territoriais indígenas no Brasil em julgamento. Fortaleza, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12595/1/2011_dis_lnnobrega.pdf. Acesso em: 06 março de 2025.

¹⁴⁰ *Ibidem*

agronegócio, da mineração e de outros projetos de exploração predatória.¹⁴¹

Esse cenário é ainda mais alarmante diante do aumento da violência no campo, que se manifesta não apenas em conflitos e mortes, mas também na criminalização de lideranças e na perpetuação da desigualdade fundiária. Tais dinâmicas dificultam a efetivação de políticas públicas voltadas para a justiça agrária e comprometem a construção de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.¹⁴²

Diante desse contexto, torna-se urgente repensar as políticas territoriais do Brasil. A implementação de medidas que garantam não só a demarcação, mas também a efetiva proteção dos territórios habitados por povos tradicionais, o fortalecimento de políticas de reforma agrária, o combate à grilagem e à violência no campo são passos fundamentais para a construção de um modelo mais justo e sustentável. A superação dessas disputas não deve se limitar a interesses políticos ou econômicos imediatos, mas sim buscar garantir o respeito à diversidade cultural, à justiça social e à preservação ambiental para as futuras gerações.¹⁴³

5.4 JUSTIÇA CLIMÁTICA, CONFLITOS TERRITORIAIS E POVOS TRADICIONAIS NO CENÁRIO GLOBAL

¹⁴¹ MORDENELL, Bárbara. Marco temporal e direitos territoriais indígenas: entre os casos Xokleng e Raposa Serra do Sol. **Ponto e Vírgula**, São Paulo, v. 1, n. 33, p. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pontoevirgula/article/view/63991>. Acesso em: 06 de março de 2025.

¹⁴² *Ibidem*

¹⁴³ Mordenell, 2023, p.17.

Desde 1990, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) tem alertado a comunidade global acerca das consequências das atividades humanas sobre o meio ambiente, especialmente no que tange ao aquecimento global. Em 2023, a publicação do mais recente relatório do IPCC apresentou estimativas alarmantes, evidenciando que os impactos das mudanças climáticas podem ser severos e irreversíveis. Estes efeitos manifestam-se por meio do aumento da frequência e da intensidade de fenômenos extremos, como ondas de calor, tempestades, inundações e secas, representando uma ameaça significativa à biodiversidade e à segurança das populações mais vulneráveis.¹⁴⁴

Nesse cenário, a justiça climática surge como um elemento essencial nas discussões sobre clima e meio ambiente, ao considerar não apenas os aspectos ambientais, mas também as desigualdades sociais associadas à crise climática. Defensores dessa perspectiva argumentam que as populações menos responsáveis pela emissão de gases de efeito estufa são justamente as que mais sofrem com seus impactos. Entre essas populações, destacam-se os povos Maori, os Mapuche, quilombolas, os Dolgans, os Negidal e as comunidades indígenas brasileiras, cujas formas de vida e existência enquanto culturas tradicionais encontram-se sob ameaça constante.¹⁴⁵

¹⁴⁴ THE NATURE CONSERVANCY (TNC). **Relatório do IPCC**: O que você precisa saber sobre as mudanças climáticas. *TNC Brasil*, 2023. Disponível em: <https://www.tnc.org.br/conecte-se/comunicacao/noticias/ipcc-report-climate-change>. Acesso em: 8 mar. 2025.

¹⁴⁵ MILANEZ, Bruno; FONSECA, Igor Ferraz da. **Justiça climática e eventos climáticos extremos**: uma análise da percepção social no Brasil. Periódicos CAPES, v. 1, 2011. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscaador.html?task=detalhes&source=all&id=W1551113748>. Acesso em: 08 mar. 2025.

O relatório do IPCC reforça a necessidade de um enfrentamento eficaz das mudanças climáticas, destacando a importância da participação ativa dos líderes de comunidades tradicionais nesse processo. Os povos indígenas, em particular, exercem um papel fundamental na conservação dos ecossistemas, atuando como guardiões de territórios que abrigam aproximadamente 80% da biodiversidade global. Dotados de um conhecimento ancestral pautado em práticas sustentáveis, essas populações desenvolvem formas de manejo da terra que respeitam os ciclos naturais e promovem a proteção do meio ambiente.¹⁴⁶

Embora a inclusão da representação indígena nas discussões sobre mudanças climáticas tenha avançado desde o Acordo de Paris (2015)¹⁴⁷, quando a comunidade internacional reconheceu os saberes tradicionais indígenas como uma forma legítima de conhecimento científico, essas populações ainda estão longe de ocupar um papel central nesse debate. Ao representar o Brasil na COP 28, a ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, ressaltou a importância de garantir que o protagonismo na tomada de decisões climáticas esteja nas mãos adequadas, reconhecendo o papel essencial das comunidades indígenas na preservação ambiental.¹⁴⁸

Os povos indígenas vêm cada vez mais assumindo esse protagonismo nos debates. O Acordo de Paris já reconheceu o conhecimento dos povos indígenas

¹⁴⁶ NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Povos indígenas:** ONU divulga relatório sobre direito à terra. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/122678-povos-ind%C3%ADgenas-onu-divulga-relat%C3%B3rio-sobre-direito-terra>. Acesso em: 08 mar. 2025.

¹⁴⁷ *Ibidem*

¹⁴⁸ BRASIL. **Povos indígenas saem fortalecidos e otimistas da COP 28, avalia Sônia Guajajara.** Presidência da República, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/povos-indigenas-saem-fortalecidos-e-otimistas-da-cop-28-avalia-sonia-guajajara>. Acesso em: 09 mar. 2025.

como conhecimento científico. Os povos indígenas, as comunidades tradicionais, são importantes aliados no combate a essa crise climática. Inclusive, os territórios indígenas comprovadamente já se apresentam como uma das maiores alternativas no combate às mudanças climáticas. Dados da ONU já têm mostrado que nós, povos indígenas, somos apenas 5% da população mundial, e que mais de 82% da biodiversidade protegida no mundo está dentro dos territórios indígenas. Portanto, só isso já mostra a importância de proteger os modos de vida, de proteger as culturas, e que tem que se fazer esse link aqui da proteção ambiental, do financiamento climático, com a proteção dos direitos dos povos indígenas. Nós somos os maiores guardiões, portanto temos que ser também reconhecidos como esses protagonistas nas tomadas de decisões. E nós estamos avançando com isso. Estamos hoje podendo falar diretamente com os países, com os negociadores, para trazer os povos indígenas também para os temas centrais que são decididos aqui.¹⁴⁹

A preocupação da comunidade indígena internacional com a representatividade das populações ancestrais na definição de políticas globais para enfrentar a crise climática foi tão significativa que, em 2024, durante a COP 29, foi estabelecida a “Troika dos Povos Indígenas”. Essa aliança reúne os povos originários do Brasil, da Austrália e das ilhas do Pacífico, os países integrantes devem sediar as próximas conferências sobre o clima. O Brasil, por sua vez, sediará a COP 30, em novembro de 2025, na qual há a preocupação e apelo por uma maior representatividade e participação ativa dos indígenas. Segundo Sônia Guajajara:

Nas COPs, ou você participa como ONG, governo, ou empresa. Nós, indígenas, não estamos em nenhuma dessas categorias. Queremos ter essa diferenciação no nosso crachá, para mostrar essa participação

¹⁴⁹ *Ibidem*

indígena de forma diferenciada, como merecemos ser reconhecidos nesse espaço de debates.¹⁵⁰

A crise climática é um desafio global que exige soluções integradas, justas e eficazes. No entanto, a centralidade dos povos indígenas nesse debate ainda não é plenamente reconhecida, apesar das evidências que demonstram sua importância na conservação ambiental e no combate às mudanças climáticas. A criação da *Troika dos Povos Indígenas* e a ampliação da participação indígena nas COPs representam avanços significativos, mas não são suficientes se não forem acompanhados por políticas concretas que garantam a proteção de seus territórios e o respeito aos seus direitos.¹⁵¹

5.5 REFUGIADOS CLIMÁTICOS

É necessário compreender que o conceito de refugiado está intimamente ligado ao conceito de migrante, aquele que deixa seu espaço de residência usual em direção a um novo local. O elemento volitivo, significando a motivação voluntária para o deslocamento, quando inexistente origina o perfil do “migrante forçado”¹⁵², um termo que engloba certas modalidades de deslocamento interno, mas também a demografia específica dos refugiados, reconhecidos e protegidos por mecanismos internacionais.

¹⁵⁰ WORLD WIDE FUND FOR NATURE BRASIL. **Povos originários do Brasil, Austrália e ilhas do Pacífico lançam aliança na COP29**. 2023. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?90320/Povos-originarios-do-Brasil-Australia-e-ilhas-do-Pacifico-lancam-alianca-na-COP29>. Acesso em: 09 mar. 2025.

¹⁵¹ *Ibidem*

¹⁵² SARTORETTO, Laura Madrid. **Direito dos Refugiados: do eurocentrismo às abordagens de terceiro mundo**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2018, p. 20.

A conceituação clássica de refugiado, presente na Convenção de Genebra de 1951¹⁵³, surgiu no contexto pós-guerra e da Revolução Russa¹⁵⁴, em resposta ao grande número de pessoas fugindo do Leste Europeu. O refugiado se distingue de outros tipos de migrantes por dispor de proteção específica. Além disso, difere-se do instituto do asilo, que denota motivações políticas, enquanto o refúgio se refere a uma condição humanitária. É essencial não confundir esses dois conceitos, pois o refúgio possui natureza internacional e alcance universal, enquanto o asilo é regulado regionalmente e concedido de forma discricionária pelos Estados.

Devido à construção histórica e social do conceito de refugiado ter como requisito a perseguição discriminatória, as causas ambientais não são reconhecidas como motivo para a concessão de refúgio. No entanto, o agravamento das crises climáticas projeta cenários alarmantes, com estimativas indicando que cerca de 15% da população mundial pode ficar desabrigada devido ao aumento do nível do mar.¹⁵⁵ As enchentes no Rio Grande do Sul bem como o gradual desaparecimento de pequenas nações insulares¹⁵⁶, evidenciam a ausência de medidas efetivas para mitigar os impactos das mudanças climáticas e a falta de mecanismos institucionais que protejam as populações afetadas.

¹⁵³ NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951**. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_a_o_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 10 mar. 2025.

¹⁵⁴ HASSELL, James E. (1991). ***Russian Refugees in France and the United States Between the World Wars***. American Philosophical Society. p. 1. ISBN 978-0-87169-817-9.

¹⁵⁵ STRAUSS, Benjamin H.; KULP, Scott A.; RASMUSSEN, D. J.; LEVERMANN, Anders. ***Unprecedented threats to cities from multi-century sea level rise***. Environ. Res. Lett. 16, 114015, 2021.

¹⁵⁶ BBC NEWS. Redação BBC News Mundo. **O país superpovoado que poderá ficar inabitável em 15 anos**.

O termo “refugiado climático” surge para descrever exatamente o perfil do migrante forçado deslocado pelo agravamento das mudanças climáticas. Esse termo é frequentemente utilizado de maneira intercambiável com “deslocado ambiental” e expressões similares, pois a referência ao termo “ambiental” antecede e engloba o conceito de “refugiado climático”. Isso se deve ao fato de que, inicialmente, não se compreendia plenamente a interferência antrópica nesse fenômeno. Com o avanço dos estudos climáticos, houve uma convergência entre os termos, dado o reconhecimento da influência humana praticamente ubíqua sobre os processos ambientais que levam ao deslocamento forçado.¹⁵⁷

Ainda há divergências terminológicas sobre como classificar essas pessoas, em razão da abordagem restritiva adotada pelos tratados internacionais e da ausência de uma estrutura jurídica que ampare os deslocados ambientais. A condição de refugiado agrava vulnerabilidades pré-existentes e compromete diretamente a subsistência, a moradia e a sobrevivência desses indivíduos.¹⁵⁸

Segundo a Convenção de Genebra de 1951, em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os refugiados desfrutam dos mesmos direitos fundamentais garantidos aos nacionais de um Estado.¹⁵⁹ Isso inclui, mas não se limita, ao princípio da não devolução, assistência jurídica, assistência médica, acesso à educação, oportunidades de emprego, documentação no país de asilo e liberdade de expressão.¹⁶⁰ Reconhecer aqueles deslocados forçadamente pelas

¹⁵⁷ IPCC Sixth Assessment Report, WGI, Technical Summary. 2023

¹⁵⁸ KÄLIN, Walter. *The Climate Change – Displacement Nexus*. 2008.

¹⁵⁹ BRASIL. **Decreto nº 50.215**, de 28 de janeiro de 1961. Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951. Brasília: Presidência da República, 1961.

¹⁶⁰ *Ibidem*

mudanças climáticas como refugiados reduziria a insegurança jurídica enfrentada por esses indivíduos, pois a falta de mecanismos internacionais de proteção os deixa à mercê da solidariedade e dos esforços de cada Estado.

A evolução gradual da crise climática favorece narrativas que negam suas causas antrópicas. Embora haja consenso científico sobre a influência humana nas mudanças climáticas, os impactos econômicos e sociais dessa crise incentivam a negação de evidências e a sua instrumentalização como estratégia política. Essa postura facilita a omissão de responsabilidades diante da situação de milhares de pessoas deslocadas forçadamente, tornando mais conveniente negar o nexo de causalidade entre ação humana e desastres ambientais do que buscar soluções para o problema.¹⁶¹

Mais recentemente, tem-se considerado a abordagem desse fenômeno com base na ameaça ou violação dos direitos humanos como critério orientador, visando à proteção dos refugiados ambientais não apenas pela constatação de uma causa legítima de deslocamento forçado, mas pela necessidade de garantir seus direitos fundamentais. Embora ainda não haja consenso absoluto sobre as causas, essa abordagem pro persona tem sido cada vez mais adotada, ampliando a visibilidade desses grupos e reforçando suas necessidades específicas de proteção.¹⁶²

¹⁶¹ SILVA, Saulo José de Sena. **Sem lenço, sem documento**: uma análise sobre a proteção jurídica dos refugiados ambientais. Orientador: Ricardo Wagner de Souza Alcântara. 2023. 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023.

¹⁶² *Ibidem*

6 CONFLITOS AMBIENTAIS EM ÁREAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL

Os conflitos ambientais em áreas de demarcação indígena no Brasil constituem uma intersecção entre direitos territoriais, preservação ambiental e interesses econômicos. Essa questão remonta ao século XVII, no qual a Coroa Portuguesa estabeleceu medidas para harmonizar o processo de colonização com a proteção dos direitos territoriais dos povos indígenas, por meio do Alvará Régio, que reconheceu a natureza originária e imprescritível dos desses povos sobre suas terras. Tal reconhecimento foi posteriormente consolidado através do Estatuto do Índio (1973)¹⁶³, da Constituição Federal de 1988, do Decreto nº 1.775/96¹⁶⁴, além de outros instrumentos legais ratificados pelo Estado.¹⁶⁵

Apesar dos institutos nacionais e internacionais destinados à proteção dos territórios indígenas, estas comunidades enfrentam sistemática degradação de suas áreas devido a múltiplos fatores: a expansão das fronteiras agrícolas e do agronegócio, atividades mineradoras (tanto legais quanto ilegais), extração irregular de madeira, implementação de grandes projetos de infraestrutura e apropriação indevida de terras. Conforme anteriormente abordado e a ser aprofundado nas seções subsequentes, destacam-se casos paradigmáticos que evidenciam não apenas a persistência de práticas

¹⁶³ BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm. Acesso em: 12 mar 2025.

¹⁶⁴ BRASIL. **Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996**. Dispõe sobre o procedimento administrativo das terras indígenas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm. Acesso em: 12 mar 2025.

¹⁶⁵ SANTILLI, Márcio. **POVOS INDÍGENAS DO BRASIL 1996/2000**. Instituto Socioambiental. Acervo ISA. Pg. 163. 2000.

colonizatórias prejudiciais aos povos indígenas, mas também demonstram sua resistência frente à exploração.¹⁶⁶

Em 2018, foram documentadas graves violações dos direitos territoriais dos povos Uru-Eu-Wau-Wau e Karipuna, além de grupos isolados do norte de Rondônia, conforme denúncia apresentada pela Associação do Povo Indígena Uru-Eu-Wau-Wau e a Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé. As terras indígenas em questão estavam sendo invadidas para exploração ilegal de recursos naturais, sobretudo a extração madeireira.¹⁶⁷ Paralelamente, no mesmo período, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) proferiu decisão condenatória ao Estado Brasileiro por negligência similar em relação ao povo Xucuru de Ororubá, habitantes da Serra de Ororubá, município de Pesqueira, Pernambuco.¹⁶⁸

A sentença unânime reconheceu a responsabilidade do Estado pelas violações de Direitos Humanos, especialmente, aos direitos indígenas sobre a própria terra e a proteção judicial, uma vez que agiu com morosidade na demarcação da área destinada a estes povos. A sentença publicada expressava:

Segundo a Comissão, as violações decorrentes da demora na resolução das ações judiciais interpostas por terceiras pessoas não indígenas, nos anos de 1992 e 2002, se devem ao fato de mantê-las indefinidamente sem uma solução, provocando uma ameaça permanente sobre o direito à propriedade

¹⁶⁶ *Ibidem*

¹⁶⁷ CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Povo Uru-Eu-Wau-Wau e Associação Kanindé denunciam invasões a TIs de Rondônia**. Conselho Indigenista Missionário, 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/05/povo-uru-eu-wau-wau-e-associacao-kaninde-denunciam-invasoes-a-tis-de-rondonia/>. Acesso em: 13 mar 2025

¹⁶⁸ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil**. Sentença de 05 de fevereiro de 2017. Fl. 26.

coletiva e constituindo um fato de maior insegurança jurídica para o Povo Indígena Xucuru.¹⁶⁹

Outrossim, as Terras Indígenas Sawré Muybu, onde vive o povo Munduruku, encontram-se em perigo iminente. O território é marcado pela construção de hidrelétricas, plantação de soja, pelo garimpo e pela contaminação de seus rios e solos. Enfrentam ainda a resistência do Governo Federal para demarcação e proteção de suas terras devido ao projeto de um complexo de hidrelétricas previsto para o Rio Tapajós e que alagaria grande parte de Sawré Muybu.¹⁷⁰ O documentário “Mensageiros da Amazônia: jovens munduruku usam drones e celulares para resistir às invasões”,¹⁷¹ revela ainda, que este foi o território indígena do país com mais requerimento de exploração mineral entre 2011 até 2020.

Glass¹⁷², denota o parecer técnico da Funai, no qual evidenciou que a construção da usina nas Sete Quedas do rio Teles Pires, no Mato Grosso, resultaria na destruição de um local de significativa importância cultural. Este território, considerado sagrado pelos povos Kaiaby, Apyaka e Munduruku, além de ser refúgio da mãe d'água, constitui-se como berçário natural de diversas espécies de peixes fundamentais para a subsistência dessas comunidades indígenas.

¹⁶⁹ *Ibidem*

¹⁷⁰ GREENPEACE. **A LUTA DOS MUNDURUKU CONTRA A INVISIBILIDADE**. Greenpeace, 2014.

Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/a-luta-dos-munduruku-contra-a-invisibilidade/>. Acesso em: 12 mar 2025.

¹⁷¹ BRASIL, Repórter. **Mensageiros da Amazônia**: jovens munduruku usam drones e celular para resistir às invasões. YouTube, 02/02/2022. Disponível em: <https://youtu.be/44bV17c2Sg0>. Acesso em: 10 mar 2025.

¹⁷² GLASS, Verena. **PAC 2: acelerando a tristeza na Amazônia**. Indígenas no Brasil Demandas dos povos e percepções da opinião pública, São Paulo : Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

Vale ressaltar que diversos empreendimentos hidrelétricos, além dos impactos socioambientais causados, frequentemente não apresentam o retorno esperado em termos de investimento. Um exemplo notório ocorreu na Terra Indígena Waimiri-Atroari, no Estado do Amazonas, onde, conforme documentado por Leroy e Malerba¹⁷³, a implementação da usina hidrelétrica de Balbina resultou na inundação de aproximadamente 2.300 km² de área indígena, além da migração dos povos que ali viviam.

Para além dos projetos hidrelétricos já existentes, o Brasil implementou um plano de construção de uma hidrovia no Rio Tapajós, fundamental para a subsistência dos habitantes das terras Sawré Muybu. Esta iniciativa teve como objetivo principal facilitar o escoamento da produção agrícola dos grandes latifundiários da região paraense. Segundo Glass, além do empreendimento hidrelétrico, outra obra significativa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) que causou impactos substanciais aos territórios Munduruku foi a construção da rodovia BR-319.¹⁷⁴

Esta intervenção não afetou apenas as terras Munduruku, mas também impactou significativamente outras 36 Terras Indígenas, incluindo territórios pertencentes aos povos Mura, Kanamari, Parintintin, Apurinã e Tora. É importante ressaltar que estas obras foram executadas sem a devida consideração ou respeito aos pareceres das comunidades indígenas afetadas, desconsiderando completamente suas perspectivas sobre os impactos causados em seus territórios tradicionais,

¹⁷³ LEROY, Jean Pierre; MALERBA, Juliana. IIRSA, energia e mineração. **AMEAÇAS E CONFLITOS PARA AS TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA**, Rio de Janeiro, outubro de 2010.

¹⁷⁴ *Ibidem*

perpetuando o descompromisso que o Estado Brasileiro possui para com os povos originários.¹⁷⁵

6.1 O DIREITO INDÍGENA NO PANORAMA NACIONAL E GLOBAL

A tese do Marco Temporal estabelece que os povos indígenas só teriam direito às terras que estivessem sob sua posse ou em disputa judicial na data da promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988. Essa interpretação limita os direitos territoriais indígenas ao desconsiderar contextos históricos de expulsão e violência que os afastaram de suas terras ancestrais.¹⁷⁶ Nos dias de hoje, continua a ser um instrumento de apagamento histórico e uma ameaça real aos direitos indígenas no Brasil.

Essa pauta, que ignora séculos de violência, remoções forçadas e extermínio, reduz a luta dos povos originários a uma mera questão burocrática, negando-lhes o direito às terras que sempre foram suas. Mesmo após sua derrubada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), sua ressurreição constante no Congresso Nacional reflete o peso do lobby do agronegócio e de setores políticos que veem os territórios indígenas como espaços a serem explorados. A escalada da violência contra comunidades indígenas, as invasões de garimpeiros e grileiros e a omissão deliberada do Estado na proteção desses povos mostram que a batalha não se limita ao campo jurídico.¹⁷⁷

¹⁷⁵ *Ibidem*

¹⁷⁶ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **O que é marco temporal e quais os argumentos favoráveis e contrários?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e-quais-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

¹⁷⁷ INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **MARCO TEMPORAL E OS ATAQUES AOS DIREITOS INDÍGENAS**: análise dos retrocessos no Congresso Nacional. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2023. Disponível em: <https://www.socioambiental.org>. Acesso em: 10 mar. 2025

O verdadeiro desafio é enfrentar um modelo econômico que enxerga a terra não como lar, mas como mercadoria, e os povos indígenas não como sujeitos de direito, mas como obstáculos ao lucro desenfreado. Um caso que exemplifica os impactos do Marco Temporal e a violência contra os povos indígenas é o dos Guarani-Kaiowá, no Mato Grosso do Sul. Há décadas, essa etnia enfrenta invasões de suas terras tradicionais por fazendeiros e empresas do agronegócio, sofrendo despejos violentos, assassinatos de lideranças e condições de extrema vulnerabilidade.¹⁷⁸

Desse modo, em 2022, o território Tekoha Guapo'y, tradicionalmente ocupado pelos Guarani-Kaiowá, foi palco de uma operação policial que resultou na morte do jovem indígena Alex Recarte Vilharva, além de dezenas de feridos. O argumento usado para justificar a expulsão da comunidade foi justamente a ausência de posse contínua até 1988, reforçando como a tese do Marco Temporal serve de justificativa legal para a remoção forçada de povos indígenas e a perpetuação da violência estatal e privada contra suas comunidades.¹⁷⁹

Em âmbito internacional, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, reconhece os direitos dos povos indígenas às suas terras tradicionais, culturas e autodeterminação. Essa convenção não estabelece marcos temporais para o reconhecimento desses direitos, enfatizando a continuidade

¹⁷⁸ CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **A Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil: O Caso dos Guarani-Kaiowá**. 2022. Disponível em: <https://www.cimi.org.br/2022/04/a-violencia-contr-os-povos-indigenas-no-brasil-o-caso-dos-guarani-kaiowa/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

¹⁷⁹ MARTINS, F. **O Marco Temporal e a Luta dos Povos Indígenas no Brasil: Desafios e Perspectivas**. 1. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021.

histórica e cultural dos povos indígenas.¹⁸⁰ Em complemento, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) reafirma a necessidade de proteção dos direitos territoriais indígenas.

Portanto, destacando que esses povos possuem direito à autodeterminação e ao uso sustentável de seus territórios. A aplicação dessa declaração em diferentes países têm mostrado avanços na proteção dos direitos indígenas, embora os desafios persistam, devido a políticas nacionais que conflitam com essas diretrizes internacionais.¹⁸¹ Outro princípio fundamental do direito indígena global é o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), que assegura aos povos indígenas o direito de serem consultados sobre projetos que possam afetar suas terras, culturas e meios de subsistência.

Esse princípio, reconhecido na Convenção 169 da OIT e na UNDRIP, busca garantir que decisões governamentais e empresariais respeitem os direitos indígenas e evitem impactos negativos sobre suas comunidades. Entretanto, sua implementação enfrenta desafios a implementação do CLPI deveria ser uma barreira intransponível contra a exploração e a violação dos direitos indígenas.¹⁸² Mas na prática, ele se tornou um ritual burocrático, uma formalidade usada para justificar

¹⁸⁰ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra: OIT, 1989. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais> Acesso em: 5 mar. 2025.

¹⁸¹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Nova York: ONU, 2007. Disponível em:

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf Acesso em: 5 mar. 2025.

¹⁸² ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra: OIT, 1989. Disponível em: https://www.oit.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100910.pdf. Acesso em: 16 mar. 2025.

projetos que destroem vidas e culturas inteiras. No qual, fingem dialogar enquanto aceleram suas máquinas de destruição em territórios que não lhes pertencem. O CLPI não é um favor, é um direito, e cada vez que ele é ignorado, o mundo assiste cúmplice ao apagamento sistemático de povos originários.¹⁸³

O cenário global não é diferente. No Canadá, a extração de petróleo nas terras dos povos Wet'suwet'en foi imposta com repressão policial e prisões de líderes indígenas. O conflito entre o Estado canadense e os povos indígenas Wet'suwet'en exemplifica a hipocrisia das democracias liberais quando se trata dos direitos dos povos originários. Enquanto o governo do Canadá se apresenta ao mundo como um defensor dos direitos humanos e da justiça climática, na prática, reprime brutalmente aqueles que lutam pela preservação de seus territórios.¹⁸⁴

O Governo canadense ignorou o CLPI ao permitir a construção do gasoduto Coastal GasLink sem a anuência das lideranças tradicionais Wet'suwet'en. O uso de forças policiais para dismantelar bloqueios indígenas e prender ativistas revela a persistência de uma lógica colonial que subjuga povos originários em nome dos interesses do capital. O caso expõe a contradição entre os discursos progressistas dos Estados e a realidade violenta da imposição de megaprojetos sobre terras indígenas.¹⁸⁵

¹⁸³ *Ibidem*

¹⁸⁴ CENTRO DE ESTUDOS DA CAUSA OPERÁRIA (CECO). **O Estado canadense versus indígenas:** solidariedade aos Wet'suwet'en. Marxismo.org, 2020. Disponível em: <https://marxismo.org.br/o-estado-canadense-versus-indigenas-solidariedade-aos-wetsuweten/>. Acesso em: 16 mar. 2025.

¹⁸⁵ SOARES, Leonardo Barros. **A resistência indígena ao poder das corporações no Canadá.** Instituto Humanitas Unisinos – IHU, 28 fev. 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/596593-a-resistencia-indigena-ao-poder-das-corporacoes-no-canada>. Acesso em: 23 mar. 2025.

Nós temos e sempre tivemos nossas próprias terras e costumes, antes, durante e depois de suas tentativas de genocídio e assimilação. Um papel nos ordenando a sair de nossas terras, ou permitindo a passagem de mercadorias estrangeiras pelo nosso território é totalmente sem significado. Nós permaneceremos firmes e, como declarado, não sairemos até que a RCMP saia dos territórios tradicionais dos Wet'suwet'en.¹⁸⁶

No Peru, mineradoras avançam sobre territórios sem nenhuma consulta, e quando os povos resistem, são recebidos com gás lacrimogêneo e balas de borracha. No Brasil, em Belo Monte a construção da Usina Hidrelétrica foi marcada por controvérsias relacionadas ao CLPI. Comunidades indígenas afetadas alegaram não terem sido devidamente consultadas, resultando em conflitos e ações judiciais.¹⁸⁷ Diante disso, segue como um lembrete de que, para o Estado, o desenvolvimento vale mais que vidas indígenas. Essas comunidades não querem esmolas ou compensações financeiras; querem o básico: que seus direitos sejam respeitados. Mas isso parece pedir demais num mundo onde o lucro fala mais alto que a dignidade.

Não se trata apenas de falhas na implementação do CLPI. O problema é sistêmico. O modelo de desenvolvimento global enxerga os povos indígenas como obstáculos ao progresso, e suas terras como depósitos de riquezas a serem exploradas. A consulta, quando ocorre, é um teatro, reuniões apressadas, documentos em línguas inacessíveis e decisões já tomadas antes mesmo que os indígenas tenham voz. O CLPI

¹⁸⁶ Soares, 2020.

¹⁸⁷ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Nova York: ONU, 2007. Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf. Acesso em: 16 mar. 2025.

não pode ser reduzido a um protocolo conveniente; deve ser uma barreira real contra o extermínio indígena disfarçado de crescimento econômico.¹⁸⁸

A realidade é brutal: enquanto povos indígenas lutam para existir, governos e corporações seguem lucrando com a destruição de suas terras. A indiferença global apenas acentua esse quadro, a maior parte do mundo continua assistindo, inerte, como se fosse apenas um problema distante. Mas cada vez que um território indígena é devastado, é a humanidade que perde. Cada cultura apagada, cada rio contaminado, cada floresta derrubada são passos rumo ao colapso ambiental e moral do planeta. O CLPI deveria ser uma muralha contra esse genocídio silencioso, mas enquanto for tratado como um detalhe inconveniente, continuaremos a contar histórias de destruição ao invés de justiça.¹⁸⁹

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) tem sido fundamental na defesa dos direitos dos povos indígenas, condenando Estados que violam seus territórios e modos de vida. Um caso importante, foi a Comunidade Indígena Yakye Axa vs. Paraguai, no qual a Corte condenou o Paraguai por negar acesso da comunidade Yakye Axa ao seu território ancestral, obrigando-a a viver em condições precárias por mais de uma década. A Corte entendeu que essa omissão estatal violava o direito à vida e à integridade da comunidade. Como

¹⁸⁸ ANAYA, James. ***Report of the Special Rapporteur on the situation of human rights and fundamental freedoms of indigenous people***. Genebra: Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), 2009. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/issues/indigenous-peoples/sr/indigenous-peoples>. Acesso em: 16 mar. 2025.

¹⁸⁹ BANCO MUNDIAL. ***Indigenous Peoples: Rights, Resources, and Governance***. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2021. Disponível em: <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/099825308172212308/idu0e4bfb0e704b2c04a850b209044c3>. Acesso em: 16 mar. 2025.

reparação, determinou que o Estado garantisse a restituição territorial e adotasse medidas para assegurar condições dignas aos indígenas. Esse caso consolidou o entendimento de que o direito à terra não é apenas uma questão de posse, mas de sobrevivência física e cultural dos povos indígenas.¹⁹⁰

6.2 CULTURA E BIODIVERSIDADE: A PERSPECTIVA DOS POVOS INDÍGENAS

Entre fuzis e flechas, a existência dos povos originários tem sido persistentemente marcada por múltiplas formas de violência perpetradas pela colonização. Esta violência manifesta-se não apenas através de confrontos diretos, mas também por meio de processos sistemáticos de destruição territorial. De maneira significativa o desmatamento e a degradação ambiental afetam profundamente suas dimensões vitais: seus modos de vida, suas expressões culturais, sua soberania alimentar e seu bem-estar físico e espiritual, uma vez que na cosmologia indígena, não existe separação entre ser humano e natureza, mas sim uma integração holística e simbiótica.¹⁹¹

Para melhor compreender esta perspectiva, podemos recorrer às reflexões de Ailton Krenak, que eloquentemente articula a cosmovisão de seu povo quando afirma que:

¹⁹⁰ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Comunidade Indígena Yakye Axa vs. Paraguai**. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2005. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_125_esp.pdf. Acesso em: 17 mar. 2025.

¹⁹¹ CUNHA, M. C.; MAGALHÃES, S. B.; ADAMS, C. **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil**: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças. São Paulo: SBPC, 2021.

Estar com aquela turma me fez refletir sobre o mito da sustentabilidade, inventado pelas corporações para justificar o assalto que fazem à nossa ideia de natureza. Fomos, durante muito tempo, embalados com a história de que somos a humanidade. Enquanto isso — enquanto seu lobo não vem —, fomos nos alienando desse organismo de que somos parte, e passamos a pensar que ele é uma coisa e nós, outra: a Terra e a humanidade. Eu não percebo onde tem alguma coisa que não seja natureza. Tudo é natureza. O cosmos é natureza. Tudo em que eu consigo pensar é natureza.¹⁹²

Nesta conjuntura de emergência climática global, torna-se imperativo reconhecer e valorizar a contribuição dos povos indígenas para a preservação do meio ambiente. Para eles, o equilíbrio ecológico está intrinsecamente entrelaçado com as relações estabelecidas entre os seres humanos e o ambiente natural, demonstrando uma compreensão profundamente coletiva da existência, que se contrapõe fundamentalmente à tendência ocidental de dissociação entre humanidade e natureza.¹⁹³ Estes concebem que a perpetuação da vida humana está inexoravelmente vinculada à manutenção da biodiversidade, um conhecimento ancestral ignorado pelos não-indígenas, no qual podemos elucidar através das palavras de Kopenawa:

Os brancos também deveriam sonhar pensando em tudo isso. Talvez acabassem entendendo as coisas de que os xamãs costumam falar entre si. Mas não devem pensar que estamos preocupados somente com nossas casas e nossa floresta ou com os garimpeiros e fazendeiros que querem destruí-las. Estamos apreensivos, para além de nossa própria vida, com a da terra inteira, que corre o risco de entrar

¹⁹² KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Cia. das Letras, 2019

¹⁹³ *Ibidem*

em caos. Os brancos não temem, como nós, ser esmagados pela queda do céu.¹⁹⁴

A “queda do céu” manifesta-se através de múltiplos fatores interconectados, dentre os quais podemos evidenciar: a expressiva degradação das florestas tropicais ocasionada pela expansão desenfreada de atividades agropecuárias e extrativistas predatórias; a contaminação sistemática e indiscriminada dos recursos hídricos, incluindo rios e oceanos; e a persistente dependência dos combustíveis fósseis, que contribui significativamente para o agravamento da crise climática global.¹⁹⁵

Outrossim, observa-se que as estratégias de preservação ambiental implementadas no território brasileiro apresentam deficiências estruturais, principalmente por serem fundamentadas em práticas que sistematicamente marginalizam as populações mais vulneráveis e diretamente impactadas. As políticas públicas e instituições governamentais demonstram uma preocupante tendência à exclusão não apenas dos povos indígenas, mas também de diversas comunidades tradicionais, como ribeirinhos e pescadores artesanais, que há gerações desenvolvem e propõem alternativas sustentáveis e culturalmente apropriadas para a conservação de seus territórios.¹⁹⁶

Um exemplo notável de iniciativas bem-sucedidas pode ser observada através da experiência do povo Paiter Suruí, que tem implementado, através de participação ativa, metodologias inovadoras de biomonitoramento e automonitoramento como instrumentos de diagnóstico etnoambiental participativo, proporcionando uma

¹⁹⁴ KOPENAWA, Davi; ALBERT, B. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁹⁵ *Ibidem*

¹⁹⁶ LOWY, Michael. **Ecosocialismo e planejamento democrático**. Crítica Marxista, São Paulo, n. 28, 2009.

significativa valorização dos conhecimentos tradicionais, simultaneamente fortalecendo os mecanismos de autogestão e governança territorial nas discussões contemporâneas sobre sustentabilidade.¹⁹⁷ Além disso, também representa um diálogo necessário entre a ciência indígena e as metodologias científicas ocidentais, convergindo para objetivos comuns de conservação da biodiversidade e consolidação da autonomia territorial das comunidades tradicionais.

6.3 NECROPOLÍTICA E COMUNIDADES LOCAIS

Segundo Mbembe, a necropolítica constitui-se como o exercício do poder político e social contemporâneo, especialmente por parte do Estado, que visa determinar, através de ações deliberadas ou omissões estratégicas, a gestão da vida e da morte. Este poder manifesta-se na criação de condições de vulnerabilidade para determinados grupos sociais, estabelecendo-se em contextos de desigualdade estrutural, zonas de exclusão socioespacial e ambientes caracterizados pela precariedade e violência sistemática.¹⁹⁸ Tal dinâmica configura profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror na sociedade hodierna, manifestando-se como um instrumento de dominação nos territórios historicamente subalternizados.

A manifestação histórica deste fenômeno político-social pode ser identificada desde o período colonial, estendendo-se através das políticas indigenistas do século XX até o presente momento. No contexto

¹⁹⁷ SURUÍ, L. M. G.; JUNIOR, I. C. V.; GOMES, A. S. R.; CARDOZO, I. B. O. Biomonitoramento feito pelo povo Paiter Suruí. In: Monitoramento territorial independente na Amazônia: reflexões sobre estratégias e resultados. Pinto, D. G. P. [et al.]. São Paulo: Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas - FGV, 2021.

¹⁹⁸ MBEMBE, Achille. 2016. **Necropolítica**. Arte & Ensaios, 32(1):122-151.

latino-americano, evidencia-se que, mesmo após o estabelecimento da autonomia política, as estruturas de poder regionais fundamentaram-se em um sistema discriminatório institucionalizado profundamente enraizado.

Esta configuração manifestou-se, notadamente, por meio de políticas de homogeneização demográfica e práticas neoextrativistas¹⁹⁹ direcionadas primordialmente às comunidades tradicionais²⁰⁰, um panorama que se intensificou durante o período da ditadura militar brasileira, quando as iniciativas desenvolvimentistas articularam-se intrinsecamente com mecanismos de incorporação e assimilação forçada das populações originárias, perpetuando a ilusão da equidade étnico-racial como mecanismo de controle social.²⁰¹

Neste contexto, implementou-se uma metodologia sistemática de ocupação territorial objetivando a desintegração sociocultural das comunidades autóctones.²⁰² Esta abordagem institucional caracterizada pela dupla estratégia de, simultaneamente, impor um paradigma eurocêntrico de cidadania e viabilizar a expropriação dos territórios ancestrais em benefício de interesses econômicos privados trouxe para as populações indígenas uma destruição de sua dignidade fundamental, sendo caracterizadas como entidades desprovidas de humanidade

¹⁹⁹ O neoextrativismo é um modelo de desenvolvimento latino-americano, caracterizado pela exploração intensiva de recursos naturais com forte presença estatal para financiar políticas sociais. Embora apresente um discurso progressista, mantém a dependência de *commodities* e gera conflitos com comunidades tradicionais, como os povos originários, ribeirinhos e quilombolas.

²⁰⁰ GUDYNAS, Eduardo. ***Extractivismos: Ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza***. Cochabamba: CEDIB/CLAES, 2017.

²⁰¹ VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

²⁰² QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade, poder, globalização e democracia**. Novos Rumos , v. 17, pág. 1-25, 2002.

plena e legitimadas como não-cidadãos, sem garantias efetivas de seus direitos constitucionais.²⁰³

O Estado, paradoxalmente, transformou-se no principal antagonista, instituindo políticas de morte que se manifestam tanto na ação direta quanto na omissão deliberada, fundamentadas na negação sistemática da alteridade indígena, compactuando e agindo para a perpetuação da necropolítica em desfavor dos povos originários. Um caso paradigmático desta continuidade histórica encontra-se na situação dos povos Yanomami, Ye'kwana e Munduruku.

As demandas desses povos foram apresentadas à Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1980 e, posteriormente, em 2022.²⁰⁴ Estas ações judiciais fundamentaram-se na perpetuação do genocídio sistemático contra estas populações, evidenciado pela omissão estatal que resultou em consequências devastadoras: escravização contemporânea, militarização territorial, práticas de tortura, execuções extrajudiciais, repressão violenta contra lideranças tradicionais, deslocamentos forçados, exploração predatória de recursos naturais, violência sexual contra mulheres e crianças indígenas, além da propagação deliberada de enfermidades como malária e COVID-19.

A situação dos povos Kaiowá e Guarani emerge como outro exemplo emblemático, particularmente no contexto da expansão agroindustrial em seus territórios tradicionais. Atualmente, o Mato Grosso do Sul, em conjunto com outros estados da região Centro-Oeste,

²⁰³ CUNHA, M. C. 2012. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo, Companhia das Letras, p. 160.

²⁰⁴ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 1 de julho de 2022. Adoção de Medidas Provisórias**. Asunto Miembros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku respeito do Brasil . Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/yanomami_se_01.pdf . Acesso em: 09 de março de 2025.

concentra mais de 80%²⁰⁵ dos territórios corporativos, dedicados à monocultura de soja e milho geneticamente modificados, produção canavieira e pecuária extensiva. Estes setores econômicos intensificam a exploração laboral e a proletarização marginal das populações indígenas, especialmente nas usinas, lavouras de cana-de-açúcar e complexos industriais, caracterizados pela degradação sistemática das condições de trabalho.²⁰⁶

Adicionalmente, a expropriação histórica dos territórios originários, resultante de séculos de ocupação colonialista e múltiplas formas de violência simbólica, compromete severamente o acesso à medicina tradicional e aos recursos terapêuticos ancestrais, prejudicando significativamente as práticas de cuidado coletivo dos rezadores Guarani e Kaiowá.²⁰⁷

²⁰⁵ SANCHEZ, Isabela. **Com 92% do território privado, MS tem maior concentração de terras particulares do país.** De Olho nos Ruralistas. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2017/04/11/com-92-territorio-privado-ms-tem-maior-concentracao-de-terras-particulares-pais/>. Acesso em: 09 de mar de 2025.

²⁰⁶ VALIENTE, Celuniel Aquino. **Modos de produção de coletivos Kaiowá na situação atual da Reserva Indígena de Amambai**, MS. Dissertação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2019

²⁰⁷ MARTINS, Elemir Soares. O papel das lideranças tradicionais na demarcação das terras indígenas Guarani e Kaiowá. **Tellus**, n. 29, 2015.

7 O AGRONEGÓCIO

Conhecido como um dos pilares da economia brasileira, o agronegócio configura-se como uma cadeia produtiva que fornece insumos para a indústria nacional, internacional e à população consumidora. O termo passou a ser utilizado na década de 50 e foi introduzido pelos economistas Davis e Goldberg, os quais definiram o agronegócio como a integração entre o processo de produção com os demais setores industriais e sociais. Essa terminologia tinha como finalidade estudar os fenômenos do sistema agroindustrial e nomeava as produções independente dos seus tamanhos, ou seja, referia-se a qualquer tipologia de produtor rural, sendo organizações de agricultura familiar ou grandes corporações.²⁰⁸

Já no Brasil, o agronegócio possui uma parcela de contribuição significativa no PIB nacional, cálculos feitos pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) da Universidade de São Paulo mostraram que, entre 2002 e 2022, a participação agrícola no PIB cresceu de US\$ 122 bilhões para US\$ 500 bilhões, o que corresponde ao PIB total da Argentina. Além disso, o percentual da área plantada também cresceu nos últimos 20 anos, de acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o aumento foi de 76,5%, o que corresponde a 76,7 milhões de hectares ocupados por plantações.²⁰⁹

O sistema do agronegócio surgiu no Brasil juntamente com o processo de industrialização tardia, após a década de 50, alavancado

²⁰⁸ DAVIS, John H.; GOLDBERG, Ray A. **A concept of agribusiness**. 1. ed. Boston, Massachusetts: The Alpine Press Inc., 1957.

²⁰⁹ TOMAZELA, José Maria. **Agronegócio no Brasil dá salto em 20 anos e hoje equivale ao PIB da Argentina**. CNN Brasil, São Paulo, 20 fev. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/agronegocio-no-brasil-da-salto-em-20-anos-e-hoje-equivale-ao-pib-da-argentina/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

por investimentos estrangeiros que observaram no país um potencial econômico no setor agrícola. Com a instalação das indústrias de base nacionais, esse ramo ganhou força e modernização com a fabricação de maquinários e equipamentos agrícolas. O crescimento agrícola consolidou-se ainda mais com o discurso do combate à fome, trazido pela ascensão da Revolução Verde.²¹⁰

Entretanto, as origens do setor agrícola no Brasil têm raízes muito mais profundas e obscuras. Após a invasão portuguesa às terras de Pindorama, instalou-se uma cultura econômica de exploração da terra através da escravização de indígenas e africanos. Desde então, já havia o favorecimento dos latifundiários, com a concessão das sesmarias até a perversa criação da Lei de Terras. Esse cenário consolidou a elite agrária no país, pois o governo colonial contribuiu com os grandes produtores e impôs obstáculos aos pequenos fazendeiros, aos ex-escravos, os quais não possuíam condições de se apossar de nenhuma terra, e aos povos originários, os quais tiveram suas terras destruídas, saqueadas e seu próprio povo como vítimas de genocídio.²¹¹

Contemporaneamente, uma série de problemáticas sociais, políticas e ambientais estão associadas diretamente à composição do “agro”, frutos desse passado violento. Apesar de controverso, o setor agropecuário cresceu exponencialmente nas últimas décadas e forneceu gigantes contribuições ao PIB do país, porém, ainda, sob as

²¹⁰ CRONEMBERGER, Roberta; Machado, Alisson. Como o agronegócio foi formado no Brasil? **Sustentarea**, São Paulo, 9 ago. 2023. Disponível em: <https://www.fsp.usp.br/sustentarea/2023/08/09/como-o-agronegocio-foi-formado-no-brasil/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

²¹¹ WESTIN, Ricardo. **Há 170 anos, Lei de Terras desprezou camponeses e oficializou apoio do Brasil aos latifúndios**. Senado Notícias, Brasília, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>. Acesso em: 6 mar. 2025.

custas da exploração ambiental e de mão de obra precarizada. Isso demonstra como esse crescimento ocorre sobre a perpetuação de desigualdades sociais, pois, enquanto os pequenos produtores perdem suas terras para grileiros e são obrigados a vender sua força de trabalho, os latifundiários lucram com a produtividade, explorando terras irregulares e mão de obra precarizada.²¹²

Sob essa ótica, atualmente, o agronegócio ainda é acusado de trabalhos análogos à escravidão, um dos setores que mais explora essa prática criminosa, de acordo com pesquisa da ONG Oxfam Brasil. Assim, dados do Ministério do Trabalho apontam que, entre 2020 e 2022, houve um aumento de 233% de pessoas resgatadas de trabalhos forçados no campo, estatística alarmante e retrocessiva. Segundo o chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae), a grande incidência da escravidão moderna no trabalho rural está relacionada com o isolamento da terra, o que dificulta a fiscalização, e com a falta de acesso a informação pelas vítimas sobre seus direitos trabalhistas.²¹³

Dessa forma, nos tempos atuais, é desproporcional utilizar-se do conceito de Davis e Goldberg para referir-se aos produtores rurais autônomos no Brasil de 2025, posto que o domínio do setor e o negócio do “agro” é feito pelos donos das grandes terras. Enquanto isso, em razão do protagonismo do agronegócio, a Agricultura Familiar tem seu

²¹² MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). **A História da luta pela terra**. Disponível em: <https://mst.org.br/nossa-historia/inicio/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

²¹³ BARBOSA, Thaís Neres; Sousa, Eder Raul Gomes de. Trabalho análogo à escravidão no Brasil: uma análise acerca dos trabalhadores do setor da agricultura até os dias atuais. **Revista Fortium**, Brasília, v. 28, n. 135, p. 1-15, jun. 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/trabalho-analogo-a-escravidao-no-brasil-uma-analise-acerca-dos-trabalhadores-do-setor-da-agricultura-ate-os-dias-atuais/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

crescimento e valorização escanteados, apesar de ser um ramo com potencial e ideais sustentáveis, ainda não é alvo de investimentos e políticas públicas efetivas. Panorama que caracteriza a maior contradição do agronegócio, pois enquanto a agricultura familiar alimenta o brasileiro, o agro está preocupado em produzir para exportar.²¹⁴

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Agricultura Familiar é responsável por fornecer 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros, ou seja, é um provedor da segurança alimentar. Não obstante, um exemplo de descaso com os pequenos agricultores pode ser observado no “Plano Safra”, o qual tem por objetivo fornecer créditos aos produtores rurais, porém, enquanto aos grandes empresários são destinados R\$ 400,58 bilhões, para os pequenos produtores restaram R\$ 74,98 bilhões, esses foram os valores apresentados para 2024 e 2025, uma desproporção que escancara a desassistência do Estado com esse setor vulnerável que tanto contribui para o combate à fome no país.²¹⁵

Outrossim, um dos fatores que prejudicam a distribuição de alimentos no Brasil são os benefícios da exportação para o empresário rural, pois ao comercializar para o exterior a carga é isenta de tributação e o dólar valorizado gera um lucro maior em comparação ao real, enquanto que ao vender no mercado interno é cobrado o ICMS

²¹⁴ PEDUZZI, Pedro. **Grito da Terra aponta diferença da agricultura familiar do agronegócio**. Agência Brasil, Brasília, 21 maio 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-05/grito-da-terra-aponta-diferenca-da-agricultura-familiar-do-agronegocio>. Acesso em: 6 mar. 2025.

²¹⁵ FERNANDES, Leonardo. **Governo lança Plano Safra para o agronegócio e a agricultura familiar nesta quarta-feira (3)**. Brasil de Fato, São Paulo, 3 jul. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/03/governo-lanca-plano-safra-para-o-agronegocio-e-a-agricultura-familiar-nesta-quarta-feira-3/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

(Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Com esse cenário econômico o Estado gera um desincentivo ao grande empresário de negociar no país, prejudicando não só o abastecimento dos estoques de alimentos, mas também os preços desses insumos. Sendo assim, ao final, quem arca com o preço é a própria população.²¹⁶

Portanto, é primordial refletir sobre a preocupação com o combate à fome, pois, enquanto o agronegócio quebra recordes de toneladas em colheitas, ainda existem milhares de pessoas sofrendo com a fome, insegurança alimentar ou subnutrição. Ainda, desde a colonização, as estruturas socio-políticas que sustentam o agronegócio não mudaram, haja vista que o Estado é responsável por fornecer incentivos que fortalecem a sistemática do “agro”. Logo, é notável que este projeto funciona e é alavancado pela máquina de poder do Estado, uma contradição, posto que esse mesmo Estado deveria combater à fome, mas, ao invés, presta auxílio ao sistema que não prioriza fornecer alimentos ao próprio país.²¹⁷

7.1 ESTRUTURA DE PRODUÇÃO E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

É sabido que o agronegócio mostra-se uma grande máquina produtiva e mecanizada que está presente em quase todos os países do mundo, a qual movimenta inúmeros “zeros” na economia global e

²¹⁶ NUZZI, Vitor. **Fome avança por abandono da política de estoques e desvalorização da agricultura familiar**. Brasil de Fato, São Paulo, 9 nov. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/11/09/fome-avanca-por-abandono-da-politica-de-estoques-e-desvalorizacao-da-agricultura-familiar/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

²¹⁷ MONCAU, Gabriela. **“O Agro não é pop”**: estudo aponta que a fome é resultado do agronegócio. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 21 out. 2021. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/21/o-agro-nao-e-pop-estudo-aponta-que-a-fome-e-resultado-do-agronegocio/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

provém insumos imprescindíveis à indústria. No entanto, nas últimas décadas, foi notável o aumento de desastres ambientais provenientes, principalmente, da ação humana perante ao ecossistema. Nesse sentido, torna-se necessário reaver a estrutura que molda a produção do agronegócio, posto que esse sistema utiliza-se do solo, da água, de recursos naturais, etc, para produzir, assim, é fundamental analisar como esse modelo impacta negativamente o equilíbrio do nosso meio ambiente.

A partir da década de 60, iniciou-se no Brasil um acelerado processo de industrialização, nesse período a população ainda era majoritariamente rural, mas com a política de “substituição das importações”²¹⁸ e o aumento da necessidade de mão de obra nas indústrias, a partir da década de 70 o contingente populacional urbano se sobressaiu sobre o rural. Apesar da perda da supremacia demográfica do ambiente rural, o crescimento e diversificação da economia industrial no Brasil foi favorável ao desenvolvimento tecnológico do campo, elevando sua produtividade, necessário para acompanhar a alta demanda urbana por alimentos e insumos agrícolas.²¹⁹

Nesse contexto, a Revolução Verde foi essencial para a modernização do setor, haja vista que esse movimento foi responsável por uma mudança de paradigmas na agropecuária, fomentando o aumento da produtividade sob a ótica de produzir mais alimentos à

²¹⁸ FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **O processo de substituição de importações: temas e problemas.** Disponível em: https://professor.ufrgs.br/sites/default/files/pedrofonseca/files/o_processo_de_substituicao_de_importacoes.pdf. Acesso em: 17 mar. 2025.

²¹⁹ EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (Embrapa).

Trajatória do Agro. Brasília, DF: Embrapa, 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/79759920/Trajeto%C3%B3ria+do+Agro.pdf/3be929da-b29d-8749-1cbf-ae4c45bc4308>. Acesso em: 7 mar. 2025.

população, numa tentativa de acabar com a fome no mundo. Logo, no Brasil, os princípios da Revolução foram implementados na pesquisa agropecuária, na assistência técnica e nos subsídios de créditos rurais, em busca de melhorias e novas tecnologias ao setor.²²⁰

Nesse sentido, uma das tecnologias desenvolvidas para a melhoria da prática agrícola foram os agrotóxicos, estes que surgiram como uma solução ao combate de pragas e doenças nas lavouras. Na década de 70, com a competitividade do mercado e a expansão das monoculturas, o uso dos agrotóxicos se intensificou no Brasil, entretanto, com o passar dos anos, foram identificados diversos problemas relacionados ao uso desses químicos. Além de contaminarem o solo, eles contaminam indiretamente organismos que não são alvos, ocasionando um desequilíbrio ecológico aos seres que realizam um controle biológico natural.²²¹

Ocorre, ainda, que as pulverizações desses pesticidas feitas desnecessariamente ou em dosagens inadequadas são nocivas ao ecossistema e desestruturam a biodiversidade do ambiente. Além da utilização de forma isolada, é comum que agricultores misturem agrotóxicos de forma indiscriminada, a manipulação em concentrações inadequadas do produto geram maiores preocupações, visto que podem alterar a microbiota do solo. Os prejuízos desse químico não se limitam

²²⁰ CAMPAGNOLLA, Clayton; MACÊDO, Manoel Moacir Costa. Revolução Verde: passado e desafios atuais. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 39, n. 1, e26952, 2022. DOI: 10.35977/0104-1096.cct2022.v39.26952. Disponível em: <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/26952>. Acesso em: 7 mar. 2025.

²²¹ BELCHIOR, Diana; SARAIVA, Althiéris; LÓPEZ, Ana Maria; SCHEIDT, Gessiel. Impactos de agrotóxicos sobre o meio ambiente e a saúde humana. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 34, n. 1, p. 135-151, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/164063/1/Impactos-de-agrotoxicos-sobre-o-meio-ambiente.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

a circunscrição da área de plantio, pois também podem contaminar o ecossistema aquático pela chuva, pelo vento e pela lixiviação do solo, desequilibrando esse ambiente.²²²

Um estudo da FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), referente a 2021, demonstrou que o Brasil é o país no mundo que mais utiliza agrotóxicos. Naquele ano, o país aplicou 719,5 mil toneladas desse químico, quantidade maior do que a soma das quantidades usadas pelos Estados Unidos e China no mesmo ano. Logo, em 2021, o Brasil usou 3,31 kg de agrotóxico por pessoa, enquanto EUA e China usaram 1,36 kg e 0,17 kg per capita, respectivamente. Dados alarmantes e desproporcionais, tendo em vista que a população e a extensão territorial dos dois países são muito maiores.²²³

Sendo assim, ao chegar na mesa do brasileiro, o consumidor é exposto a diversos riscos ao comer alimentos contaminados. A comunidade científica já detectou a presença de agrotóxicos em sangue humano, urina e leite materno²²⁴, além disso, um relatório de 2022 publicado pela Friends of the Earth Europe, estimou que a cada dois dias uma pessoa morre no Brasil por intoxicação por esse tipo de veneno, sendo as principais vítimas crianças e adolescentes.²²⁵

²²² *Ibidem*

²²³ KONCHINSKI, Vinícius. **Brasil usa mais agrotóxicos que Estados Unidos e China juntos**. Brasil de Fato, 5 fev. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/02/05/brasil-usa-mais-agrotoxicos-que-estados-unidos-e-china-juntos/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

²²⁴ BELO, M. S. da S. P.; PIGNATI, W.; DORES, E. G. de C.; MOREIRA, J. C.; PERES, F. Uso de agrotóxicos na produção de soja do estado de Mato Grosso: um estudo preliminar de riscos ocupacionais e ambientais. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 37, n. 125, p.78-88, jan./jun. 2012. DOI: 10.1590/S0303-76572012000100011.

²²⁵ FRIENDS OF THE EARTH INTERNATIONAL. **Relatórios anuais e financeiros de 2022**. Disponível em: <https://www.foei.org/publication/annual-and-financial-reports-2022/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

Apesar disso, o descaso do Estado com essa questão é notável, posto que no Brasil menos de 30 agrotóxicos são proibidos, enquanto que a Europa, o maior produtor e fornecedor desse químico, reconheceu os riscos à saúde e já proibiu 269 pesticidas no continente. A situação torna-se ainda mais contraditória quando observa-se que, dos 10 defensivos agrícolas mais comercializados no Brasil, 5 são proibidos na Europa, assim, enquanto a Europa veta o uso desses produtos em seu território, continua exportando-os para outros países. Esse cenário reflete a falta de compromisso dos parlamentares brasileiros com a saúde da população local e o colonialismo químico da Europa frente aos países importadores desses produtos.²²⁶

Outrossim, além dos agrotóxicos, outro artifício químico que gera preocupação à saúde global são os transgênicos ou Organismos Geneticamente Modificados (OGMs). As sementes transgênicas são organismos geneticamente modificados e seu desenvolvimento tinha por objetivo gerar vegetais mais resistentes a pestes e herbicidas, a fim de obter mais produtividade, sob a promessa de resolver a fome no mundo. Entretanto, essas sementes geram uma significativa poluição genética por onde são cultivadas, contaminando o solo irreversivelmente. Assim como os agrotóxicos, a degradação causada por OGMs não se limita a região de plantio, pois essa poluição pode ser disseminada pelo ar, podendo atingir áreas a quilômetros de distância.²²⁷

²²⁶ BOMBARDI, Larissa M. **Agrotóxicos e colonialismo químico**. São Paulo: Elefante, 2023.

²²⁷ FAGAN, John; ANTONIOU, Michael; ROBINSON, Claire. **GMO Myths and Truths: An Evidence-Based Examination of the Claims Made for the Safety and Efficacy of Genetically Modified Crops**. 2. ed. Londres: Earth Open Source, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/258414122_GMO_Myths_and_Truths_An_evidence-based_examination_of_the_claims_made_for_the_safety_and_efficacy_of_genetically_modified_crops. Acesso em: 7 mar. 2025.

Apesar das consequências dos OGMs não estarem totalmente delimitados, a comunidade científica aponta que os riscos da poluição genética causada pelos transgênicos incluem o desenvolvimento de organismos resistentes e patogênicos, isto é, pestes ou plantas resistentes a herbicidas e químicos agrícolas, o que estimularia o aumento no uso de agroquímicos em um ciclo de poluição. Já no corpo humano, os riscos à saúde pelo consumo de alimentos transgênicos abrangem reações alérgicas, intoxicação e até resistência a antibióticos, efeitos que derivam dos genes modificados que podem desencadear resultados imprevistos.²²⁸

Da mesma forma, a prática da pecuária tem sido uma preocupação para a integridade ambiental e climática do globo. A pecuária pode ser classificada como intensiva e extensiva, na primeira os bovinos são confinados em menores espaços e dependem de muita tecnologia, como em rações, suplementos, antibióticos e hormônios, nesta modalidade a produtividade é maior. Já na extensiva, o gado é criado em extensas áreas de pasto, logo, se alimenta naturalmente da vegetação, porém essa modalidade é dependente do clima e das condições do solo.²²⁹

A pecuária extensiva é uma das principais responsáveis pelo desmatamento no mundo, em razão da demanda por extensas áreas de pastagem. Em contrapartida, comparando-a com a modalidade intensiva, ela traz menos malefícios tanto para o ambiente, quanto para o animal. Na pecuária intensiva, o gado é submetido a altos níveis de estresse em razão do pequeno espaço para transitar e sua alimentação

²²⁸ Fagan; Antoniou; Robinson, 2012, p. 128.

²²⁹ SUMMIT AGRO. **Principais diferenças entre pecuária intensiva e extensiva.** Agro Estadão, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://agro.estadao.com.br/summit-agro/principais-diferencas-entre-pecuaria-intensiva-e-extensiva>. Acesso em: 7 mar. 2025.

é formada por componentes não naturais, o que prejudica o animal e o consumidor da carne, que podem conter altos níveis de hormônios e antibióticos.²³⁰

Ademais, a pecuária intensiva também interfere na poluição da água e do solo, através do descarte dos resíduos de forma inadequada, da grande utilização de antibióticos e hormônios que contaminam o ambiente. Do mesmo modo, essa modalidade gera impactos climáticos, posto que, a alta concentração bovina em pouco espaço aumenta a emissão de GEEs (Gás de Efeito Estufa) no ar, principalmente, o Gás Metano (CH_4) derivado e expelido pelos bovinos após o processo digestivo. A emissão desse gás intensifica-se em bovinos com dieta de má qualidade, como é o caso dos animais da modalidade intensiva, que são submetidos a uma alimentação altamente processada e pouco natural.²³¹

Por outro lado, vale ressaltar a prática da monocultura como significativa na geração de impactos ambientais, esse modelo consiste no plantio de uma só espécie em grandes extensões territoriais, no Brasil, a soja, por exemplo, ganha destaque no monoculturalismo. Esse modelo é, geralmente, destinado à comercialização para o mercado externo. O esquema de monocultura é altamente disseminado e incentivado mundialmente, posto a sua volumosa produção em curto tempo, segundo Soares e Porto, esse padrão ocasionou a concentração

²³⁰ WÜST, Caroline; TAGLIANI, Naiara; CONCATO, Ani Carla. **A pecuária e sua influência impactante ao meio ambiente**. In: VI Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, 2015, Porto Alegre. Anais [...]. Porto Alegre: IBEAS, 2015. Disponível em: <https://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2015/V-025.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

²³¹ PEDREIRA, M. S., et al. **Aspectos relacionados com a emissão de metano de origem ruminal em sistemas de produção de bovinos**. 2005. Disponível em: http://www.diadecampo.com.br/arquivos/materias/%7BF7589EEF-26A2-4452-AB9F-6FB7D0DB6A02%7D_PROCI_OP2005.00282__1_.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

de 90% da produção mundial de alimentos em somente 15 espécies vegetais e 8 animais.²³²

Ocorre que essa especialização é prejudicial ao solo, pois desgasta e empobrece a manta vegetal, haja vista o uso indiscriminado de fertilizantes e agrotóxicos. Um exemplo da destruição ecológica pela monocultura são as plantações de cana-de-açúcar no Nordeste, na obra *Geografia da Fome*, Castro associa o monoculturalismo à fome nordestina e traça precisamente como essa condição se perpetuou no período colonial, eximindo a diversidade vegetal da região:²³³

Descobrimos cedo que as terras do Nordeste se prestavam maravilhosamente ao cultivo da cana-de-açúcar, os colonizadores sacrificaram todas as outras possibilidades ao plantio exclusivo da cana. Aos interesses da sua monocultura intempestiva, **destruindo quase que inteiramente o revestimento vivo, vegetal e animal da região, subvertendo por completo o equilíbrio ecológico da paisagem e entrando todas as tentativas de cultivo de outras plantas alimentares no lugar, degradando ao máximo, deste modo, os recursos alimentares da região** (grifo nosso).

Castro ainda menciona como a cana protege o solo contra a erosão, através de um mecanismo que funciona em razão das raízes profundas e intrincadas. No entanto, esse cenário se mostra contraditório, pois ao mesmo tempo que protege o solo de forças erosivas externas, como chuvas e ventanias, a própria cana causa um

²³² SOARES, Wagner Lopes; PORTO, Marcelo Firpo. Atividade agrícola e externalidade ambiental: uma análise a partir do uso de agrotóxicos no cerrado brasileiro. In. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, jan./mar. 2007.

²³³ CASTRO, Josué de. **Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço**. 10. ed. Rio de Janeiro: Antares, 1984. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/473/o/CASTRO__Josu%C3%A9_de_-_Geografia_da_Fome.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

efeito erosivo no solo quando plantada pelo sistema de monocultura, visto que esgota a fertilidade do solo, altera sua estrutura e diminui sua resistência à força de desagregação.²³⁴

Segundo um estudo feito pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), a rotação de cultura é uma alternativa que ameniza os efeitos de degradação causados pela monocultura. Essa alternativa consiste no cultivo de 3 espécies distintas, vegetal ou animal, separada em 4 espaços de terra, essas culturas devem rotacionar e revezar entre os espaços com o objetivo de não desgastar o solo com o mesmo cultivo, assim, com $\frac{3}{4}$ de terra ocupados, sempre haverá um quarto de terra livre para que o solo “descanse”.²³⁵

Ainda assim, o monoculturalismo domina a maioria dos territórios agrícolas no Brasil e no mundo, como é o caso da soja na região Centro-Oeste e do trigo na China, visto que é um modelo mais atrativo para os empresários que objetivam o mercado externo, produzindo em larga escala e em curto prazo. Acontece que esse modelo de plantação possui um vilão que afeta a população tanto quanto os impactos ambientais: a concentração dos latifúndios.²³⁶

²³⁴ DE ANDRADE, Nilo S. F., et al. Impacto técnico e econômico das perdas de solo e nutrientes por erosão no cultivo da cana-de-açúcar. **Engenharia Agrícola**, v. 31, p. 539-550, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eagri/a/xwN3nGPzRZ6zF6SfBXg8HBk/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

²³⁵ EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (Embrapa). **Tecnologias de Produção de Soja**: Região Central do Brasil 2004. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/451526>. Acesso em: 7 mar. 2025.

²³⁶ PITTA, Fábio; MENDONÇA, Maria Luisa; STEFANO, Daniela. **Desmatamento, grilagem de terras e financeirização**: Impactos da expansão do monocultivo da soja no Brasil. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2022. Disponível em: <https://www.social.org.br/images/pdf/2022/relatorio2022.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

7.2 CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS

Historicamente, é possível aferir que o agronegócio contribuiu para a perpetuação de uma estrutura de classe por meio da formação da propriedade privada no Brasil. A concentração fundiária é uma herança colonial, período que introduziu desigualdades na distribuição de terras e implementou uma concepção mercadológica a ela. A concessão das sesmarias foi um dos primeiros elementos a estabelecer essa dinâmica na colônia, essa política portuguesa consistia na distribuição de terras não exploradas com o fito de torná-las agricultáveis e diminuir a importação, esse título era fornecido majoritariamente aos indivíduos ligados à administração colonial ou à aristocracia rural.²³⁷

Nesse contexto, Gabler explica que a posse tornou-se uma prática recorrente com o processo de interiorização, tanto pelos próprios sesmeiros que desejavam aumentar suas fronteiras, quanto pelos que almejavam um pedaço de terra. Essa estrutura organizacional, delimitou um status quo favorável aos proprietários de terra, mantendo o controle da terra nas mãos de uma elite agrária que tinha poder para tomar esses territórios, relacionando diretamente propriedade fundiária, poder econômico e influência política.²³⁸

Esse cenário definiu um modelo de desigualdade historicamente consolidado, pois enquanto os grandes latifundiários ampliavam suas terras, pequenos agricultores e populações indígenas eram progressivamente expropriados, intensificando os conflitos e limitando o

²³⁷ GABLER, Louise. **Sesmarias**: da distribuição de terras no Brasil colonial à constituição do território nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2019. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/images/Sesmarias.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2025.

²³⁸ Gabler, 2019, p. 3.

acesso de camadas populares à propriedade rural. A estrutura fundiária colonial funcionou como um mecanismo de estratificação social, uma vez que a posse da terra garantia riqueza material, mas também prestígio político e ascensão social, em detrimento das classes subalternas. Logo, a ausência de acesso à terra perpetuou a subordinação econômica e a marginalização social da maioria da população, composta de escravizados e trabalhadores livres pobres.²³⁹

Após a criação da Lei de Terras, a qual proibiu a ocupação e a posse de terras devolutas, o monopólio da terra consolidou-se ainda mais, pois estabeleceu que a única forma de acesso à propriedade rural seria pela compra, restringindo a possibilidade de pequenos agricultores, ex-escravizados e populações tradicionais obterem terras. O resultado foi uma estruturação agrária desigual, excluindo grande parte da população do acesso aos meios de produção e aprofundou as desigualdades sociais no campo.²⁴⁰

Esse panorama de segregação perpetuou-se ao longo dos anos e deu causa ao que podemos chamar de racismo fundiário²⁴¹, uma vez que pessoas pretas tiveram seu direito à terra cerceado e foram excluídas da distribuição de territórios. Mesmo com a abolição da escravidão, os ex-escravizados não tiveram acesso a políticas públicas

²³⁹ HOLSTON, James. **Cidadania insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. Tradução de Claudio Carina. Revisão técnica de Luísa Valentini. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

²⁴⁰ DE ASSIS, Lenir Candida; RODRIGUES, Raíssa Regina Brugiato.

Concentração fundiária no Brasil e a resistência dos trabalhadores do campo. VIGILÂNCIA E SILENCIAMENTOS DURANTE A DITADURA MILITAR BRASILEIRA (1964-1985), p. 32, 2021. Disponível em: <https://www2.unifap.br/editora/files/2023/06/Vigilancia-e-silenciamentos-durante-a-ditadura-militar-brasileira-1945-1985.pdf#page=33>. Acesso em: 8 mar. 2025.

²⁴¹ GOMES, Tatiana Emília Dias. **Racismo fundiário**: A elevadíssima concentração de terras no Brasil tem cor. Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2019. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/artigos/4669-racismo-fundiario-a-elevadissima-concentracao-de-terras-no-brasil-tem-cor>. Acesso em: 8 mar. 2025.

de inserção social, pelo contrário, foram estabelecidas sanções que marginalizaram essa população às periferias urbanas ou ao campo para realizar trabalhos precários e sem valorização.²⁴²

Do mesmo modo, com a Independência (1822), não houve mudança para a população desassistida. Sem medidas eficazes de reforma agrária, muitos trabalhadores rurais foram compelidos a migrar para as cidades, onde se depararam com condições de vida precárias, contribuindo para a formação de periferias marcadas pela desigualdade e pela informalidade. Hoje, esse cenário não é diferente, posto que as pessoas que foram marginalizadas no período colonial, são as mesmas que ainda ocupam os espaços das periferias urbanas e são maioria entre os trabalhadores na área rural: a população negra.²⁴³

No século XX, tentativas de redistribuição fundiária enfrentaram forte resistência das elites agrárias, que utilizaram o aparato estatal para manter seus privilégios. O Estatuto da Terra, promulgado em 1964 durante a Ditadura Militar, prometia democratizar o acesso à terra, mas, na prática, reforçou o modelo de desenvolvimento voltado ao agronegócio, em detrimento da agricultura familiar. Os movimentos sociais que reivindicavam uma distribuição mais equitativa das terras foram severamente reprimidos, perpetuando as desigualdades históricas

²⁴² FURTADO, Fabrina; KATO, Karina; BARROS JUNIOR, Orlando Aleixo de.

Desigualdade fundiária no Brasil: Uma análise crítica. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Stiftung, 2022. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/2022-10/boll_desigualdade_fundiaria_final.pdf. Acesso em: 8 mar. 2025.

²⁴³ CATUCCI, A.; SOUZA, V. **Racismo fundiário:** negros são maioria no campo, mas têm menos terras do que brancos. G1, 20 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/11/20/racismo-fundiario-negros-sao-maioria-no-campo-mas-tem-menos-terras-do-que-brancos.ghtml>. Acesso em: 8 mar. 2025.

e dificultando qualquer avanço significativo na estrutura agrária brasileira.²⁴⁴

Na contemporaneidade, a desigualdade fundiária se manifesta na concentração de vastas extensões de terra para produção em larga escala, frequentemente voltada à exportação. Enquanto isso, pequenos agricultores enfrentam dificuldades para acessar crédito e competir no mercado, já comunidades tradicionais e indígenas seguem lutando por respeito aos seus territórios. O avanço da agroindústria sobre áreas de preservação e terras indígenas não agrava apenas os conflitos fundiários, mas também reforça a exclusão histórica e ambientalmente prejudicial que caracteriza a estrutura agrária brasileira.²⁴⁵

²⁴⁴ DE SALIS, Carmem Lúcia Gomes. **Estatuto da terra:** origem e (des) caminhos da proposta de reforma agrária nos governos militares. 2008. Tese de Doutorado – Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2008. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/8c9e416a-8aca-4aaf-b3b9-8d4f2000d1de>. Acesso em: 8 mar. 2025.

²⁴⁵ ABUD, Jorge Elias de Carvalho. **A Influência da Lei de Terras na Concentração Fundiária e Desigualdade Social Brasileiras**. 2023. 20f. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Direito – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://adelpha-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/c0d823ec-e25e-47a0-ab08-b0415a48d711/content>. Acesso em: 13 mar. 2025.

8 O QUE VAI À MESA? A ALIMENTAÇÃO NO BRASIL E EM PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Em primeiro plano, para adentrar no setor alimentício brasileiro e dos países em desenvolvimento, é válido delimitar inicialmente a temática em seu sentido conceitual e característico. Nesse sentido, consiste em países em desenvolvimento, nações que apresentam uma transição econômica que pende entre o subdesenvolvimento e o seu desenvolvimento efetivo. Nações como o Brasil, México, Índia, Indonésia e Nigéria, se enquadram nessa conceituação.²⁴⁶

De modo sequencial, os meios característicos desses países são semelhantes, sendo estes responsáveis por ditar a forma como a população vive em seu âmbito territorial em desenvolvimento. Essa caracterização aborda uma base industrial em potencial crescimento, que se dispõe principalmente de ramos industriais variados entre a agricultura, a exportação de matérias-primas e alimentos do setor agropecuário. Ainda, apresentam um padrão de vida que varia entre baixo e médio, isso respalda uma renda per capita menor se comparado aos países desenvolvidos.²⁴⁷

A desigualdade social é um fator presente em soberanias em fase de progressão potencial, isso gera problemáticas que desencadeiam a falta de acesso às infraestruturas de serviços básicos, como alimentação, saúde, lazer, educação e segurança. Essa conceituação abarca um compilado de semelhanças na economia e esse

²⁴⁶ MORAES, M. **O que são países em desenvolvimento?**. Politize!, 14 de janeiro, 2025 Disponível em: <https://www.politize.com.br/paises-em-desenvolvimento/>. Acesso em: 10 de mar, 2025.

²⁴⁷ CONCEITOS DO MUNDO. **Países em vias de desenvolvimento**. Conceitos do Mundo, 2022. Disponível em: <https://conceitosdomundo.pt/paises-em-vias-de-desenvolvimento/>. Acesso em 10 mar. 2025.

fator é responsável por ditar a forma como os países em desenvolvimento atuam na economia global emergente. Logo, essa similaridade fornece espaço para a discussão: O que vai à mesa? A Alimentação no Brasil e em Países em Desenvolvimento.²⁴⁸

Sob essa perspectiva, instaura-se uma nova Era entre os hábitos alimentares e o estilo de vida das soberanias emergentes. Esta Era é denominada de: A Era do *Fast food* e dos ultraprocessados. Sendo esta, responsável por determinar a estruturação do sistema capitalista integrado à influência da globalização no setor alimentício. Essa inovação gera novos hábitos alimentares baseados em práticas de consumo alimentar de fácil acesso, preparação imediata e que mantenham o padrão de sabor. Essa nova padronização nos hábitos de consumo, são consequentes de uma rotina de trabalho extensa que exige agilidade no tempo para cumprir as demandas laborais.²⁴⁹

De acordo com Byung Chul Han, as organizações dos trabalhadores reivindicam o tempo de qualidade para permanecer no mercado de trabalho. Além disso, o próprio sujeito contemporâneo em prol de realizar suas metas, passa a cobrar de si a máxima eficiência em cada uma de suas ações.²⁵⁰ Para o sistema capitalista produtivo, essa forma de ver o mundo e a si mesmo é extremamente vantajosa e incentivada, pois funcionários eficientes aumentam a produtividade das

²⁴⁸ *Ibidem*

²⁴⁹ POLITI, M. **Fast Food: Impactos, História e Tendências Atuais**. Politi Academy, 2024. Disponível em: <https://politiacademy.com.br/blog/sem-categoria/fast-food/>. Acesso em 10 mar. 2025.

²⁵⁰ VILLELA, M. C. E.; TIMERMAN, F.. **Força, foco e fé: a sociedade do desempenho e a (má) alimentação**. Saúde e Sociedade, v. 32, n. 2, p. e210771pt, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023210771pt>. Acesso em: 22 mar. 2025.

empresas, mesmo que isso ultrapasse a sobrecarga humana e afete negativamente os hábitos alimentares da classe trabalhadora.²⁵¹

Posteriormente, estudos produzidos pela *Politi Academy* (2024), demonstram o impacto do surgimento do *Fast food*. O estopim dessa Era ocorreu nos Estados Unidos (EUA) na década de 1940. Essa criação alavancou grandes transformações no estilo de vida, saúde, cultura e hábitos alimentares. Somado a isso, a Globalização teve seu papel arquitetado mediante ao compartilhamento e troca de culturas entre os países, atribuindo uma comunicação em ampla escala que possibilitou mudanças nas relações sociais e de trabalho.²⁵²

Sob essa análise, a categoria de alimentos ultraprocessados fortaleceu a chegada do *fast food*, em decorrência disso, redirecionou os tipos de alimentos consumidos no Brasil e no mundo. De acordo com os estudos realizados pela *University Of North Carolina*, os alimentos representantes dessa categoria são produzidos de acordo com o grau de processamento de alimentos. Em sentido amplo, consiste na alteração do alimento em seu estado natural para um alimento de teor industrializado e artificial, por exemplo: a secagem, congelamento, cristalização, moagem, enlatamento, adição de uma quantidade considerável de sódio, gordura e açúcares ou aditivos químicos que atuam para a preservação, saborização ou coloração dos alimentos.²⁵³

Ao direcionar a temática sob a perspectiva dos alimentos processados e ultraprocessados, é possível correlacionar as problemáticas que surgem em decorrência dos hábitos alimentares dos países em desenvolvimento. A desigualdade social torna-se um fator

²⁵¹ HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Petrópolis: Vozes, 2015

²⁵² *Ibidem*

²⁵³ UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA. **Alimentos ultraprocessados**: Uma ameaça global à saúde pública. Global Food Research Program, 2021.

relevante para a insegurança alimentar, pois a falta de recursos financeiros é um obstáculo significativo para a obtenção de alimentos nutritivos e suficientes para a população, a qual recorre a alimentos de baixo custo e teor nutricional.

Sendo assim, a dificuldade de acesso à alimentação saudável, como frutas, vegetais, proteínas magras e grãos integrais, está diretamente relacionada ao custo elevado na precificação desses alimentos. Então, os alimentos ultraprocessados tornam-se em opções mais viáveis, pois o custo é menor. Entretanto, essa prática de consumir os alimentos de acordo com o preço e não pela qualidade devido às restrições financeiras, geram impactos negativos na saúde da população, resultando em doenças como: obesidade, hipertensão, câncer e diabetes — com cerca de 60% da população brasileira sofrendo de sobrepeso.²⁵⁴

Essa análise permite uma vasta compreensão de como funciona a estrutura alimentícia brasileira. Assim, o que se conota dessa realidade é a reflexão sobre os meios de produção alimentício, sendo este fadado ao seu próprio sistema de modelo econômico misto, utilizando-se do neoliberalismo e do capitalismo como fator determinante da produção e da distribuição desigual dos alimentos para os cidadãos em estado de vulnerabilidade socioeconômica, a consequência desses fatores é a insegurança alimentar²⁵⁵.

²⁵⁴ BRAGA, C. A. S.; COSTA, L. V. Obesidade, desnutrição e pobreza: a insegurança alimentar e nutricional na ótica do espaço social alimentar. **Análise Econômica**, [S. l.], v. 39, n. 78, 2021. DOI: 10.22456/2176-5456.87727. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/AnaliseEconomica/article/view/87727>. Acesso em: 9 mar. 2025.

²⁵⁵ BELLENTANI, N. F.. O agronegócio que come o Brasil que tem fome. **Revista Territorial**, v. 13, p. 312-333, 2024. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/territorial/article/view/16035>. Acesso em: 10 jan. 2025

Na obra de curta-metragem *Ilha das Flores*, fica evidente como, conjuntamente, a globalização e o sistema capitalista atuam na forma como a sociedade é feita de refém pelo baixo poder aquisitivo no momento de escolha e possibilidades de adquirir alimentos diversos. Essa falta de possibilidades no prato da população em desigualdade socioeconômica vem impactando diretamente nos hábitos alimentares, tanto dos brasileiros quanto em países em desenvolvimento.²⁵⁶

Consequentemente, o interesse econômico do agronegócio agrava a possibilidade de acesso aos insumos alimentares, pois a elevação dos preços desses produtos prejudica a obtenção para as populações pobres. Ainda, é válido considerar que uma parte considerável de alimentos produzidos pelo agronegócio é exportada, resultando no aumento da inflação no preço dos alimentos. No Brasil a base de produtos alimentícios consumidos advém da agricultura familiar.²⁵⁷

Entretanto, esse tipo de agricultura encontra empecilhos perante a sua rentabilidade, pois a evolução nas estruturas laborais baseiam-se cada vez mais na capacitação do agricultor em se adequar às novas mudanças tecnológicas no manuseio de ferramentas de trabalho no solo. Os agricultores que não se adequam a esses novos meios que buscam a máxima produtividade e eficiência do trabalhador agrícola, torna este, vulnerável tanto pela pressão de produzir para se manter no mercado, quanto pela disparidade negativa na qualidade e custo de vida do agricultor e da sua família, que são prejudicados pelo alto valor das

²⁵⁶ FURTADO, Jorge. **Ilha das Flores** (1989). Rio de Janeiro: Rocco, 1999. Disponível em: https://youtu.be/h30BO_6kFNM?si=TR_NvhGchv9RcytO. Acesso em: 10 jan. 2025.

²⁵⁷ *Ibidem*

ferramentas de trabalho e do curto espaço de tempo para o descanso do trabalhador.²⁵⁸

De acordo com Bellentani, a insegurança alimentar brasileira está diretamente relacionada à especulação alimentícia por meio do cultivo de *commodities*, que consiste em uma elaboração latifundiária na produção de recursos que servem de base para a criação de novos alimentos. No Brasil, a soja apresenta uma grande escala de produção no intuito de utilizá-la para a exportação em seu mercado especulativo, pois esta forma de especular a soja como um *commodities* de destaque, proporciona a oferta e demanda que alavanca as variações de preço desse insumo. Esse meio mercadológico impulsiona o agronegócio brasileiro, devido ao investimento gerado que proporciona lucro com as variações de preço em curto prazo.²⁵⁹

Entretanto, essa forma de cultivo que gira em torno da especulação alimentícia capitalista, torna-se um fator precursor para indagar o questionamento sobre o combate à fome nos países em desenvolvimento. Este fator torna-se extremamente relevante para compreender como a distribuição é feita nessas nações em potencial crescimento. O Brasil, por exemplo, se enquadra como um dos maiores produtores de alimentos do mundo, porém encontra empecilhos na distribuição de recursos de forma adequada, como a priorização de cultivos voltados para exportação e enquanto a produção de alimentos básicos para o consumo interno (população brasileira) é negligenciado.

²⁵⁸ ANJOS, F. S.; CALDAS, N. V. **Pluriatividade e sucessão hereditária na agricultura familiar**. In: SCHNEIDER, S. (org.). A diversidade da Agricultura Familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 189-215.

²⁵⁹ *Ibidem*

Essa disparidade de priorização de distribuição alimentícia ameaça a soberania alimentar.²⁶⁰

Além disso, essa má distribuição de alimentos eleva os preços dos insumos e como consequência ocorre a escassez e a falta de acesso a alimentos nutritivos em algumas regiões, especialmente em áreas rurais e periféricas, isso culmina por agravar a insegurança alimentar. Logo, esse paradoxo também demonstra a importância de políticas públicas que possam conciliar a superprodução agrícola com a garantia de segurança alimentar para toda a população, promovendo distribuição equitativa e acesso a produtos alimentícios de qualidade.²⁶¹

É imprescindível a necessidade de soluções referentes à insegurança alimentar presente nos países em progressão. É a partir dessa necessidade, que surgem as propostas globais que têm como objetivo estabelecer um sistema integrado, preventivo e transparente para assegurar o acesso a alimentos seguros, nutritivos e de alta qualidade em escala mundial. As organizações como a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura) e a OMS (Organização Mundial da Saúde) desempenham papéis fundamentais ao formular estratégias que não se limitam à correção de problemas, mas buscam preveni-los de maneira sistemática.²⁶²

²⁶⁰ DALBIANCO, V. P.; SOARES NETO, A. G.; OLIVEIRA, N. R. F.; CORRÊA, J. C. S. Paradoxo entre a Produção Agrícola e a Insegurança Alimentar. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 01–15, 2024. DOI: 10.56579/rei.v6i2.1196. Disponível em: <https://revistas.ceeinter.com.br/revistadeestudosinterdisciplinar/article/view/1196>. Acesso em: 9 mar. 2025.

²⁶¹ SILVA, J. G.; TAVARES, L. Segurança alimentar e a alta dos preços dos alimentos: oportunidades e desafios. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 15, n. 1, p. 62–75, 2015.

²⁶² SILVA, V.; AMARAL, A. M. P. **Segurança Alimentar, Comércio Internacional e Segurança Sanitária**. Instituto de Economia Agrícola, [S. l.], 2004. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/LerTexto.php?codTexto=1404>. Acesso em: 9 mar. 2025.

Essas estratégias enfatizam o foco preventivo para minimizar riscos à soberania alimentar global. Logo essas propostas foram elaboradas da seguinte forma, a legislação e regras alimentares, devem apresentar caráter preventivo e holístico; Deve existir uma gestão do controle dos alimentos com estratégia nacional integrada, que seja capaz de integrar a obtenção de meios financeiros necessários e alocação de recursos para a finalidade alimentícia, atrelado a isso, deve possuir definição de normas e regulamentos; É necessário a participação nas atividades internacionais de controle alimentar, além de definir os procedimentos de intervenção em caso de urgência e realização de análises de risco, como serviços de inspeção, com formação adequada dos inspetores.²⁶³

Portanto, é necessário reformular políticas públicas para promover o bem-estar social e a segurança alimentar, além de adotar métodos sustentáveis que preservem o meio ambiente com o objetivo de concretizar as metas estabelecidas pelo G20. Haja vista que, a insegurança alimentar afeta milhões de pessoas em países em desenvolvimento, incluindo o Brasil. Logo, as propostas globais abordadas anteriormente indicam que investimentos em crédito, capacitação e assistência técnica são essenciais para regulamentar a forma como ocorre a distribuição, a segurança e a acessibilidade de alimentos, essas ações são capazes de promover um mercado estável para obtenção de alimentos acessíveis, permanentes e saudáveis para a população.²⁶⁴

²⁶³ *Ibidem*

²⁶⁴ UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Políticas públicas para segurança alimentar**. Disponível em: <https://ufop.br/noticias/em-discussao/politicas-publicas-para-seguranca-alimentar>. Acesso em: 10 mar. 2025.

8.1. INSEGURANÇA ALIMENTAR DOS POVOS TRADICIONAIS

Ao correlacionar a temática da insegurança alimentar e o modo de vida das comunidades tradicionais, como, os povos indígenas, quilombolas, pescadores e ribeirinhos, é possível analisar como o multiculturalismo brasileiro desencadeia desafios ocasionados pelos impactos das grandes transformações ambientais. Sendo estas transformações decorrentes da exploração de terras, desmatamento, mineração e mudanças climáticas responsáveis por alterar o modo de vida dos povos tradicionais, devido às consequências geradas pelas mudanças territoriais, que posteriormente resulta na escassez de recursos naturais para a realização de práticas de subsistência, dentre elas, a caça, a pesca, a coleta de frutos e a agricultura.²⁶⁵

Sob esse viés, é necessário implementar mecanismos para instrumentalizar os direitos das populações tradicionais, um exemplo disso é a elaboração de políticas práticas que garantam a participação ativa das comunidades tradicionais na tomada de decisões sobre projetos de exploração de recursos. Isso pode incluir consultas públicas, estudos analíticos sobre os danos ambientais e sociais causados pela intensa exploração de recursos naturais em territórios das populações tradicionais. Atrelado a esses estudos, é de suma importância a utilização dos conhecimentos tradicionais para a implementação eficaz

²⁶⁵ COSTA, M. F. **Mudanças climáticas e a proteção dos direitos das populações tradicionais**: análise do projeto de REDD+ no estado do Amazonas, Brasil. 2012. 174 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2012. Programa de Pós-Graduação em Direito. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/7357>. Acesso em: 9 mar. 2025.

de medidas que protejam a biodiversidade e os recursos naturais essenciais para essas comunidades²⁶⁶.

Mediante ao que contexto abordado, um caso concreto que pode demonstrar como a ausência desses mecanismos e instrumentos de preservação ambiental podem gerar consequências avassaladoras em território brasileiro, é o caso do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG (2015). Essa tragédia resultou em uma grande poluição aquática que afetou diretamente as comunidades tradicionais da região, dentre elas, o povo Krenak, os povos Tupiniquim e Guarani, e a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, além das comunidades ribeirinhas e de pescadores artesanais. Logo, este fator gerou a escassez de recursos naturais e como consequência a insegurança alimentar em toda a região afetada.²⁶⁷

Ao elencar os fatores responsáveis pela insegurança alimentar das comunidades tradicionais, destaca-se a poluição de forma exorbitante na água e no solo. A contaminação dos rejeitos poluidores, ocasionou o fenômeno da eutrofização da água devido ao excesso de fósforo (P) no meio aquífero das regiões afetadas pelo desastre em Mariana²⁶⁸. Este fenômeno é responsável por gerar a interrupção das

²⁶⁶ SILVA, L. V. V. **Instrumentos de responsabilidade socioambiental nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural aplicados às comunidades e povos tradicionais na margem equatorial maranhense**. 2024. 158 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/5885?mode=full>. Acesso em: 9 mar 2025.

²⁶⁷ PRATA, D. A. Insegurança alimentar e comunidades tradicionais: desdobramentos no caso Samarco. In E. Saad-Diniz, F. Trentini, I. P. Ribeiro & M. P. C. Bertan (Orgs). **Food law: um diálogo interdisciplinar** (Anais de Congresso, 120–31). Disponível em: https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2018/10/120_anais_food_lawFOOD-LAW_-Anais_Vers%C3%A3oFinal.pdf. Acesso em: 9 mar 2025.

²⁶⁸ MARIZ, F. Rompimento da barragem em Mariana elevou em até cinco vezes níveis de fósforo do estuário do Rio Doce. **Jornal da USP**. Disponível em:

trocas gasosas (respiração) dos seres vivos, o que resulta na morte da fauna e flora do manancial hídrico. Com a mortandade de peixes e a poluição do solo decorrente desse desequilíbrio em cadeia, acaba por afetar a alimentação das comunidades tradicionais, pois os seus recursos naturais de subsistência tornam-se escassos.²⁶⁹

Portanto, conclui-se que a ausência de mecanismos e instrumentalização dos direitos socioambientais sustentáveis podem gerar consequências avassaladoras para as comunidades tradicionais, pois a vulnerabilidade dessas minorias sociais, atreladas aos desafios de manter seus direitos concretizados e protegidos, podem resultar em problemáticas que interferem no modo de vida e na soberania alimentar das comunidades tradicionais²⁷⁰.

8.2 O AGRO É POP? A DESIGUALDADE E A SUBALIMENTAÇÃO NO MUNDO

A expressão “Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é Tudo” já foi ouvida por muitos brasileiros e faz parte de uma campanha publicitária promovida pela maior rede de telecomunicação do país, a Rede Globo. A campanha tem por objetivo demonstrar as qualidades do agronegócio, numa tentativa de conquistar o consenso da sociedade de que esse setor sustenta a economia nacional, ainda busca aproximar-se do telespectador ao afirmar que o “Agro é Pop”, isto é, popular. Entretanto,

<https://jornal.usp.br/ciencias/rompimento-da-barragem-em-mariana-mg-elevou-em-ate-cinco-vezes-niveis-de-fosforo-do-estuario-do-rio-doce-es/>. Acesso em: 9 mar. 2025.

²⁶⁹ RESENDE, A. V. **Agricultura e Qualidade da Água: Contaminação da Água por Nitrato**. Embrapa Cerrados, Planaltina, 2002, 29p. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/546464/1/doc57.pdf> Acesso em: 10 fev. 2025.

²⁷⁰ *Ibidem*

após sintetizar as temáticas anteriormente discutidas, é impossível não questionar: o Agro é Pop?²⁷¹

O ex-Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, afirma que essa propaganda tende a promover uma imagem de que o “Agro é Nosso”, incentivando a ideia do agronegócio como o salvador da economia brasileira, sob os ideais da movimentação do mercado e da geração de emprego e renda, ele ainda cita que: “não seria um plano para a agropecuária e nem mesmo para o agronegócio e, sim, um plano para todos os brasileiros, cujo resultado final daria ao Brasil o título de campeão mundial da segurança alimentar”.²⁷²

Contudo, ao contrário do que prega a publicidade, o Agro não é pop, tampouco garante a segurança alimentar da população. Como visto previamente, o agronegócio está concentrado em poucas mãos: as da aristocracia rural. O direito à terra foi cerceado das massas populares, as quais foram obrigadas a buscar subsistência vendendo sua força de trabalho à labores precários ou buscar moradia nas periferias urbanas. Logo, é ingênuo afirmar que o agro é pop, quando, na realidade, ele é um causador de desigualdades sociais estruturalmente consolidadas.²⁷³

²⁷¹ SANTOS, Anderson David G. dos; SILVA, Danielle V. da; MACIEL, Kleciane N. A campanha publicitária “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo”, da Rede Globo de Televisão, como difusora da propaganda sobre o agronegócio no Brasil. **Revista Eptic**, v. 21, n. 1, jan.-abr. 2019. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/rumosdapublicidade/trabalhos/a-campanha-publicitaria-agro-e-tech-agro-e-pop-agro-e-tudo-da-rede-globo-de-televisao-como-difusora-da-propaganda-sobre-o-agronegocio-no-brasil/#>. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁷² RODRIGUES, Roberto (org.). **O Agro é Paz**: Análises e Propostas para o Brasil Alimentar o Mundo. Piracicaba: ESALQ, 2018.

²⁷³ MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio; GOLDFARB, Yamila. **O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo**. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil, 2021. 40 p. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/18319-20211027.pdf>. Acesso em:

Além disso, já foi visto que nas primeiras décadas de seu surgimento, o agronegócio buscou sua ascensão sob as ideias propagadas pela Revolução Verde, sendo a principal delas o combate à fome e, ainda hoje, é por essa imagem que esse sistema tenta se promover. É inegável que esse setor é uma gigantesca máquina de produção de insumos e alimentos, segundo a Conab, a primeira estimativa para a safra de grãos na temporada 2024/2025 apontava uma produção de 322,47 milhões de toneladas²⁷⁴. Entretanto, essa alta produtividade é contraditória quando ainda 27,6% dos lares brasileiros vivem com algum grau de insegurança alimentar, segundo dados de 2024 do IBGE.²⁷⁵

Do mesmo modo, uma pesquisa realizada pela FAO, demonstrou que a produção de alimentos no mundo é suficiente para alimentar toda a população, ainda assim, a concentração da produção para a exportação, o problema da concentração de renda e a inamovibilidade política dos Estados são causas para a estagnação do combate à fome. Ocorre que, outra cultura tem se consolidado no Brasil e no mundo: a subalimentação, ou seja, o consumo de alimentos pouco nutritivos, em razão da falta de acesso a alimentos saudáveis. Esse impasse se perpetua, pois os alimentos de má qualidade possuem preços mais

²⁷⁴ COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Conab). **Primeira estimativa para safra de grãos 2024/25 indica produção de 322,47 milhões de toneladas.** Conab, 15 out. 2024. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5770-primeira-estimativa-para-safra-de-graos-2024-25-indica-producao-de-322-47-milhoes-de-toneladas>. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁷⁵ LUZ, Solimar. **IBGE: 27,6% dos lares brasileiros vivem com insegurança alimentar.** Agência Brasil, 25 abr. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2024-04/ibge-276-dos-lares-brasileiros-vivem-com-inseguranca-alimentar>. Acesso em: 10 mar. 2025.

baixos, os quais são, infelizmente, mais acessíveis a populações vulneráveis.²⁷⁶

Esse cenário foi evidenciado no relatório “O Estado da Segurança Alimentar e da Nutrição no Mundo” (SOFI), realizado por agências da ONU, ao expor que o globo está falhando com o ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) nº 2, a Fome Zero até 2030, visto que os níveis de subalimentação retrocederam 15 anos, pois a falta de acesso a dietas saudáveis afetou mais de um terço da população mundial, sendo quase 3 bilhões de pessoas nessa condição em 2022. Esse conflito intensifica-se em países de baixa renda, onde mais de 70% da população não pode pagar por alimentos nutritivos.²⁷⁷

Diante disso, a propaganda torna-se inadequada ao afirmar “O Agro é Pop” ou que esse sistema promove segurança alimentar, uma vez que a alta produção de alimentos no Brasil e no mundo, longe de ser um indicativo de sucesso do sistema agroindustrial, reflete uma realidade contraditória, onde, apesar da abundância de insumos e grãos, a fome, a insegurança e subnutrição ainda existem em índices alarmantes. A propaganda do agronegócio como o “salvador” contrasta com a realidade de um sistema que falha em atender aos princípios básicos de justiça social e segurança alimentar.²⁷⁸

²⁷⁶ MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES (MPA). **Mundo produz comida suficiente, mas fome ainda é uma realidade**. MPA, 20 out. 2016. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/noticias/mundo-produz-comida-suficiente-mas-fome-ainda-e-uma-realidade/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁷⁷ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). **Níveis de fome seguem persistentemente altos por três anos consecutivos, enquanto as crises globais se aprofundam**: Relatório da ONU. FAO, 24 jul. 2024. Disponível em: <https://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/en/c/1707863/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

²⁷⁸ MONCAU, Gabriela. **“O Agro não é pop”**: estudo aponta que a fome é resultado do agronegócio. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 21 out.

Essa contradição é visível ao observar a classe trabalhadora rural enfrentando condições precárias de vida e têm acesso limitado a uma alimentação digna, apesar de contribuírem para a produção de alimentos. Esse problema persiste com a concentração de renda e na estrutura desigual do agronegócio, que visa a maximização de lucros, não a segurança alimentar. Portanto, a campanha não apenas mascara a realidade do agronegócio, mas desvia o foco do verdadeiro problema: a produção não é a questão, mas a distribuição desigual e a falta de políticas públicas para garantir o acesso a alimentos saudáveis a todos. O agronegócio, em vez de ser a solução, reforça desigualdades e perpetua a fome entre os que mais deveriam se beneficiar de sua produção.²⁷⁹

2021. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/21/o-agro-nao-e-pop-estudo-aponta-que-a-fome-e-resultado-do-agronegocio/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

²⁷⁹ Moncau, 2021.

9 O FUTURO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: NOVOS PARADIGMAS ENERGÉTICOS E AGRÍCOLAS

Demonstradas as principais problemáticas, bem como relevância social dos temas explorados nas seções anteriores e em consonância com a proposta do G20+, um futuro para a humanidade não pode ser construído sem o desenvolvimento sustentável: este, atualmente, segue os paradigmas usuais de nosso tempo, onde as crises são utilizadas de forma a avançar o interesse de poucos.²⁸⁰ A crise climática está particularmente sujeita a isso devido ao seu enquadramento como ameaça à ordem econômica global e não mais à vida humana, após a cristalização da preferência por ‘soluções mercadológicas’ nas agendas de desenvolvimento sustentável após 1980.²⁸¹

Portanto, é necessário repensar as bases estruturais da atual crise sobre um paradigma de direitos humanos, os processos e finalidades dos sistemas de abastecimento global precisam ser reformulados visando o benefício daqueles que são mais afetados por suas ineficiências e contradições. A necessidade de transição energética e a insegurança alimentar são os sintomas de uma concepção de desenvolvimento que trata os recursos naturais do planeta como instrumentos para um fim.²⁸²

Este fim não é muito diferente do que outrora foi em sua origem no colonialismo: o beneficiado teleológico é europeu, e a destruição de povos que servem como instrumento são mero acidente.²⁸³ Hoje, a

²⁸⁰ KLEIN, Naomi. ***The Shock Doctrine: The Rise of Disaster Capitalism***. Nova York: Metropolitan Books, 2007.

²⁸¹ FLETCHER, Robert. *Capitalizing on chaos: Climate change and disaster capitalism*. **Ephemera**, ano 2012, v. 12, n. 1/2, 1 mai. 2012. The atmosphere business, p. 97-112.

²⁸² CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. 1950.

²⁸³ *Ibidem*

miséria dos povos originários e a matriz energética global baseada em combustíveis fósseis são preservadas como mercadorias: sujeitas a troca de mãos, ao investimento e a especulação, direitos defendidos ferrenhamente utilizando o negacionismo científico, o biopoder e a necropolítica como planos de governo e estratégia de mercado.²⁸⁴

Entretanto, é necessário construir e acreditar em uma nova forma de desenvolvimento sustentável: O reconhecimento das novas formas de migração e a atenção dirigida a causa dos povos originários devem ser acompanhados de mecanismos eficazes de governança global. O G20, enquanto fórum de articulação econômica e política, pode assumir um papel central nesse processo.

Esta transformação estrutural só é possível quando a política global for redefinida como um espaço de reconstrução, e não apenas de contenção de crises²⁸⁵. O reconhecimento dos povos indígenas como protagonistas na preservação da biodiversidade, na estabilidade climática e como partes interessadas no debate sobre agricultura deve ir além do discurso, refletindo-se em participação ativa nas instâncias decisórias, em legislações eficazes e em compromissos concretos.

Outrossim, o desenvolvimento sustentável não pode ser reduzido à simples incorporação da “economia verde” ao sistema, mas deve ocorrer de forma substancial, com a redução expressiva – e, idealmente, a eliminação – da dependência de combustíveis fósseis e modelos produtivos prejudiciais. Isso demanda não apenas a ampliação de alternativas sustentáveis, mas uma substituição gradual e irreversível do

²⁸⁴ ALMEIDA, S. L. de. NECROPOLÍTICA E NEOLIBERALISMO. **Caderno CRH**, v. 34, p. e021023, 2021.

²⁸⁵ Klein, 2007, p. 23-27.

modelo energético vigente, direcionando a economia global para um futuro mais limpo, equitativo e ambientalmente responsável.²⁸⁶

²⁸⁶ Fletcher, 2012, p. 97-112.

ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA (ASPTA). **Agriculturas Experiências em Agroecologia**: Acesso à terra e direitos territoriais. *Agriculturas: Experiências em Agroecologia*, v. 8, n. 4, p.16, 2011. Disponível em: https://aspta.org.br/files/2012/04/Agriculturas_DEZ2011.pdf#page=15. Acesso em: 6 mar. 2025.

AUSTRÁLIA. **Department of Foreign Affairs and Trade**. G20. Disponível em: <https://www.dfat.gov.au/trade/organisations/g20>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Fundo Monetário Internacional (FMI)**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/fmi>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BARBOSA, Thaís Neres; SOUSA, Eder Raul Gomes de. Trabalho análogo à escravidão no Brasil: uma análise acerca dos trabalhadores do setor da agricultura até os dias atuais. **Revista Fortium**, Brasília, v. 28, n. 135, p. 1-15, jun. 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/trabalho-analogo-a-escravidao-no-brasil-uma-analise-acerca-dos-trabalhadores-do-setor-da-agricultura-ate-os-dias-atuais/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

BARROS, A. M. **O Acordo de Paris**. 2017. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/285>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BBC BRASIL. **150 anos do fim da Guerra do Paraguai**: a história do conflito armado mais sangrento da América Latina. BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51693818>. Acesso em: 5 mar. 2025.

BBC NEWS. **O país superpovoado que poderá ficar inabitável em 15 anos**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51197329> . Acesso em: 10 de mar. 2025.

BELCHIOR, Diana; SARAIVA, Althiéris; LÓPEZ, Ana Maria; SCHEIDT, Gessiel. Impactos de agrotóxicos sobre o meio ambiente e a saúde humana. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 34, n. 1, p. 135-151, jan./abr. 2014. Disponível em:

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/164063/1/Impactos-de-agrotoxicos-sobre-o-meio-ambiente.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

BELLENTANI, N. F.. O agronegócio que come o Brasil que tem fome. **Revista Territorial**, v. 13, p. 312-333, 2024. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/territorial/article/view/16035>. Acesso em: 10 jan. 2025

BELO, M. S. da S. P.; PIGNATI, W.; DORES, E. G. de C.; MOREIRA, J. C.; PERES, F. Uso de agrotóxicos na produção de soja do estado de Mato Grosso: um estudo preliminar de riscos ocupacionais e ambientais. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 37, n. 125, p.78-88, jan./jun. 2012. DOI: 10.1590/S0303-76572012000100011.

BERMAN, Thijs. **Relatório sobre o seguimento da Conferência de Monterrey, de 2002, sobre o financiamento do desenvolvimento**. [S. l.], 2008. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-6-2008-0310_PT.html. Acesso em: 10 mar. 2025.

BEVIR, M. **Governance: A very short introduction**. Oxford University Press, 2012.

BOMBARDI, Larissa M. **Agrotóxicos e colonialismo químico**. São Paulo: Elefante, 2023.

BRAGA, C. A. S.; COSTA, L. V. OBESIDADE, DESNUTRIÇÃO E POBREZA: A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA ÓTICA DO ESPAÇO SOCIAL ALIMENTAR. **Análise Econômica**, [S. l.], v. 39, n. 78, 2021. DOI: 10.22456/2176-5456.87727. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/AnaliseEconomica/article/view/87727>. Acesso em: 9 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996**. Dispõe sobre o procedimento administrativo das terras indígenas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm. Acesso em: 12 mar 2025.

BRASIL. **Decreto no 50.215, de 28 de janeiro de 1961**. Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951. Brasília: Presidência da República,

1961. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d50215.htm.

Acesso em: 10 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1973. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm. Acesso em: 12 mar 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Banco Mundial**. Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/acoes-internacionais/banco-mundial>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego**. G20 Brasil 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/g20-brasil-2024>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. **Povos indígenas saem fortalecidos e otimistas da COP 28, avalia Sônia Guajajara**. Presidência da República, 2023. Disponível

em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/povos-indigenas-saem-fortalecidos-e-otimistas-da-cop-28-avalia-sonia-guajajara>. Acesso em: 09 mar. 2025

BRASIL, repórter. **Messageiras da Amazônia**: jovens munduruku usam drones e celular para resistir às invasões. YouTube, 02/02/2022.

Disponível em: <https://youtu.be/44bV17c2Sg0>. Acesso em: 10 mar 2025.

BRASIL. **Revolta dos Malês**: um levante contra a escravidão na Bahia. Fundação Cultural Palmares. Disponível em:

<https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/revolta-dos-males-um-levante-contra-a-escravidao-na-bahia>. Acesso em: 5 mar. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Protocolo de Kyoto**. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/protocolo-de-kyoto>. Acesso em: 11 mar. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **O que é marco temporal e quais os argumentos favoráveis e contrários?** Brasília: Câmara dos

Deputados, 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e>

quais-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/. Acesso em: 10 mar. 2025.

CAMPAGNOLLA, Clayton; MACÊDO, Manoel Moacir Costa. Revolução Verde: passado e desafios atuais. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 39, n. 1, e26952, 2022. DOI: 10.35977/0104-1096.cct2022.v39.26952. Disponível em: <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/26952>. Acesso em: 7 mar. 2025.

CARDOSO, Rafael. **Amazônia tem o maior número de queimadas e incêndios em 17 anos**. Agência Brasil, Manaus - AM, 14 dez. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2024-12/amazonia-tem-o-maior-numero-de-queimadas-e-incendios-em-17-anos#:~:text=Em%20todo%20o%20ano%20passado,o%20m%C3%AAs%20%C3%A9%20de%2032.245>. Acesso em: 20 mar. 2025.

CARNEIRO DA CUNHA, M.; MAGALHÃES, S. B.; ADAMS, C. **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil**: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças. São Paulo: SBPC, 2021.

CARVALHO, Joenia Batista de; SOUTO MAIOR, Ana Paula. **Ação Popular nº 3388**: Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Instituto Socioambiental. Disponível em: <https://especiais.socioambiental.org/inst/esp/raposa/index34b5.html?q=node/227>. Acesso em: 07 mar. 2025.

CARVALHO, Olavo de. **Ciência ou palhaçada?** Jornal Diário do Comércio, 21 Maio 2007.

CASTRO, Josué de. **Geografia da fome**: o dilema brasileiro: pão ou aço. 10. ed. Rio de Janeiro: Antares, 1984. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/473/o/CASTRO__Josu%C3%A9_d_e_-_Geografia_da_Fome.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

CATUCCI, A.; SOUZA, V. **Racismo fundiário**: negros são maioria no campo, mas têm menos terras do que brancos. G1, 20 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/11/20/racism>

o-fundiario-negros-sao-maioria-no-campo-mas-tem-menos-terras-do-que-brancos.ghml. Acesso em: 8 mar. 2025.

CHANCEL, L.; PIKETTY, T.; SAEZ, E.; ZUCMAN, G.. **World Inequality Report 2022**. Paris: World Inequality Lab.

CHAKBARATY, Dipesh. *The climate of history: four theses*. **Critical Inquiry**, v. 35, n. 2, p. 197-222, 2009. DOI: 10.1086/596640.

CNN BRASIL. **Financiamentos aceleram a transição energética no Brasil**. [S. l.], 4 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/branded-content/nacional/financiamentos-aceleram-a-transicao-energetica-no-brasil/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads/download/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14308-conflitos-no-campo-brasil-2023>. Acesso em: 08 mar 2025.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). **Primeira estimativa para safra de grãos 2024/25 indica produção de 322,47 milhões de toneladas**. Conab, 15 out. 2024. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5770-primeira-estimativa-para-safra-de-graos-2024-25-indica-producao-de-322-47-milhoes-de-toneladas>. Acesso em: 10 mar. 2025.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Povo Uru-Eu-Wau-Wau e Associação Kanindé denunciam invasões à TIs de Rondônia**. Conselho Indigenista Missionário, 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/05/povo-uru-eu-wau-wau-e-associacao-kaninde-denunciam-invasoes-a-tis-de-rondonia/>. Acesso em: 13 mar 2025.

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Kunming-Montreal Global Biodiversity Framework**. 19 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-15/cop-15-dec-04-en.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025.

CORRÊA, Jéssica Aparecida; KARAÍ POPYGUA, David; CASTRO, Bernadete Aparecida C. A resistência Guarani contra a barbárie da “civilização”: a busca pelo tekoá porã. **Conexão Política**, v. 9, n. 1,

2020. Disponível em:
<https://revistas.ufpi.br/index.php/conexaopolitica/article/view/12220/html>
. Acesso em: 19 mar. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH).
Caso Comunidade Indígena Yakye Axa vs. Paraguai. San José,
Costa Rica: Corte IDH, 2005. Disponível em:
https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_125_esp.pdf.
Acesso em: 17 mar. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH).
Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil.
Sentença de 05 de fevereiro de 2017. Fl. 26.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH).
Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 1 de julho de 2022. Adoção de Medidas Provisórias. Asunto Miembros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku respeito do Brasil . Disponível em:
https://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/yanomami_se_01.pdf . Acesso em: 09 de março de 2025.

CRAWFORD, Elisabeth. **“Svante Arrhenius”**. Encyclopedia Britannica , 15 fev. 2025. Disponível em:
<https://www.britannica.com/biography/Svante-Arrhenius>. Acesso em: 16 de mar. 2025.

CRONEMBERGER, Roberta; MACHADO, Alisson. Como o agronegócio foi formado no Brasil? **Sustentarea**, São Paulo, 9 ago. 2023. Disponível em:
<https://www.fsp.usp.br/sustentarea/2023/08/09/como-o-agronegocio-foi-formado-no-brasil/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

CUNHA, M. C. 2012. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo, Companhia das Letras.

DALBIANCO, V. P.; SOARES NETO, A. G.; OLIVEIRA, N. R. F.; CORRÊA, J. C. S. PARADOXO ENTRE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A INSEGURANÇA ALIMENTAR. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 01–15, 2024. DOI: 10.56579/rei.v6i2.1196. Disponível em:

<https://revistas.cceeinter.com.br/revistadeestudosinterdisciplinar/article/view/1196>. Acesso em: 9 mar. 2025.

DAVIS, John H.; GOLDBERG, Ray A. **A concept of agribusiness**. 1. ed. Boston, Massachusetts: The Alpine Press Inc., 1957.

DE ANDRADE, Nilo SF et al. Impacto técnico e econômico das perdas de solo e nutrientes por erosão no cultivo da cana-de-açúcar.

Engenharia Agrícola, v. 31, p. 539-550, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eagri/a/xwN3nGPzRZ6zF6SfBXg8HBk/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

DE ASSIS, Lenir Candida; RODRIGUES, Raíssa Regina Brugiato.

Concentração fundiária no Brasil e a resistência dos trabalhadores do campo. In: VIGILÂNCIA E SILENCIAMENTOS DURANTE A DITADURA MILITAR BRASILEIRA (1964-1985), p. 32, 2021.

Disponível em: <https://www2.unifap.br/editora/files/2023/06/Vigilancia-e-silenciamentos-durante-a-ditadura-militar-brasileira-1945-1985.pdf#page=33>. Acesso em: 8 mar. 2025.

DE SALIS, Carmem Lúcia Gomes. **Estatuto da terra: origem e (des) caminhos da proposta de reforma agrária nos governos militares**. 2008. Tese de Doutorado – Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2008.

Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/8c9e416a-8aca-4aaf-b3b9-8d4f2000d1de>. Acesso em: 8 mar. 2025.

DIAS, Ricardina; MONÇÃO, Bruno André; DA SILVA, Kátia José. Os reflexos das crises internacionais da década de 1990 nas economias-membro do Mercosul. **Revista NUPEM**, v. 4, n. 6, p. 163-181, 2012.

DUDLEY, N. (Org.). **Guidelines for Applying Protected Area Management Categories**. Gland: IUCN, 2008.

ELGAR FJ. et al. **Insegurança Alimentar, Fragilidade do Estado e Saúde Mental Juvenil: Uma Perspectiva Global**. SSM - Popul. Saúde, 2021

EHRLIC, Denise. **México 1982 e 1994: duas crises de balanço de pagamentos**. 2002.

em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14987/1/Setor%20financeiro%20suporte_P_BD.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (Embrapa). **Tecnologias de Produção de Soja:** Região Central do Brasil 2004. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/451526>. Acesso em: 7 mar. 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (Embrapa). **Trajetória do Agro.** Brasília, DF: Embrapa, 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/79759920/Trajet%C3%B3ria+do+Agro.pdf/3be929da-b29d-8749-1cbf-ae4c45bc4308>. Acesso em: 7 mar. 2025.

ENGELMANN, Wilson; CORREA, Micaele de Vasconcelos. **Desinformação ambiental e negacionismo:** cenário infodêmico. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleirialivros/dia/dia.11.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2025.

FAGAN, John; ANTONIOU, Michael; ROBINSON, Claire. **GMO Myths and Truths: An Evidence-Based Examination of the Claims Made for the Safety and Efficacy of Genetically Modified Crops.** 2. ed. Londres: Earth Open Source, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/258414122_GMO_Myths_and_Truths_An_evidence-based_examination_of_the_claims_made_for_the_safety_and_efficacy_of_genetically_modified_crops. Acesso em: 7 mar. 2025.

FAZIO, Horacio. **Cambio climático, economía y desigualdad: los límites del crecimiento en el siglo XXI.** Buenos Aires: Eudeba, 2018.

FERNANDES, Leonardo. **Governo lança Plano Safra para o agronegócio e a agricultura familiar nesta quarta-feira (3).** Brasil de Fato, São Paulo, 3 jul. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/03/governo-lanca-plano-safra-para-o-agronegocio-e-a-agricultura-familiar-nesta-quarta-feira-3/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

FLETCHER, Robert. *Capitalizing on chaos: Climate change and disaster capitalism.* **Ephemera**, ano 2012, v. 12, n. 1/2, 1 mai. 2012. The atmosphere business, p. 97-112. Disponível em:

<https://ephemerajournal.org/contribution/capitalizing-chaos-climate-change-and-disaster-capitalism> . Acesso em 11 mar. 2025.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **O processo de substituição de importações**: temas e problemas. Disponível em: https://professor.ufrgs.br/sites/default/files/pedrofonseca/files/o_processo_de_substituicao_de_importacoes.pdf. Acesso em: 17 mar. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2002.

FREITAS FILHO, Hermano Braga Viriato de; GUIZZO, Iazana; MARTINS, Eduardo Ferraz. O conforto no ambiente construído: técnica, ambiência e subjetividade. **PosFAUUSP**, São Paulo, Brasil, v. 25, n. 47, p. 52–73, 2018. Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/125970>.. Acesso em: 19 mar. 2025.

FRIENDS OF THE EARTH INTERNATIONAL. **Relatórios anuais e financeiros de 2022**. Disponível em: <https://www.foei.org/publication/annual-and-financial-reports-2022/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

FURTADO, Fabrina; KATO, Karina; BARROS JUNIOR, Orlando Aleixo de. **Desigualdade fundiária no Brasil**: Uma análise crítica. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Stiftung, 2022. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/2022-10/boll_desigualdade_fundiaria_final.pdf. Acesso em: 8 mar. 2025.

FURTADO, Jorge. **Ilha das Flores** (1989). Rio de Janeiro: Rocco, 1999. Disponível em: https://youtu.be/h30BO_6kFNM?si=TR_NvhGchv9RcytO. Acesso em: 10 jan. 2025.

G20. **Overview**. G20, 2025. Disponível em: <https://g20.org/about-g20/overview/>. Acesso em: 5 mar. 2025.

GABLER, Louise. **Sesmarias**: da distribuição de terras no Brasil colonial à constituição do território nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2019. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/images/Sesmarias.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2025.

GALLO, Edmundo, et al. Saúde e economia verde: desafios para o desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 6, p. 1457-1468, 2012.

GARCIA, Ana; FERNÁNDEZ, Marta. **Caderno para entender o G20**. Rio de Janeiro: BRICS Policy Center; Jubileu Sul Brasil; Abong, 2024. Disponível em: <https://bricspolicycenter.org/publications/caderno-para-entender-o-g20/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

GLASS, Verena. **PAC 2: acelerando a tristeza na Amazônia**. Indígenas no Brasil Demandas dos povos e percepções da opinião pública, São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

GLOBAL WITNESS, 2021. ***Flooding the zone: Hundreds of fossil fuel lobbyists granted access to COP26***. In: Global Witness: articles, 8 nov. 2021. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/fossil-gas/flooding-zone-hundreds-fossil-fuel-lobbyists-granted-access-cop26/>. Acesso em: 8 mar. 2025.

GOMES, Tatiana Emília Dias. **Racismo fundiário: A elevadíssima concentração de terras no Brasil tem cor**. Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2019. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/artigos/4669-racismo-fundiario-a-elevadissima-concentracao-de-terras-no-brasil-tem-cor>. Acesso em: 8 mar. 2025.

GONÇALVES, Alcindo; COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo: Almedina, p. 15-115, 2011.

GREENPEACE. **A LUTA DOS MUNDURUKU CONTRA A INVISIBILIDADE**. Greenpeace, 2014. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/a-luta-dos-munduruku-contr-a-invisibilidade/>. Acesso em: 12 mar 2025.

GUDYNAS, Eduardo. ***Extractivismos: Ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza***. Cochabamba: CEDIB/CLAES, 2017.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Petrópolis: Vozes, 2015.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. Tradução de Claudio Carina. Revisão técnica de Luísa Valentini. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Disponível em:

<https://nossaenergia.petrobras.com.br/w/transicao-energetica/tudo-sobre-transicao-energetica-o-que-e-qual-a-importancia-principais-beneficios-e-mais#te2>. Acesso em: 6 mar. 2025.

HUGUENIN, Larissa; SILVA, Karen P.; MEIRELLES, Rosane M. S. Não olhe para o clima: negacionismo climático e o papel da educação ambiental crítica. **Encontro Nacional de Ensino de Ciências, da Saúde e do Ambiente**, v. 5, p. 109-119, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018**: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101742.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2025.

INSTITUTO CLIMA E SOCIEDADE. **COP 30 no Brasil**: e daí?. Rio de Janeiro - RJ, 2024. Disponível em: <https://climaesociedade.org/artigo/cop30-brasil-e-dai/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC), 2023: **Sumário para Formuladores de Políticas**. Em: Mudança do Clima 2023: Relatório Síntese. Contribuição dos Grupos de Trabalho I, II e III para o Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima [Equipe Principal de Redação, H Lee e J. Romero (eds.)]. IPCC, Genebra, Suíça, pp. 1-34, doi: 10.59327/IPCC/AR6-9789291691647.001

IRIGARAY, Carlos Teodoro J. Hugueney. A transição para uma economia verde no direito brasileiro: perspectivas e desafios. **Política Ambiental**: Economia Verde: Desafios e oportunidades, Belo Horizonte - MG, ed. 8, p. 156-159, 2011. Disponível em: https://www.conservation.org/docs/default-source/brasil/politica_ambiental_08_portugues.pdf#page=156. Acesso em: 10 mar. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **MARCO TEMPORAL E OS ATAQUES AOS DIREITOS INDÍGENAS**: análise dos retrocessos no

Congresso Nacional. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2023.
Disponível em: <https://www.socioambiental.org>. Acesso em: 10 mar. 2025

JACKSON, T. ***Prosperity without growth? The transition to a sustainable economy.*** UK: Sustainable Development Commission, 2009.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, B. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Cia. das Letras, 2019

KONCHINSKI, Vinícius. **Brasil usa mais agrotóxicos que Estados Unidos e China juntos.** Brasil de Fato, 5 fev. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/02/05/brasil-usa-mais-agrotoxicos-que-estados-unidos-e-china-juntos/>. Acesso em: 7 mar. 2025.

LEITE, José Correa. **Controvérsias científicas ou negação da ciência?** A agnotologia e a ciência do clima. 2014.

LEROY, Jean Pierre; MALERBA, Juliana. IIRSA, energia e mineração. **AMEAÇAS E CONFLITOS PARA AS TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA,** Rio de Janeiro, outubro de 2010.

LIMA, Luís Antonio de Oliveira. **Crise do petróleo e evolução recente da economia brasileira.** [S. l.: s. n.], 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/GZwMdsPLdQB8VGFr4Kbv9kp/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

LOSEKANN, Luciano; TAVARES, Felipe Botelho. **Política energética no BRICS: Desafios da transição energética.** Rio de Janeiro - RJ, 2019. 43-48 p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9347>. Acesso em: 17 abr. 2025.

LOUREIRO, C. F. B. Questões ontológicas e metodológicas da educação ambiental crítica no capitalismo contemporâneo. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, 36(1), 2019. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/8954>. Acesso em: 16 mar. 2025.

LOUZADA, M. L. DA C. et al.. Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, p. e00323020, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00323020>. Acesso em: 9 mar. 2025.

LOWY, Michael. **Ecossocialismo e planejamento democrático**. Crítica Marxista, São Paulo, n. 28, 2009.

LUZ, Solimar. **IBGE: 27,6% dos lares brasileiros vivem com insegurança alimentar**. Agência Brasil, 25 abr. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2024-04/ibge-276-dos-lares-brasileiros-vivem-com-inseguranca-alimentar>. Acesso em: 10 mar. 2025.

MACKINNON, J.; MACKINNON, K.; CHILD, G.; THORSELL, J. ***Managing protected areas in the tropics***. Gland: IUCN/ Unep, 1986.

MARENGO, José Antonio; BERNASCONI, Marília. **Mudança climática e recursos hídricos: impactos e adaptações**. São Paulo: Oficina de Textos, p. 113, 2020.

MARÉCHAL, Clémentine Ismérie; BENVEGNÚ, Vinícius Cosmos. Apresentação " Povos originários, capitalismo e relações de poder na América Latina": Resistências e desafios decoloniais para os povos originários frente ao capitalismo-colonial atual. **Revista dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM**, v. 7, n. 1, p. 13-33, 2022.

MARIANI, Antonio de Abreu. O relatório limites do crescimento revisitado. **JurisFib**, Bauru - SP, p. 721-747, 4 set. 2018. Disponível em: <https://revistas.fibbauru.br/jurisfib/article/view/285>. Acesso em: 19 mar. 2025.

MARIZ, F. Rompimento da barragem em Mariana elevou em até cinco vezes níveis de fósforo do estuário do Rio Doce. **Jornal da USP**. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/rompimento-da-barragem-em-mariana-mg-elevou-em-ate-cinco-vezes-niveis-de-fosforo-do-estuario-do-rio-doce-es/>. Acesso em: 9 mar. 2025.

MARTINS, Elemir Soares. O papel das lideranças tradicionais na demarcação das terras indígenas Guarani e Kaiowá. **Tellus**, n. 29, 2015.

MBEMBE, Achille. 2016. **Necropolítica**. Arte & Ensaios, 32(1):122-151

MEDEIROS, Sabrina; CRUZEIRO, Eva; CAMPANI, Luis. **O G20 na Promoção da Coerência de Políticas para o Desenvolvimento como Modelo de Governança Global**. 2024.

MENEZES, R.; NOWAK, J.; CAIXETA, M. G20 no Brasil e a politização da desigualdade. **Revista de Geopolítica**, v. 15, n. 5, p. 1-15, 2024.

MIGUEL, Jean Carlos Hochsprung. A “meada” do negacionismo climático e o impedimento da governamentalização ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 37, n. 01, p. 293-315, 2022.

MILANEZ, Bruno; FONSECA, Igor Ferraz da. **Justiça climática e eventos climáticos extremos**: uma análise da percepção social no Brasil. Periódicos CAPES, v. 1, 2011. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscar.html?task=detalhes&source=all&id=W1551113748>. Acesso em: 08 mar. 2025.

MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio; GOLDFARB, Yamila. **O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo**. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil, 2021. 40 p. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/18319-20211027.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2025.

MODERNELL, Bárbara. Marco temporal e direitos territoriais indígenas: entre os casos Xokleng e Raposa Serra do Sol. **Ponto e Vírgula**, São Paulo, v. 1, n. 33, p. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pontoevirgula/article/view/63991>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MONCAU, Gabriela. **“O Agro não é pop”**: estudo aponta que a fome é resultado do agronegócio. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 21 out. 2021. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/21/o-agro-nao-e-pop-estudo-aponta-que-a-fome-e-resultado-do-agronegocio/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MONTEIRO, C. A.; CASTRO, I., I. R. R. Por que é necessário regulamentar a publicidade de alimentos. **Ciência e Cultura**, v. 61, n. 4, p. 56-59, 2009. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252009000400020. Acesso em: 9 mar. 2025.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES (MPA). **Mundo produz comida suficiente, mas fome ainda é uma realidade**. MPA, 20 out. 2016. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/noticias/mundo-produz-comida-suficiente-mas-fome-ainda-e-uma-realidade/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). **A História da luta pela terra**. Disponível em: <https://mst.org.br/nossa-historia/inicio/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasília - DF, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 10 mar. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Atividade humana é elo comum entre desastres em todo o mundo, revela novo relatório da ONU**. Brasília - DF, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/143650-atividade-humana-%C3%A9-elo-comum-entre-desastres-em-todo-o-mundo-revela-novo-relat%C3%B3rio-da-onu>. Acesso em: 17 abr. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Povos indígenas: ONU divulga relatório sobre direito à terra**. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/122678-povos-ind%C3%ADgenas-onu-divulga-relat%C3%B3rio-sobre-direito-terra>. Acesso em: 08 mar. 2025.

NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. **O que é o negacionismo climático e como ele se manifesta?** Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/ciencia/2024/09/o-que-e-o-negacionismo-climatico-e-como-ele-se-manifesta>. Acesso em: 11 mar. 2025.

NATURE, 2011. *Business as usual? Nature Climate Change*, v. 1, p. 425. DOI: <https://doi.org/10.1038/nclimate1321>. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nclimate1326>. Acesso em 10 março 2025.

NUZZI, Vitor. **Fome avança por abandono da política de estoques e desvalorização da agricultura familiar.** Brasil de Fato, São Paulo, 9 nov. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/11/09/fome-avanca-por-abandono-da-politica-de-estoques-e-desvalorizacao-da-agricultura-familiar/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

OLIVEIRA, Leandro Dias de; IBÁÑEZ, Pablo. Geopolítica, mudanças climáticas e saúde: o que podemos esperar da Cúpula do G20 (Rio de Janeiro, Brasil, 2024)? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 40, p. e00068524, 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Nova York: ONU, 2007. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf. Acesso em: 5 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). **Níveis de fome seguem persistentemente altos por três anos consecutivos, enquanto as crises globais se aprofundam:** Relatório da ONU. FAO, 24 jul. 2024. Disponível em: <https://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/en/c/1707863/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.** Genebra: OIT, 1989. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais>. Acesso em: 5 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Histórico da emergência internacional COVID-19.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/historico-da-emergencia-internacional-covid-19>. Acesso em: 11 mar. 2025.

PAMPLONA, Leonardo de Moura Perdigão; SALARINI, Julio; KADRI, Nabil Moura. Potencial da bioeconomia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e possibilidades para a atuação do BNDES. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. [55]-86, ed. esp., dez. 2021.

PEDREIRA, M. S. et al. **Aspectos relacionados com a emissão de metano de origem ruminal em sistemas de produção de bovinos.** 2005. Disponível em: http://www.diadecampo.com.br/arquivos/materias/%7BF7589EEF-26A2-4452-AB9F-6FB7D0DB6A02%7D_PROCI_OP2005.00282__1_.pdf. Acesso em: 7 mar. 2025.

PEDUZZI, Pedro. **Grito da Terra aponta diferença da agricultura familiar do agronegócio.** Agência Brasil, Brasília, 21 maio 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-05/grito-da-terra-aponta-diferenca-da-agricultura-familiar-do-agronegocio>. Acesso em: 6 mar. 2025.

PEREIRA, Alessandro et al. **Negacionismo e negócios:** a política ambiental da diplomacia brasileira. *Política Externa Brasileira em Tempos de Isolamento Diplomático*. Rio de Janeiro: Telha, p. 47-75, 2022.

PEZZI, L. P.; SOUZA, R. B.; QUADRO, M. F. L. Uma revisão dos processos de interação oceanoatmosfera em regiões de intenso gradiente termal do Oceano Atlântico Sul baseada em dados observacionais. **Revista Brasileira de Meteorologia**, v. 31, n. 4, p. 428–453, 2015.

PIOVESAN, Flávia. **O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados.** In: Araujo, Nadia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (coords.). *O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 57-59.

PIRES-OLIVEIRA, Thiago et al. O negacionismo climático e suas deletérias consequências: O filme-documentário europeu “A Campanha contra o Clima” como estudo de caso. **Liinc em Revista**, v. 18, n. 1, p. e5938-e5938, 2022.

PITTA, Fábio; MENDONÇA, Maria Luisa; STEFANO, Daniela. **Desmatamento, grilagem de terras e financeirização:** Impactos da expansão do monocultivo da soja no Brasil. *Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*, 2022. Disponível em: <https://www.social.org.br/images/pdf/2022/relatorio2022.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

POLITI, M. Fast Food: Impactos, História e Tendências Atuais. **Politi Academy**, 2024. Disponível em: <https://politiacademy.com.br/blog/sem-categoria/fast-food/>. Acesso em 10 mar. 2025.

POVINELLI, Elizabeth A. **Geontologias**: um réquiem ao liberalismo tardio. Tradução de Maurício P. R. Duarte. Belo Horizonte: Autêntica Editora, p. 78, 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). **Sobre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/who-we-are/about-us>. Acesso em: 20 mar. 2025.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA. Geopolítica, território e poder. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí**, v. 9, 2020. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez18.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscar.html?task=detalhes&source=all&id=W3158359200>. Acesso em: 5 mar. 2025.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Novos Rumos**, v. 17, pág. 1-25, 2002.

RECICLUS. **O que foi o desastre de Minamata?**. São Paulo - SP, 16 set. 2023. Disponível em: <https://reciclus.org.br/blog/o-que-foi-o-desastre-de-minamata/>. Acesso em: 17 abr. 2025.

REIS, L. C. S.; GONÇALVES NETO, J. C. Produção de alimentos: agricultura familiar x cultura de exportação no Brasil, sob a perspectiva da sustentabilidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 4, n. 1, 2014. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/2678>. Acesso em: 9 mar. 2025.

RODRIGUES, Roberto (org.). **O Agro é Paz**: Análises e Propostas para o Brasil Alimentar o Mundo. Piracicaba: ESALQ, 2018.

ROSA, Lucas Silva da. **Crise e contágio**: a crise asiática de 1997/1998 impactou a economia brasileira? 2014.

ROUSSO, Henry. **Le Syndrome de Vichy**. Paris: Points Seuil, 1985. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3769304>. Acesso em: 9 mar. 2025.

SANCHEZ, Isabela. **Com 92% do território privado, MS tem maior concentração de terras particulares do país**. De Olho nos Ruralistas. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2017/04/11/com-92-territorio-privado-ms-tem-maior-concentracao-de-terras-particulares-pais/>. Acesso em: 09 de mar de 2025.

SANTILLI, Márcio. **POVOS INDÍGENAS DO BRASIL 1996/2000**. Instituto Socioambiental. Acervo ISA. Pg. 163. 2000.

SANTOS, Anderson David G. dos; SILVA, Danielle V. da; MACIEL, Kleciane N. A campanha publicitária “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo”, da Rede Globo de Televisão, como difusora da propaganda sobre o agronegócio no Brasil. **Revista Eptic**, v. 21, n. 1, jan.-abr. 2019. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/rumosdapublicidade/trabalhos/a-campanha-publicitaria-agro-e-tech-agro-e-pop-agro-e-tudo-da-rede-globo-de-televisao-como-difusora-da-propaganda-sobre-o-agronegocio-no-brasil/#>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SARTORETTO, Laura Madrid. **Direito dos Refugiados: do eurocentrismo às abordagens de terceiro mundo**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2018, p. 20.

SAUER, Sérgio. **Corrida mundial por terras e direitos territoriais no Brasil**. ASPTA, 27 set. 2019. Disponível em: <https://aspta.org.br/article/corrida-mundial-por-terras-e-direitos-territoriais-no-brasil/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SAXE-FERNÁNDEZ, J. **Capitalismo omnícida y “nacional-trumpismo”**: impulso bélico-industrial, bancario y financiero hacia el colapso bio-climático. Estudios Latinoamericanos, n. 44, p. 43-72, 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO (SEMIL). **Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o ambiente humano ou Conferência de Estocolmo**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2024/06/conferencia-da->

organizacao-das-nacoes-unidas-sobre-o-ambiente-humano-ou-conferencia-de-estocolmo/. Acesso em: 19 mar. 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO (SEMIL). **O que foi o protocolo de Quioto e o que é o Acordo de Paris?** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/o-que-foi-o-protocolo-de-quioto-e-o-que-e-o-acordo-de-paris/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

SILVA, C. F. F. et al.. **Alimentos Ultraprocessados e Suas Consequências na Saúde Humana**, 2022. Trabalho De Conclusão De Curso (Graduação em Nutrição) - Centro Universitário Brasileiro – Unibra, Recife, 2022. Disponível em: <https://www.grupounibra.com/repositorio/NUTRI/2022/alimentos-ultraprocessados-e-suas-consequencias-na-saude-humana47.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2025.

SILVA, Saulo José de Sena. **Sem lenço, sem documento:** uma análise sobre a proteção jurídica dos refugiados ambientais. Orientador: Ricardo Wagner de Souza Alcântara. 2023. 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/56723>. Acesso em 10 mar. 2025

SILVA, V.; AMARAL. A. M. P. **Segurança Alimentar, Comércio Internacional e Segurança Sanitária**. Instituto de Economia Agrícola, [S. l.], 2004. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/LerTexto.php?codTexto=1404>. Acesso em: 9 mar. 2025.

SIQUEIRA, Carlos Eduardo; VEIGA, Edir; CASTRO, Carlos Potiara. A Amazônia como estratégia de política externa na agenda brasileira no G20. **Revista de Geopolítica**, v. 15, n. 5, p. 1-14, 2024.

SOARES, Wagner Lopes; PORTO, Marcelo Firpo. Atividade agrícola e externalidade ambiental: uma análise a partir do uso de agrotóxicos no cerrado brasileiro. In. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, jan./mar. 2007.

SOUSA, José Eduardo Fernandes Vilamonte Figueira de. **Questões relacionadas com a informação paralelismo com o caso Lehman Brothers**. 2014. Tese de Doutorado.

SOUZA, André de Mello et al. Apresentação: **O Tempo do G20, o Brasil no mundo e o mundo no Brasil**: uma introdução. 2024.

STENGERS, Isabelle. ***Cosmopolitiques 7: Pour en finir avec la tolérance***. Paris: La Découverte, Les Empêcheurs de Penser en Rond, 1997.

STRAUSS, Benjamin H., KULP, Scott A., RASMUSSEN, D. J., LEVERMANN, Anders. ***Unprecedented threats to cities from multi-century sea level rise***. Environ. Res. Lett. 16, 114015, 2021. Disponível em: <https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/ac2e6b/meta>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SUMMIT AGRO. **Principais Diferenças entre Pecuária Intensiva e Extensiva**. Agro Estadão, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://agro.estadao.com.br/summit-agro/principais-diferencas-entre-pecuaria-intensiva-e-extensiva>. Acesso em: 7 mar. 2025.

SURUÍ, L. M. G; JUNIOR, I. C. V; GOMES, A. S. R; CARDOZO, I.B. **O Biomonitoramento feito pelo povo Paiter Suruí**. In: Monitoramento territorial independente na Amazônia: reflexões sobre estratégias e resultados. PINTO, D. G. P. [et al.]. São Paulo: Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getulio Vargas - FGV, 2021.

TARDIDO, A.P.; FALCÃO, M.C. O impacto da modernização na transição nutricional e obesidade. **Revista Brasileira de Nutrição Clínica**, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 117-124, 2006.

THE NATURE CONSERVANCY (TNC). **Relatório do IPCC**: O que você precisa saber sobre as mudanças climáticas. TNC Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tnc.org.br/conecte-se/comunicacao/noticias/ipcc-report-climate-change>. Acesso em: 8 mar. 2025.

THORSTENSEN, Vera Helena; THOMAZELLA, Fábio Jorge de Toledo. **O G20 na governança global**: criação, evolução, estrutura e funcionamento. 2024.

TOMAZELA, José Maria. **Agronegócio no Brasil dá salto em 20 anos e hoje equivale ao PIB da Argentina**. CNN Brasil, São Paulo, 20 fev. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/agronegocio-no-brasil-da-salto-em-20-anos-e-hoje-equivale-ao-pib-da-argentina/>. Acesso em: 6 mar. 2025.

UNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; DE OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. **Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações**. Brasília, DF: OBMigra, 2024.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). **Devastating floods in Pakistan 2022**. New York, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/emergencies/devastating-floods-pakistan-2022>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **About green economy**, 2025. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/explore-topics/green-economy/about-economia-verde>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Decoupling natural resource use and environmental impacts from economic growth**. A Report of the Working Group on Decoupling to the International Resource Panel. 2011b.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Keeping track of our changing environment**. From Rio to Rio+20. 1992/2012. Division of Early Warning and Assessment (DEWA). Nairobi: United Nations Environment Programme (UNEP), 2011a.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Towards a Green Economy: Pathways to Sustainable Development and Poverty Eradication**. [S. l.], 2011. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/index.php?page=view&type=400&nr=126&menu=35>. Acesso em: 10 mar. 2025.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **With 15% of terrestrial and 7% of marine areas now protected, world on track to meet conservation targets**. Sharm El-Sheikh, 19 nov. 2018. Disponível em: <https://www.unep.org/news-and-stories/press->

release/15-terrestrial-and-7-marine-areas-now-protected-world-track-meet. Acesso em: 10 mar. 2025.

UNITED NATIONS. **The Paris Agreement**. New York, 2015. Disponível em: <https://www.un.org/en/climatechange/paris-agreement>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Introdução ao Holocausto**. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/introduction-to-the-holocaust>. Acesso em: 11 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Políticas públicas para segurança alimentar**. Disponível em: <https://ufop.br/noticias/em-discussao/politicas-publicas-para-seguranca-alimentar>. Acesso em: 10 mar. 2025.

UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA. Alimentos ultraprocessados: Uma ameaça global à saúde pública. **Global Food Research Program**, 2021.

URBANO, Krystal. A integridade da Informação sobre Mudanças Climáticas no G20 Brasil: Desafios e Oportunidades. **Revista Uninter de Comunicação**, v. 12, n. 21, p. 25-47, 2024.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas**: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VALIENTE, Celuniel Aquino. **Modos de produção de coletivos Kaiowá na situação atual da Reserva Indígena de Amambai**, MS. Dissertação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2019

VEYRET, Yvette. **Os riscos**: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2007, p. 11/24

VIANA, André Rego; CINTRA, Marcos Antonio Macedo. **G20**: os desafios da coordenação global e da regulação financeira. 2010.

VILLELA, M. C. E.; TIMERMAN, F.. Força, foco e fé: a sociedade do desempenho e a (má) alimentação. **Saúde e Sociedade**, v. 32, n. 2, p. e210771pt, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023210771pt>. Acesso em: 22 mar. 2025.

VISENTINI, Paulo Fagundes. Terceiro Mundo ou Sul Global. **Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais. Brazilian Journal of Strategy & International Relations**, p. 7, 2015.

WALLENFELDT, J. “**Jair Bolsonaro**”. Encyclopedia Britannica, 21 fev. 2025. Disponível em: <https://www.britannica.com/biography/Jair-Bolsonaro>. Acesso em: 11 mar. 2025.

WALLENFELDT, J. “**Javier Milei**”. Encyclopedia Britannica, 1 mar. 2025. Disponível em: <https://www.britannica.com/biography/Javier-Milei>. Acesso em: 11 mar. 2025.

WESTIN, Ricardo. **Há 170 anos, Lei de Terras desprezou camponeses e oficializou apoio do Brasil aos latifúndios**. Senado Notícias, Brasília, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>. Acesso em: 6 mar. 2025.

WÜST, Caroline; TAGLIANI, Naiara; CONCATO, Ani Carla. A pecuária e sua influência impactante ao meio ambiente. In: **VI Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental**, 2015, Porto Alegre. Anais [...]. Porto Alegre: IBEAS, 2015. Disponível em: <https://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2015/V-025.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2025.

WWF BRASIL. **Povos originários do Brasil, Austrália e ilhas do Pacífico lançam aliança na COP29**. 2023. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?90320/Povos-originaarios-do-Brasil-Australia-e-ilhas-do-Pacifico-lancam-alianca-na-COP29>. Acesso em: 09 mar. 2025.

YORK, Richard; BELL, Shannon Elizabeth. *Energy transitions or additions? Why a transition from fossil fuels requires more than the growth of renewable energy*. **Energy Research and Social Science**, v. 31, p. 40-43, 2019.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. Potencial de crescimento da economia verde no Brasil. **Política Ambiental**, v.8, p.88 - 97, 2011.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Setor financeiro**: suporte fundamental de transição para a economia verde. [Rio de Janeiro]: Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável, [2012]. 35 p. (Coleção de estudos sobre diretrizes para uma economia verde no Brasil). Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14987/1/Setor%20financeiro%20suporte_P_BD.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.

ZANUTO, Lauren Caroline Rodrigues; CABRAL, Guilherme Perez. "Pacote Do Veneno": Poder Do Agronegócio E Violações Aos Direitos À Saúde, À Segurança Alimentar E Ao Meio Ambiente. **Revista Direito em Debate**, v. 29, n. 54, p. 91-105, 2020.